



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II



ANO XXXIV — Nº 121

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 168ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 56/79, que suspende a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu — SP. (Redação final.)

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Providências de amparo à velhice, ao ensejo das comemorações da “Semana do Idoso”.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Congratulando-se com promotores e participantes do II Congresso Nacional sobre o Nordeste e da II Mostra do Desenvolvimento do Nordeste, realizados em São Paulo.

SENADOR PASSOS PÔRTO — Manifestação em prol da aprovação, pelo Banco Central, de cartas-patentes requeridas pelo Banco do Estado de Sergipe S.A. — BANESE, com vista à expansão de sua rede de agências no interior sergipano.

SENADOR AGENOR MARIA — Agradecendo aos Ministros do Interior e do Trabalho a receptividade dada a reivindicações no tocante ao abastecimento d'água de Currais Novos — RN e ao pagamento da taxa de insalubridade de operários das minas de tungstênio daquele município. Visita feita por S. Exª ao Sul do País a convite do Sr. Ministro da Marinha. Reajustamento dos preços mínimos do algodão nordestino.

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Análise crítica formulada por membros do MDB, integrantes da Comissão Mista que estuda o III PND, como resposta a esse documento governamental.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 283/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

— Projeto de Lei do Senado nº 284/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do MDB na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em Comissão Mista.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Agenor Maria, que se ausentará dos trabalhos da Casa no período que menciona.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 61/79, que autoriza a alienação de terras públicas, no Município de São Félix do Xingu — PA, à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação de projetos de colonização. **Votação adiada** para a sessão do dia 3 de outubro do ano em curso, nos termos do Requerimento nº 355/79.

— Requerimento nº 340/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do documento oferecido às autoridades do País pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Lázaro Barboza.

— Requerimento nº 343/79, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência realizada pelo Senador Luiz Viana Filho, sobre o ex-Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em 19 de setembro de 1979. **Aprovado**.

— Requerimento nº 350/79, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, 59 e 63, de 1979, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, introduzindo alterações na Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo de julgamento, e dá outras providências. **Aprovado**.

— Requerimento nº 352/79, de autoria dos Líderes Humberto Lucena e Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1979, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui contribuição sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e acidentes pessoais, para fins de amparo aos idosos, e dá outras providências. **Aprovado**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Nelson Carneiro.

— Projeto de Lei do Senado nº 237/79, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

— Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 145/78 (nº 4.697/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação, e dá outras providências. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 105/74 (nº 1.573/75, naquela Casa), de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui o Código de Menores. **Aprovado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Nelson Carneiro e Aloysio Chaves. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/79 (nº 3.324/77, na Casa de origem), que regulamenta o estabelecimento e o funcionamento de jardins zoológicos e de zoolários, e determina outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do próximo dia 3 de outubro, nos termos do Requerimento nº 357/79.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105/74 (nº 1.573, de 1975, na Câmara dos Deputados) apreciado na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 358/79, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Protestando, por inautêntica, publicações de órgãos da Imprensa paulista, sobre a posição favorável de S. Exª a respeito do Projeto Jari. Relato da visita realizada àquele Projeto, por membros da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado, que estuda a devastação da floresta amazônica.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagem ao Dr. Luiz Carlos Vieira da Fonseca, funcionário do Senado, na oportunidade de sua aposentadoria.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — 70º aniversário da Escola Técnica Federal, de Cuiabá — MT.

SENADOR JAISON BARRETO — Procrastinação que estaria ocorrendo por parte do Ministério da Indústria e do Comércio, no que diz respeito à aprovação da implantação da Siderúrgica do Sul Catarinense — SIDERUL.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 169ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 285/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicação

Do Sr. Senador Almir Pinto de que se ausentará dos trabalhos do Senado, por alguns dias, para participar de missão que menciona.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 191/77-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do serviço civil do Distrito Federal. **Aprovado**, com emenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 59/79, que suspende a execução do art. 99 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, do Estado de Minas Gerais. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 60/79, que suspende a execução dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, do Município de Anápolis, Estado de Goiás. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191/77-DF, constante do item nº 1 da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 359/79. À sanção.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 59 e 60, de 1979, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 360 e 361, de 1979. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 168ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NILO COELHO, GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Bernardino Viana — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Milton Cabral — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Mendes Canale — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 572, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1979, que suspende a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu — São Paulo.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 572, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspende a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 5 de abril de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.528-1, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação. Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O País comemora a "Semana do Idoso", é justo que a tais festividades se associe esta Casa, onde tantos de nós já atingiram a velhice e os demais confiam em alcançá-la. Por definição constitucional, somos a Casa legislativa dos que viveram mais, transpondo no mínimo a linha divisória dos trinta e cinco anos. Se a festa não é de todos, hoje, chegará o dia, Deus louvado, em que os mais jovens a saúdem.

A Nação tem compromissos intransferíveis com a velhice, cuja proteção a Carta Constitucional promete, em seu art. 165, XVI. A cada ano aumenta o número dos velhos, superando os antigos índices de mortalidade. E técnicos do Ministério da Previdência prevêem que, em um quarto de século, o número de anciãos haja triplicado, proporcionalmente à população.

Todos os países civilizados se preocupam com a necessidade de assegurar aos mais idosos meios de continuar prestando os serviços que sua idade permite, ao lado de propiciar-lhes meios de lazer diversificado e de acordo com suas possibilidades. Como em geral são aposentados, seja do serviço público, seja de atividades privadas, os velhos brasileiros recebem, em regra, aposentadorias modestas, que não acompanham os vencimentos dos colegas em atividade e, conseqüentemente, os obrigam a restrições que pesam ainda mais na terceira idade.

Seria injustiça não referir que o Governo anterior, sendo titular da pasta da Previdência Social o ilustre Ministro Nascimento e Silva, deu o primeiro passo em favor dos maiores de 70 anos, sem meios de prover a própria subsistência, deferindo a alguns deles, e não a todos os carentes, como seria de desejar, uma pensão correspondente a meio salário mínimo. A Lei nº 6.179 reclama ser estendida a muitos que dela ainda não se aproveitam e justo é que reivindicemos que a mensalidade seja igual ao salário mínimo regional. São etapas a vencer, mas que valem recordadas numa Semana em que se convoca a Nação a meditar sobre os problemas que afligem aos mais idosos.

Há, por toda parte, uma justa preocupação com o problema da ancianidade. A Organização das Nações Unidas aprovou, em 14 de dezembro de 1973, a Resolução nº 3.137, ratificada, em 1978, por outras Resoluções da Terceira Comissão, entre as quais figura a fixação oportuna do Ano Internacional e Assembléia Mundial sobre a Velhice.

É comedido dever focalizar, já que convocamos a atenção da Casa para os assuntos pertinentes à terceira idade, a ação pioneira do SESC, e que, iniciada em São Paulo, hoje procura estender-se por todo o país. Ao estudar a elevação da média de vida dos brasileiros, ainda inferior a de países mais desenvolvidos, um estudo feito por aquela entidade observa: — "Mas a situação do idoso na sociedade não deve ser analisada, apenas, em termos numéricos. A sociedade é dinâmica e os hábitos e costumes também o são. As mudanças sociais, com frequência, geram a desvalorização do idoso e do que é tradicional, do que resulta a excessiva importância do novo, da juventude e de permanentes mudanças, agravando o problema do idoso na sociedade e diminuindo a antiga respeitabilidade pela velhice e pela experiência dos mais velhos".

Na preocupação de recolher depoimentos e sugestões para encaminhar tão delicado assunto, o Congresso Nacional reuniu o ano passado, por minha iniciativa, uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, em grande parte sacrificada pela campanha eleitoral. Não obstante, valiosas informações foram colhidas, sobre as quais nos devemos debruçar, na tentativa de reduzir as angústias dessa população de cabelos brancos, que cresce em número a cada

ano, e reclama, ao lado de assistência e de consideração, um pouco de carinho, que é para eles, para nós, Sr. Presidente, o melhor sal da terra.

Ao mesmo tempo, no Senado americano, o Senador Frank Church presidia Comissão semelhante. Dia virá em que administradores e congressistas de todo o mundo se reunirão para consertar providências e se reúnam para ditar, em uma Declaração Universal dos Direitos da Velhice, as medidas necessárias para, prolongando a vida, minorar as aflições, de toda ordem, que sofrem os que teimam em envelhecer num mundo preocupado com a explosão demográfica.

Multiplicam-se os centros e clubes de anciãos, em que se combinam serviços médico e social com a oportunidade de desenvolver atividades culturais ou de lazer. O principal é que se preocupam em estimular o maior entrosamento entre as pessoas de idade mais avançada e os grupos de mais jovens. Lucram uns e outros, os primeiros com a alegria e o desembaraço da mocidade, os segundos com a ponderação e a experiência dos mais vividos.

A eles se juntam os centros de serviços, que, se reúnem mil anciãos, podem contar, como na Holanda, com oitenta por cento de subvenção.

Interessante é o trabalho pioneiro do *Intergeneration Child Care Center*, da cidade de Santa Cruz, na Califórnia, onde os velhos se misturam com os jovens voluntários nas salas de classe e no fabrico de equipamento escolar.

Ainda em julho, em Paris, amplos cartazes prometiam a pessoas idosas e desacompanhadas, que procurassem determinado serviço público, para fugir às agruras da solidão.

Um organismo voluntário de serviço aos anciãos da Suíça, *Pro Senectute*, criou o "selo de excelência", distribuído aos hotéis e agências turísticas, que possibilitam às pessoas de idade avançada serviços especiais, desportos, música, atividades culturais, além de alojamentos a convalescentes e inválidos ou incapacitados.

Longo seria o enumerar das medidas que em nações mais progressistas marcam atenções e cuidados com os que envelheceram. Permito-me apenas focalizar um dos aspectos que a vida moderna criou para os idosos nos grandes centros urbanos, tal como o refere o documento de trabalho que o SESC ofereceu aos que compareceram ao simpósio realizado em São Paulo, de 2 a 6 de julho deste ano:

"As aflições que atingem as pessoas de mais idade, em grande parte, decorrem das condições habitacionais oferecidas aos moradores dos grandes centros urbanos.

Nas cidades pequenas, sobretudo no interior do País, ainda é comum a existência de casas com maior número de cômodos e, muitas vezes, cercadas por terreno. Nestas condições, o velho pode permanecer com a família e junto a ela exercer funções e papéis úteis.

Nos grandes centros urbanos, entretanto, esta possibilidade é bem menor. O sistema de vida em apartamentos pequenos dificulta a permanência do idoso junto a seus familiares, em razão do espaço físico freqüentemente reduzido. É importante frisar que a moderna arquitetura brasileira, cada vez mais, preocupa-se em criar novos e sofisticados equipamentos destinados aos menores, mas não demonstra a mesma atenção no que se refere a recursos adequados ao bem-estar dos idosos.

A falta de espaço físico e de equipamentos adequados às condições dos mais velhos interfere de maneira negativa no relacionamento interpessoal e o idoso, com frequência, torna-se um membro indesejável na constelação familiar, percebendo, com justificados motivos, a rejeição de que é vítima."

O problema agrava-se nos lares pobres, de onde os idosos saem para os asilos de mendicância, exatamente por não possuírem meios de continuar residindo com suas famílias, vivendo as alegrias e as preocupações dos filhos, removendo no convívio tumultuário dos netos.

Esse quadro, apenas esboçado nessas desalinhas considerações, poderá ser esmaecido se aprovado, com brevidade, o Projeto de Lei nº 212, de 1979, que atribui novos e consideráveis recursos ao Ministério da Previdência Social, a fim de que assista aqueles lares modestos que conservam pessoas idosas, e não falte às casas de caridade, que são mantidas, Deus sabe como, pela contribuição das almas generosas, suprimindo em grande parte a omissão do Estado.

Creio, Sr. Presidente, que esta Casa, ao conceder urgência para a discussão e votação do referido projeto, estará dando efetiva contribuição à Semana do Idoso, que o SESC ora promove em Todo o País.

Maioria e Minoria não podem faltar ao apelo dos que, no entardecer da vida, têm os olhos voltados e depositadas as esperanças no alto espírito público dos Congressistas brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se em São Paulo, entre 18 e 21 de julho, o II Congresso Nacional sobre o Nordeste e a II Mostra do Desenvolvimento do Nordeste, iniciativa do Ministério do Interior através da SUDENE, cujo objetivo primordial foi dar uma visão realista da região nordestina e atrair investidores para se integrarem ao esforço que é realizado visando criar melhores condições para que o Nordeste possa superar o estágio de subdesenvolvimento no qual infelizmente ainda se encontra.

Nunca é demais chamar a atenção para os problemas daquela região, nunca é demais clamar por providências que venham a amenizar os sofrimentos de uma região cuja destinação histórica não pode ser confundida com o conformismo e a resignação.

O Nordeste jamais se resignaria com a situação de pobreza em que vive.

Por isso, são válidas as iniciativas que objetivem o estudo e a análise que venham a ser feitas; por isso, é igualmente válido e louvável o empenho que se observa por parte do Governo federal em recuperar o tempo perdido, em reformular posições e desenvolver, em relação ao Nordeste, uma política que corresponda aos anseios da sua gente.

Durante a realização da II Mostra sobre o Desenvolvimento do Nordeste, o Governador do meu Estado, Augusto Franco, voltou, em pronunciamento sério e objetivo, a propor transformações que agilizem a SUDENE, para que aquele órgão possa, efetivamente, cumprir suas reais finalidades.

Foi oportuno e lúcido o discurso do Governador Augusto Franco, principalmente quando mostrou a necessidade de repensar toda a política de desenvolvimento aplicada ao Nordeste, dando um depoimento que, pela sua validade, deve constar nos Anais do Senado, como testemunho histórico de lutar por uma causa e posições assumidas em favor daquela região, conseqüentemente, o Brasil.

Convidado pelo Superintendente da SUDENE, Dr. Valfrido Salmito Filho e pelo Presidente do Banco do Nordeste do Brasil, Dr. Camilo Calazans de Magalhães, não pude comparecer ao Encontro de São Paulo.

Lamentei o motivo de força maior que não permitiu dele participasse.

São Paulo que é, hoje, o maior aglomerado de gente nordestina do Brasil, constituiu-se em cenário ideal para um exame profundo dos problemas da região.

Confio em que as conclusões a que chegaram os dirigentes e especialistas sobre a problemática do Nordeste, no encontro realizado na capital paulista, tenham conseqüências e produzam efeitos.

Desejo congratular-me com os seus promotores e participantes.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — V. Exª permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com prazer, eminente Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Quando a SUDENE, o Ministério do Interior e outros órgãos da Administração Federal fizeram a I Mostra do Desenvolvimento do Nordeste, em São Paulo, eu estive presente e, com o orgulho de nordestino, pude verificar que o dinheiro carreado para a região nordestina, realmente foi aplicado em setor industrial da maior importância, não só para substituir as importações de outras regiões do País e do exterior, como também para aproveitar as nossas matérias-primas locais. A Mostra foi, por assim dizer, uma prestação de contas do povo nordestino ao investidor das Regiões Centro-Sul e Sul do País, que ali estava. Por isso, iniciativas como esta de prestação de contas considero das mais úteis, não só ao investidor como também ao empresário nordestino e a toda Nação brasileira. Congratulo-me com V. Exª pelo seu brilhante e oportuno discurso, porque está dando ao Senado Federal o ensejo de saber que estamos, nós, nordestinos, prestando contas dos dinheiros carreados para aquela região.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Muito grato a V. Exª Senador Bernardino Viana, por seu depoimento, depoimento valioso sobre a nossa região, depoimento que muito enriquece este nosso pronunciamento.

Prossigo, Sr. Presidente.

Desejo congratular-me com seus promotores e participantes.

Como Senador, representante do Estado de Sergipe, espero que elas sejam mais um instrumento a inspirar o Governo do eminente Presidente João Baptista Figueiredo, no cumprimento de seus compromissos com o Nordeste.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Quero, igualmente, congratular-me com V. Exª, encarecendo a contribuição valiosa que V. Exª tem trazido aos debates nesta Casa, com a pertinácia e a clarividência de todos os seus pronunciamentos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Também agradeço o aparte de V. Exª, eminente Senador Nelson Carneiro. Conhecemo-nos há muitos anos e velhos laços de amizade nos unem, Nordestino que sou, como V. Exª, bem sei das agruras por que passa a nossa região. Esta a razão pela qual sempre ocupo esta Tribuna para reivindicar melhores condições de vida para aquele povo tão sofrido.

Suas palavras muito me sensibilizam razão pela qual reitero meus agradecimentos pelo seu afetuoso aparte.

Este o nosso registro, Senhor Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

PRONUNCIAMENTO DO GOVERNADOR AUGUSTO FRANCO, NA IIª MOSTRA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1979, EM SÃO PAULO.

O estudo e o debate, em diferentes níveis e oportunidades, dos problemas do País, integram o processo de conhecimento e transformação da realidade nacional. Esta é, certamente, a filosofia que inspira e norteia o II Congresso Nacional sobre o Nordeste, diálogo que aproxima ministros, governadores, empresários e técnicos, no rumo do desenvolvimento econômico e social. Estudar e debater a problemática nordestina, é maneira de repensar o País. Repensá-lo geográfica e historicamente, na unidade dos seus valores e propósitos, unidade, aliás, que não significa uniformidade. Pensado e vivido como um todo, objetiva e democraticamente, o Brasil, somente assim, terá condições de superar os desníveis e perplexidade regionais que o preocupam e inquietam. O Nordeste, seiva da mesma raiz, fruto da grande árvore, é o chão onde o Brasil nasceu, personagem de uma história que ele também ajuda a escrever e construir.

Cuida-se, agora, de oportunidades de investimentos, iniciativa elogiosa para os que participam, direta ou indiretamente, do desenvolvimento nacional. Investimentos, contudo, quaisquer que sejam a sua natureza e localização, transcendem a quantificação de dados, a tabulação de números, tecnoburocratismo inadequado e empobrecedor da realidade dinâmica e complexa. Eles estão condicionados pelo planejamento prévio e racional, planejamento que não é técnica de manipulação, mas ato ou decisão de conteúdo e conseqüências eminentemente políticas. Se a política econômica não se conflita, ou não deve se conflitar com a política social, os investimentos, para serem global e socialmente produtivos, pressupõem uma definição anterior e clara de diretrizes políticas que os estimulem, apressando sua viabilidade e frutificação.

Sergipe, na análise crítica do hoje, com os olhos no amanhã, deseja que as fronteiras econômicas do País coincidam com suas fronteiras geográficas, embora não subestime as dificuldades que o endividamento e a ainda precária tecnologia nacional agravam. Ele tem consciência dos desafios atuais, o que o faz sensível às mudanças crente da união de todos os estados para o processamento de reformas, urgentes, que vão da reestruturação dos mercados à montagem de um modelo próprio de exploração das fontes alternativas de energia.

A política de emancipação nacional, colocada sem preconceitos tolos e esquematismos infantis, faz de cada unidade da federação membro responsável, instrumento eficaz do fortalecimento e expansão da nacionalidade. Desenvolver todos os Estados é garantir a ordem social, assegurar o pleno funcionamento das instituições. Empobrecidos, seccionados e tensos, estarão divididos contra eles mesmos divisões que só poderão retardar senão impossibilitar a desejada prosperidade da sociedade brasileira. Prosperidade em que o desenvolvimento de uns Estados não seja o preço do sacrifício de outros. O desenvolvimento, em si, não é antídoto contra a pobreza, salvo se ele, como filosofia e ação, privilegiar a redistribuição da renda, como meta prioritária da política que o consubstancia.

O Nordeste, área-problema, fermento de insatisfações, talvez, seculares, postula imediata e corajosa reformulação da SUDENE, de forma que ela reconquiste, com plena autonomia administrativa e financeira, o comando há anos perdido. Sergipe, por seu Governador, tem, em várias tribunas e lugares, assumido esta posição realista, seja porque a SUDENE, debilitada pela limitação de recursos financeiros e humanos, não tem participado, na devida

proporção, dos programas nacionais, seja porque não tem sido instrumento de materialização das prioridades nordestinamente reclamadas.

As oportunidades de investimentos em Sergipe, e, certamente, nos demais Estados da região, não são poucas nem irrelevantes. Ocorre que elas sem embargo do potencial já conhecido e do elenco de incentivos existentes estão condicionadas pela filosofia desenvolvimentista do Governo Federal, muito especialmente pela ação da SUDENE, a partir, em adequada integração, das suas diretrizes básicas e da dinâmica e operacionalidade dos sistemas estaduais de planejamento. Com esta convicção, o executivo sergipano tem ascoltado todas as classes sociais, desejosas de mudanças econômicas, financeiras e políticas que, do empresário ao trabalhador aliviem, inclusive, a pesada carga das altas e atuais taxas inflacionárias.

Sergipe, em seus diferentes setores e áreas, está aberto às inversões produtivas. Geográfica e estrategicamente situado, integra o eixo minero-petroquímico, que tem em Salvador e Recife, centros polarizadores da vida da região. Mas o Estado, longe de ser asfixiado pela vizinhança dos mencionados centros, emerge, com suas potencialidades, como elemento dinâmico da ainda não completada política de integração nacional. Política em que os recursos, racionalmente industrializados e comercializados, fortalecerão, inevitavelmente, o mercado interno, com a conseqüente superação de perigosos desníveis econômico-sociais.

As jazidas minerais e reservas petrolíferas nordestinas, presente de uma geologia generosa, reclamam, a começar por Sergipe, iniciativas e decisões que, aprofundando o que já foi realizado, fortaleçam a economia do Nordeste, aproximando-o, politicamente, do centro-sul sabidamente hegemônico. Nestas, como em outras áreas, o poder público e a iniciativa privada podem prestar inestimáveis serviços, através de investimentos garantidos pelo emprego da melhor tecnologia, necessariamente estimulados pelo incremento da renda e dos salários, sem o que não se melhorará a qualidade de vida das populações compreensivelmente impacientes, aflitas.

Sergipe, no momento, ativa setores essenciais, irrigados por recursos financeiros de várias fontes, os quais não só trazem tranquilidade aos planejadores, como motivam aqueles que se propõem a nele investir. Isso, sem considerar o elenco de incentivos institucionais que o Estado, atento, desenvolvimentista, está preocupado em ampliar.

O sistema de adutoras que assegurará a água necessária à vida sergipana, seja a destinada ao consumo, seja a voltada para a irrigação, está sendo, objetiva e produtivamente conduzido com o apoio e o entusiasmo das suas populações, na capital e, principalmente, no interior. O executivo sergipano conclui, agora, a adutora sertaneja, e marcha, planejadamente, para tornar realidade as adutoras do São Francisco, Piauitinga e do Alto Sertão. É a água servindo, do litoral à caatinga, a inúmeros municípios, estimulando capitais e o florescimento de mais empregos e melhores condições de trabalho. O desafio hídrico, que a urbanização acelera, está sendo vencido em meu Estado, que tem em suas seis bacias hidrográficas, potencial valioso, esperança de significativas transformações econômicas. Descentraliza-se, assim, o desenvolvimento, a ele incorporadas áreas e mão-de-obra até então ociosas.

O POLONORDESTE, ora cobrindo mais de 5 mil quilômetros quadrados, envolvendo cerca de 16 municípios, sendo 11 do taboleiro sul e 5 no taboleiro norte, está em franca e confrontadora expansão. O Governo do Estado, aprofundando assim a industrialização com o alargamento das suas bases agrícolas, pecuárias e sociais, conta, presentemente, através convênio já assinado com o Banco Mundial, em Washington, com recursos da ordem de 76 milhões de dólares, etapa inicial de um trabalho que irá, certamente, sacudir velhas estruturas, contribuindo, com suas múltiplas e positivas conseqüências, para a modernização da economia estadual. Este passo, que aproxima ainda mais o poder público da iniciativa particular, tem forte efeito multiplicador, dinamizando municípios que, fortalecidos em suas atividades, podem marchar, com certa segurança, para a implantação de modernas unidades empresariais. Ao tempo em que se estimula, especialmente pequenos e médios proprietários locais, o Estado abre perspectivas para os investimentos resultantes de capitais de outras origens. Importa que todos, juntos, identificados pelos mesmos propósitos, apressem o progresso, no caso, tão sergipano quanto regional e nacional. Sergipe pode e deseja crescer com o País, ele próprio parte ou projeção da nacionalidade comum.

Descortina-se, igualmente, para o Estado, a já, nesta altura, concreta possibilidade da industrialização e comercialização do potássio, fertilizante ainda não produzido no País e responsável, anualmente, pela evasão de divisas preciosas. A Petrobrás Mineração S/A (PETROMIN), com a ajuda do Governo Estadual, que franqueou, no Município de Carmópolis, a 40 quilômetros de Aracaju, a área indispensável à montagem da fábrica de beneficiamento do minério extraído, comanda, através empresa contratada, as sonda-

gens, ora em plena atividade. A iniciativa representa, inicialmente, investimento de 157 milhões de dólares, economia anual de divisas da ordem de 43 milhões de dólares, prevista a produção anual de 500 mil toneladas e, uma vez atingida a capacidade nominal da instalação, cerca de 760 empregos diretos. É a primeira mina de potássio a ser aberta no Brasil, conjunto industrial que, tranqüilamente rentável, atenderá, de imediato, à demanda nordestina, incrementando a agricultura local e de toda a região.

Espera-se, a par da produção de potássio, a disponibilidade de 1 milhão trezentos e cinquenta mil toneladas anuais de cloreto de sódio, a ser utilizado nessas condições, por qualquer indústria que se proponha a explorá-lo. Outras indústrias podem integrar-se, direta ou indiretamente, ao complexo mineral em implantação, tanto mais que, completamente, foi assinalada, também, a presença de enxofre, com resultados promissores em toda a bacia cretácea do Estado. Só na área de Castanhal, os trabalhos efetuados registraram, com grandes possibilidades de ampliação, reservas iniciais de um milhão e meio de toneladas. As sondas continuam atuantes, em meio às perspectivas mais otimistas.

O potássio e o enxofre, somados à amônia ou uréia, cujos trabalhos de exploração estão sendo ativados no Município de Laranjeiras, garantem, em um círculo com 10 quilômetros de raio, três insumos básicos, condições mais do que esperanças para a emergência do complexo sergipano de fertilizantes. A existência de energia, água e transporte fácil, completa a infra-estrutura básica para o sucesso do empreendimento, que define e marca, econômica e socialmente, um grande instante na vida de Sergipe e do Nordeste.

O Sul do País, neste plenário de Governadores, Ministros e Empresários, pode confiar na palavra e na ação dos seus irmãos nordestinos. Não se exige, aqui e agora, uma fisionomia de amarguras e frustrações. Mostra-se um quadro duplamente realista e esperançoso, transfigurado pelo suor e o sonho de um povo combativo. O Nordeste não é área condenada ao consumo, é a consciência de que a sua integração, no processo de desenvolvimento nacional, irá ativar, adequada e globalmente, a política de exportação do País. Mercado interno amplo e potente, é um dos seus ingredientes vitais.

Sergipe reafirma o desejo e propósito de trabalhar com todos os Estados, aberto, sempre, aos investidores e técnicos que, cooperando com ele, estarão batalhando, igualmente, pelo Nordeste e o Brasil. Suas potencialidades não se esgotam mas que, neste momento, foram topicamente examinadas. Recursos existem, anunciando riquezas, incentivos são oferecidos, agilizando os capitais, mão-de-obra farta, profissionalmente dedicada, promete uma convivência produtiva e harmoniosa. O Governador do Estado, por sua vez, duplamente empresário e político, quer ser o primeiro, em sua visão desburocratizada da vida pública, a facilitar as atividades e acelerar os projetos que possam enriquecer, efetivamente, a sua terra e a sua gente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (ARENA — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Banco do Estado de Sergipe S/A, instituição financeira na qual o Governo do Estado de Sergipe é acionista majoritário, requereu do Banco Central, no mês de junho próximo passado, a concessão de 17 Cartas Patentes para instalação de agências nas Cidades de Maruim, Laranjeiras, Carira, Tobias Barreto, Simão Dias, Itabaianinha, Umbaúba, Japaratuba, Cristinápolis, Carmópolis, Siriri, Propriá, Riachão do Dantas, Itaporanga D'Ajuda e Ribeirópolis, todas no interior sergipano.

O BANESE, criado com a finalidade principal de fomentar o desenvolvimento econômico-social do Estado, apresentou, a partir dos dois últimos anos, um aumento considerável de suas aplicações, em função de profundas mudanças verificadas em sua estrutura organizacional, inclusive com a criação e estruturação técnica e contábil da Carteira de Desenvolvimento, medidas que permitiam, dentro de uma ação coordenada e planejada, a mobilização de apreciável parcela de recursos junto ao público e aos órgãos repassadores.

Contando com uma equipe técnica especializada, desenvolvendo trabalhos de elaboração, análise e até de assistência técnica à implantação de projetos, pôde o BANESE, através da Carteira de Desenvolvimento, mais que duplicar as suas aplicações, colocando recursos nos mais diferentes setores da economia sergipana, prestando, assim, expressiva contribuição à promoção do desenvolvimento sócio-econômico da região.

Por outro lado, examinado o seu quadro de relação empréstimos/depósitos, no interior, observam-se índices de 2,46, 1,54 e 1,37, isto é, para cada cruzeiro de depósito temos Cr\$ 2,46, Cr\$ 1,54 e Cr\$ 1,37 aplicados sob a forma de empréstimos, respectivamente em maio/77, maio/78 e maio/79. Esse

dado mostra a importância do Banco do Estado de Sergipe no interior sergipano para o desenvolvimento de áreas pobres, carentes de recursos financeiros para o fomento das atividades produtivas, ao contrário dos Bancos privados que atuam de forma a esvaziar a economia local, pois, ao invés de levarem mais recursos, adotam como política a aplicação em média de 60% do captado na região.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Permite V. Ex^a um aparte, eminente Senador?

O SR. PASSOS PÓRTO (ARENA — SE) — Com muito prazer, Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Eminente Senador Passos Pôrto, quero felicitar V. Ex^a pelo discurso que proferiu nesta tarde e dar o meu integral apoio à causa que defende nesta hora, no Senado Federal. Acho que é um ato de justiça que o Banco Central fará em conceder essas cartas-patentes ao Banco do Estado de Sergipe. Recordo que, quando governamos o Estado, tivemos a alegria e a grande satisfação de inaugurarmos a primeira agência no interior do Estado e, quando saímos do Governo, deixamos seis agências instaladas no interior. Aplaudo V. Ex^a, nesta hora em que focaliza assunto que acho de grande interesse para a economia do nosso Estado, e faço também meu o seu apelo! Solidarizo-me com V. Ex^a, no sentido de que sejam concedidas essas cartas-patentes, tão importantes para o desenvolvimento econômico do nosso Estado e, também, felicito o Governador Augusto Franco, que aprovou a medida de expansão do Banco do Estado.

O SR. PASSOS PÓRTO (ARENA — SE) — O apoio de V. Ex^a é valiosíssimo, por todos os títulos e pelo fato de representar também o nosso Estado, sobretudo porque foi um Governador que muito trabalhou pelo desenvolvimento econômico do interior de nossa terra e teve, no Banco Oficial do Estado, o grande instrumento de crédito e financiamento aos projetos de desenvolvimento econômico regional.

Incorporo, Senador Lourival Baptista, com muito prazer, o seu aparte.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Eminente Senador Passos Pôrto, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (ARENA — SE) — Com muito prazer, Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (ARENA — PI) — Neste momento em que V. Ex^a focaliza a atuação do Banco do Estado de Sergipe na sua região, no seu Estado, eu queria lembrar aqui uma promessa que o Sr. Ministro do Interior, Mário Andreazza, fez na primeira reunião da SUDENE, em que compareceu, dizendo que as verbas federais que fossem destinadas para os Estados seriam depositadas nos bancos oficiais estaduais, e nós que sabemos da atuação e do patriotismo com que os funcionários e Diretores dessas casas de crédito atuam em seus Estados, da escassez de recursos de que dispõem para atender às propostas de financiamentos que lhe são encaminhadas, gostaríamos de pedir permissão a V. Ex^a para que deixasse que incorporássemos ao seu discurso um apelo ao Ministro Mário Andreazza, ao Banco Central e às autoridades vinculadas ao assunto que cumprissem a promessa de fazer os depósitos dos programas especiais que são destinados aos Estados nos respectivos bancos oficiais estaduais. Era essa a minha sugestão e o meu pedido.

O SR. PASSOS PÓRTO (ARENA — SE) — Senador Bernardino Viana, além de incorporar as suas palavras ao meu discurso, faço da sugestão, da lembrança de V. Ex^a também um objetivo deste discurso, porque sou daqueles que acreditam na importância fundamental dos bancos oficiais no desenvolvimento da nossa região, sobretudo porque eles não agem como agentes de sucção, de drenagem dos recursos regionais que são captados através desses grandes conglomerados bancários do Brasil que só têm ido à região com o objetivo, exclusivamente, de captar recursos e aplicá-los na Região Centro-Sul onde, evidentemente, os investimentos são mais rentáveis. De modo que BRADESCO, Banco Econômico e tantos bancos que atuam na região têm uma ampla rede de agências. De parte dessas agências, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nunca vi nenhum financiamento para fins reprodutivos em nossa área. Cheguei até a sugerir, Senador Bernardino Viana, que o Fundo 157, também na região, fosse compulsoriamente depositado em bancos oficiais, bancos estaduais, Banco do Nordeste, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador.

O Banco do Estado de Sergipe, para ter uma maior participação no processo de fortalecimento econômico do pequeno e médio produtor rural, precisa de uma rede de filiais espacialmente bem distribuídas, de modo que seu raio de ação atinja a maioria das regiões com potencialidade econômica, fo-

mentando e agilizando o processo produtivo e fixando as populações no seu *habitat* econômico e social.

Agora mesmo, a Associação dos Bancos de Desenvolvimento entregou ao Ministro da Indústria e do Comércio documento solicitando que essas instituições estaduais de crédito tenham uma participação mais ativa na formulação e execução da política de interiorização do desenvolvimento. Sugerem também a criação de um programa nacional, dotado de uma linha específica de crédito, para dar suporte aos programas estaduais de apoio às microempresas.

“No estabelecimento de prioridades por parte dos órgãos federais de documento econômico, que os bancos de desenvolvimento sejam contemplados com tratamento favorecido, para indicar os empreendimentos que, nos Estados, representam a ruptura de pontos de estrangulamento e apresentam elevada repercussão”, sugere o documento. Assim, os bancos de desenvolvimento querem assumir a posição de agentes intermediários das prioridades nacionais da política econômica e as necessidades locais da economia e do empreendimento.

Por todos estes motivos, Sr. Presidente, encarecemos ao Banco Central a aprovação das cartas patentes para que o Banco do Estado de Sergipe possa expandir a sua rede de agências no interior do Estado, como o mais legítimo e idôneo agente financeiro do povo sergipano, que tem nele o seu banco oficial, a sua casa de crédito e a sua cobertura financeira.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PASSOS PÓRTO (ARENA — SE) — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Nobre Senador Passos Pôrto, congratulo-me com o discurso de V. Ex^a, porque, na realidade, levar o crédito ao interior é levar ao povo que produz e trabalha a facilidade de desenvolvimento da economia daquela região. Acho oportuno o discurso de V. Ex^a e tenho a impressão de que o Governo corresponderá às aspirações do povo de Sergipe. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PASSOS PÓRTO (ARENA — SE) — Agradeço muito a V. Ex^a, V. Ex^a, que é um batalhador da região, conhece muito bem os problemas de crédito à produção na região, como eles são escassos e que só existem através dos bancos oficiais. É preciso que os bancos dos Estados se expandam, porque eles são fatores, inclusive, de retenção de recursos; enquanto esses bancos nacionais vão para lá como agentes, como disse há pouco, de captação de recursos, aplicando somente 60% do depositado, o Banco do Estado de Sergipe, por cruzeiro depositado, aplica Cr\$ 3,00 no desenvolvimento do Estado.

São estes, Sr. Presidente, os motivos que me fizeram vir à tribuna, reiterando o apelo ao Banco Central para que não demore para a concessão das referidas cartas patentes solicitadas no discurso nosso desta tarde.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estive ontem no Ministério do Interior, onde levei a S. Ex^a o Ministro Mário Andreazza o problema de uma das cidades mais importantes do meu Estado, a cidade de Currais Novos.

Trata-se do problema de abastecimento de água daquela cidade. O abastecimento atual é feito através da Barragem Marechal Dutra; é uma barragem cuja tendência, a cada ano que passa, é, por incrível que pareça, poluir-se, pois os dejetos e os detritos de toda aquela área vão para dentro dela.

A cidade cresceu nesses três últimos anos vertiginosamente, e alguns de seus bairros não são atendidos, porque a adutora é, a essas alturas, incapaz de corresponder às necessidades de água do município. Um levantamento feito pela CAERN dá conta de que uma nova adutora para levar água a todos os bairros da cidade custa o montante de 80 milhões de cruzeiros. Temos um projeto, do Açude Dourados, elaborado em 1955, com capacidade para 10 milhões de metros cúbicos de água, que fica a 2 quilômetros da cidade, enquanto que o de Marechal Dutra fica a 24 quilômetros. E como a adutora vai custar quase 80 milhões de cruzeiros, poderíamos aproveitar o Açude Dourados que fica apenas a 2 quilômetros da cidade de Currais Novos, e possui uma água limpa, sem dejetos ou detritos.

Para minha satisfação, como homem da Oposição, devo dizer à Casa que o Ministro Mário Andreazza imediatamente autorizou a construção do Açude Dourados. Sou homem da Oposição que, na hora de criticar, critico, mas

na hora de trazer a palavra da verdade, enaltecendo, engrandecendo obras que vão ao encontro das necessidades da população, estou aqui para agradecer. A minha presença na tribuna é para agradecer ao Ministro Mário Andreazza a brevidade com que S. Ex^a recebeu a comunicação e atendeu a reivindicação, para dar à cidade de Currais Novos, uma cidade com uma população superior a 40.000 pessoas, o Açude que há 25 anos aquele município es- perava.

Outro assunto, Sr. Presidente. Srs. Senadores, me levou ao Ministro do Trabalho. Estive com S. Ex^a para levar a seu conhecimento problema dos operários das minas de tungstênio do Município de Currais Novos. Nesse município existem 3 minas, nelas trabalhando mais de 4.000 operários, e, por incrível que possa parecer, até à data de hoje não foi pago a taxa de insalubridade. S. Ex^a o Ministro do Trabalho recebeu-me e demonstrou a melhor boa vontade de atender as reivindicações daquela área, de todos os operários daquelas minas, para que seja paga incontinentemente a taxa de insalubridade de todos os operários que a ela fazem jus.

Acredito que a única maneira de aos poucos procurarmos resolver o problema do povo é atendermos as aspirações maiores deste mesmo povo.

Outro problema, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que me traz à tribuna na tarde de hoje é referente ao Ministério da Marinha. Visitei, em companhia do Ministro da Marinha, o Sul do País, conhecendo o 5º Distrito Naval, que hoje é sediado no Estado de Santa Catarina. Visitei, depois, em companhia de S. Ex^a, o Rio Grande do Sul, conhecendo o Porto do Rio Grande. Na realidade, o Porto do Rio Grande, estrategicamente, se oferece melhor para ser a sede do 5º Distrito Naval. E fiquei certo de que o Porto do Rio Grande vai prestar um grande serviço à Nação, pois é um porto capacitado a receber navio de qualquer calado e foi automatizado para carga e descarga dentro do menor espaço de tempo possível.

Com o que não me conformei, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o orçamento, a dotação orçamentária para a Marinha não corresponde às necessidades da nossa Marinha de Guerra do Brasil. Por incrível que pareça toda a receita da Marinha é de apenas 25 bilhões de cruzeiros e, destes 25 bilhões de cruzeiros, mais de 70% é absorvido pelo pessoal. No entanto, é a Marinha de Guerra brasileira a encarregada, a responsável pela sinalização e demarcação de todas as estradas dos rios e dos oceanos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é que a Marinha de Guerra do Brasil, com tão pouco dinheiro, porque mais de 70% é absorvido pelo pessoal, pode responder por uma obrigação de tamanha envergadura? A sinalização de toda a costa brasileira, de todos os rios nacionais, requer uma despesa e um trabalho de alta envergadura.

O Senhor Presidente da República precisa aumentar o orçamento da Marinha, porque o seu orçamento, por incrível que pareça, é menos da metade do orçamento da cidade do Rio de Janeiro. A Cidade do Rio de Janeiro tem um orçamento duas vezes maior do que a Marinha de Guerra do Brasil. E a Marinha de Guerra do Brasil responde por todos os programas das vias navegáveis do País, por toda a manutenção da esquadra, por toda a manutenção dos fuzileiros navais, para patrulhar os nossos mares, para defenderem a nossa soberania nas 200 milhas. Conseqüentemente, é uma necessidade premente, imperiosa que seja aumentado o orçamento da Marinha.

Não tem sentido, Sr. Presidente, que a Cidade do Rio de Janeiro, onde as obras de grande vulto são feitas com dinheiro federal, tenha duas vezes mais recursos do que a Marinha brasileira.

A visita que fiz com S. Ex^a, o Sr. Ministro da Marinha, em companhia de alguns Almirantes e Oficiais de Mar e Guerra e de Fragata, deu-me a oportunidade de conhecer a Escola de Aprendiz de Marinheiro de Santa Catarina, uma escola modelo, uma escola de amor a este País, uma escola de civismo, uma escola que me lembrou tempo de jovem, quando também servi a Marinha. E posso afirmar que a Escola de Aprendiz de Marinheiro de Santa Catarina, está prestando um grande serviço a todo o sul do País e a todo o Brasil.

O porto do Rio Grande, volto a dizer, é um porto que deu-me entusiasmo e voltando a Santa Catarina e às suas praias, senti que o Estado de Santa Catarina tem possibilidade de desenvolver um turismo extraordinário; praias lindas, um povo encantador. Passei três dias em Santa Catarina e fiquei deveras impressionado com a educação do seu povo, com a maneira de tratar, de receber, e como é bonita a orla marítima do Estado de Santa Catarina.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — Nobre Senador Agenor Maria, ouvia trecho do seu discurso, descrevendo a visita que fez à Região Sul, mas não poderia deixar passar a oportunidade em branco no que diz respeito à

transferência do V Distrito Naval para o Rio Grande. Nós, catarinenses, discordamos dessa proposição, mesmo porque Santa Catarina tem sido marginalizada por todos os Governos da República em um longo período da nossa História. E, na época atual nos tiraram o nosso pólo petroquímico, esvaziaram o nosso pólo carboquímico, não nos deram corredor de exportação, não nos deram sistema viário decente capaz de permitir o escoamento das nossas riquezas e, agora, mais um dado negativo a desconsiderar uma população que lá vive e contribui de maneira expressiva para o desenvolvimento nacional. De modo que protestamos, inclusive porque não nos deram, infelizmente, o direito de participar das discussões que levaram o Ministério a defender a transferência do V Distrito Naval. Louvo, inclusive, o comportamento do Sr. Ministro da Marinha que já marcou a data — dia 3 — para uma discussão com a Bancada catarinense a respeito dessa transferência. Nós entendemos que o Porto de São Francisco teria condições de permitir a instalação do V Distrito Naval, até mesmo porque a Baía de Ibatonga comporta perfeitamente toda a esquadra brasileira. E mais, temos informações, e vamos cobrar do Sr. Ministro esses estudos, de que, em termos de segurança nacional, a instalação de uma base naval na região do litoral catarinense é de muito maior importância do que os riscos que poderiam ocorrer, em casos de conflito, com a instalação do V Distrito Naval no Porto do Rio Grande. Acresce mais, toda essa infra-estrutura, capaz de permitir reparos de navios da Armada brasileira, importaria em criação de uma região industrial próxima a Joinville, que estaria de acordo com aquele propósito do Governo de evitar a concentração crescente industrial em determinadas áreas do País. De modo que, até que nos provem em contrário, sem bairrismos, mas defendendo conceitos que entendemos de importância não só para Santa Catarina, mas para o Brasil, entendemos que deva permanecer em Santa Catarina o V Distrito Naval propondo, inclusive, para o futuro, a instalação de uma base naval que vise de perto aos interesses da Armada e da Nação como um todo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Jaison Barreto, tive oportunidade de privar, por 3 dias, da intimidade de toda a oficialidade do V Distrito Naval em Santa Catarina. Eles saem de lá para o Rio Grande pesados, porque o clima é muito diferente do clima da cidade do Rio Grande. Na cidade do Rio Grande o minúsculo sopra na horizontal e, na época chuvosa, não adianta guarda-chuva porque também a chuva cai na horizontal: é a cidade onde há maior proporção de tuberculosos, pois, é um clima difícil é um clima doentio é um clima hostil. Mas, o que fez S. Excelência, o Ministro da Marinha, transferir o porto são razões de ordem estratégica que, inclusive, toda a Bancada de Santa Catarina, irá tomar conhecimento, pois são altamente confidenciais.

O Sr. Jaison Barreto (MDB — SC) — V. Ex^a me permite? (Com assentimento do orador.) Não há discordância, pelo que sei, pois V. Ex^a tem um carinho muito grande pelo meu Estado. Mas, o meu enfoque é que, antes de pensarmos na guerra, pensemos na paz; por isso mesmo, acho que haveria uma possibilidade de conciliarmos os interesses de defesa nacional com aquilo que é fundamental para o meu Estado: a de criar condições de participarmos da riqueza do País que está sendo, infelizmente, negada à população que lá mora. Este, o enfoque que faço com a maior grandeza, para que não se tome uma decisão sem que, antes, seja ouvida aquela coletividade.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Reconheço e dou razão a V. Ex^a de lutar pela permanência do V Distrito Naval, em Santa Catarina. Reconheço, também, o entusiasmo daquela oficialidade, que lá serve há tantos anos e todos com amigos, familiares querendo continuar por lá, mas depois que ouvi as razões do Sr. Ministro e conhecia situação financeira da Marinha brasileira, que é uma das piores, porque, por incrível que pareça, o orçamento da Marinha é absorvido em mais de 70% com pessoal, o dinheiro que sobra não dá para manter o serviço de alta responsabilidade que a Marinha tem em todo o Brasil. Para que o Senador tenha uma idéia, a cidade do Rio de Janeiro tem um orçamento duas vezes maior que o da Marinha de Guerra do Brasil. Tenho a impressão que a Bancada de Santa Catarina consiga que o Ministro, junto ao Presidente da República, levante mais dinheiro e não deixe Santa Catarina marginalizada. Mas as razões apresentadas por S. Ex^a e o carinho com que ele trata Santa Catarina me deu a certeza do acerto da medida: levar o distrito para o Rio Grande do Sul, porque ele não podia criar outro distrito no Rio Grande do Sul, primeiro, a falta de condições financeiras; segundo, a grande necessidade estratégica apresentada a mim e que, certamente, vai apresentar à Bancada de Santa Catarina.

Mas, Sr. Presidente, eu não podia fugir a esse depoimento de fé, e de agradecimento ao Ministro Mário Andreazza, quando autorizou a construção do Açude Dourado; de fé no Ministro do Trabalho, quando se comprometeu a resolver o problema da taxa de insalubridade que nunca foi paga nas minas

da região de Currais Novos no Rio Grande do Norte. Estou aqui na tribuna para agradecer a S. Ex^a que prometeu tomar a iniciativa de coibir o abuso e mandar pagar, imediatamente, no prazo de 10 dias. Se dentro desse prazo que S. Ex^a prometeu, nada fizer, voltarei à tribuna, já dessa vez, para censurá-lo. Mas, a minha obrigação, na tarde de hoje, é dizer que vim à tribuna na confiança e na fé de que S. Ex^a o Ministro do Trabalho vai cumprir com a palavra empenhada.

E sobre a Marinha de Guerra do Brasil eu não podia deixar de trazer, através dessa tribuna, a minha solidariedade e o meu apreço pela oficialidade que conheci de perto, o meu apreço pela luta quase anônima daqueles que cuidam da segurança dos mares e da segurança do País.

Ao Ministro Mário Andreazza, a minha solidariedade e o meu apreço por ter S. Ex^a atendido às reivindicações de mais de 40 mil currais-novenses que queriam água para as suas terras e a terão.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero mandar um lembrete ao Presidente da Comissão de Financiamento da Produção. Há mais de oito meses foi fixado o preço mínimo para o algodão da região setentrional do País. Mas nestes últimos oito meses a inflação passou de 35%.

O que desejo, através deste lembrete, é relembrar ao presidente da referida Comissão que a comercialização do nosso algodão, que terá início agora em setembro para outubro não poderá ser comercializado, tendo em vista que o preço mínimo fixado há oito meses caducou, e caducou porque a inflação está acima dos 35%. Assim, pergunto: como vai ser feita a comercialização do algodão da região setentrional do País se foi tomado por base o preço mínimo de oito meses atrás?

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o presidente da Comissão de Financiamento da Produção, por uma questão de justiça, é obrigado imediatamente a reformular, a reajustar os preços mínimos da região setentrional do País, porque só assim a cotonicultura daquela área poderá ter um preço à altura do momento, poderá ter um preço que corresponda às suas necessidades.

Aqui fica o meu agradecimento e solicito à Casa que, se possível, comunique aos Ministros de Estado e ao Presidente da Comissão de Financiamento da Produção o motivo que me trouxe à tribuna na tarde de hoje.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O MDB, pelos seus representantes designados para a Comissão Mista que estudará e analisará a proposta do III PND, emitiu hoje uma nota que é uma resposta ao documento governamental, nos termos que passo a ler para que constem dos Anais desta Casa:

O TERCEIRO PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

Resposta do MDB

Introdução

Determina o ato complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que o Poder Executivo elabore um Plano Nacional de Desenvolvimento e o submeta à deliberação do Congresso Nacional até 15 de setembro do primeiro ano do mandato do Presidente da República. Dando cumprimento a este preceito, governos anteriores submeteram ao Congresso Nacional dois PND, que vigoraram de 1972 a 1974 e de 1975 a 1979. O Congresso Nacional recebeu no dia 14 de setembro de 1979 a minuta de um Terceiro PND. Ao Congresso, nos termos da legislação autoritária vigente, caberia apenas a faculdade de impor restrições e ressalvas ao plano proposto, durante os noventa dias de apreciação legislativa.

O Terceiro PND, entretanto, não é um documento sério. É um esboço apressado, repetitivo, vago, frouxo e contraditório, redigido às pressas para satisfazer a uma exigência legal e sonegar aos órgãos representativos do País as informações necessárias para responsabilizar o governo pela política de planejamento. Se a fraude à lei consiste em obedecer à letra ferindo o espírito, o Terceiro PND é um texto fraudulento.

No Primeiro e no Segundo Planos, ainda se tentava relacionar meios a fins e causas a efeitos, fixar metas quantitativas de produção e mostrar como objetivos aparentemente conflitantes se poderiam reconciliar. Nesse Terceiro Plano, não se propõem metas com rigor quantitativo nem se demonstra como os objetivos proclamados se realizarão na prática. Quando aparecem compromissos mais específicos, estes são manifestamente incompatíveis com ou-

tras alegações do mesmo documento. Com desdém talvez sem igual nos anais da tecnocracia contemporânea, o Governo junta o tripúdio ao ludíbrio e submete ao Congresso Nacional, como Terceiro Plano de Desenvolvimento da República, um trabalho de cuja autoria qualquer neófito em estudos econômicos haveria de envergonhar-se.

O Movimento Democrático Brasileiro denuncia o texto do Terceiro PND. Pelo desacato que revela para com o Congresso Nacional. Pela recusa de enfrentar as consequências reais do modelo econômico que o Governo abraça. Pela tentativa de aproveitar o lusco-fusco criado com a ameaça de extinção partidária para erguer em volta do sistema de planejamento um muro defensivo, de indefinição e irresponsabilidade. O MDB dará a público oportunamente uma análise mais detida do plano. Desde já, denunciaremos à Nação o processo decisório de que o Terceiro PND resultou e que ele se destina a perpetuar, o método de pensamento que ele exemplifica e a proposta substantiva que ele, desordenadamente, contém.

O Terceiro PND como processo Decisório e método analítico

Uma das desculpas do autoritarismo brasileiro foi a necessidade de pôr a formulação da política econômica nas mãos de técnicos que não estivessem sujeitos às pequenas composições de conjuntura em que, supostamente, se haviam viciado os políticos. Imunizados contra qualquer controle político efetivo, dariam os tecnocratas um ordenamento sistemático aos planos econômicos. A sistematização econômica em troca do despotismo político — eis uma das permutas que se quis impor ao País.

Costuma justificar-se este fechamento do processo decisório à luz de uma concepção tecnocrática da relação entre crescimento econômico e democracia. Segundo esta mentalidade, o Brasil teria um só caminho para crescer economicamente, afora uma revolução social violenta. Fixada pela pretensa ciência econômica esta trajetória necessária de crescimento, só restaria aos governantes assegurar as condições de paz social e obediência política necessárias ao projeto econômico. Como se não houvessem, em toda situação histórica, um sem-número de possíveis roteiros de crescimento econômico. Como se a escolha entre estes rumos — cada um com implicações diferentes para a distribuição do poder, da riqueza e da renda — não fosse uma decisão essencialmente política, ainda que feita sob a capa de imperativos econômicos. A única função real e legítima do técnico planejador é a de ajudar a viabilizar uma decisão política: dada, pela correlação de forças políticas, uma série de objetivos específicos, numa determinada hierarquia de prioridade, compete ao técnico apenas estudar as condições de realização e reconciliação das metas escolhidas. Não cabe a ele, senão às forças políticas, determinar a distribuição de poder, riqueza e renda que o plano econômico pressupõe ou procura gerar. Numa democracia, estabelecem-se estes pressupostos e estas metas pelo conflito partidário, dentro de um regime de representação e participação popular. Num despotismo à descobertas, pela vontade dos dirigentes. E num despotismo moderno, que se envergonha de si mesmo, esta vontade veste o disfarce da necessidade econômica.

Na medida em que o Terceiro PND comporta algumas estratégias concretas, ele é ainda um exemplo do mandonismo, fantasiado de imperativo econômico. Mas, nos seus lances mais característicos, ele representa a transição para uma nova etapa do planejamento antidemocrático no Brasil. Já os governantes não cuidam de formular planos precisos e sistemáticos. Já se contentam em arrolar algumas generalidades róseas — como uma cortina de fumaça debaixo da qual todas as composições se podem fazer, de acordo com os interesses e as ambições do momento.

O verdadeiro significado do Terceiro PND — pelo que tem de indefinido — é o de conferir à Secretaria de Planejamento e aos seus donos palacianos uma carta branca para distribuir os favores do Estado aos clientes e aliados do regime, conforme as conveniências táticas de cada hora. É o autoritarismo burocrático que perdeu a vergonha e se despiu da máscara da ciência. É o planejador que, havendo substituído o político em nome da sistematização, agora esquece os sistemas para exercer, com mais desenvoltura, o poder.

O Terceiro PND Como Proposta Substantiva

Na medida em que se consegue identificar no Terceiro PND uma proposta concreta, esta é completamente incoerente. E a raiz de todas as incoerências do plano está na repetida alegação de que é preciso redistribuir a riqueza e a renda no Brasil, sem que o plano se comprometa a romper com quaisquer dos traços do modelo econômico dominante no País. Mas, enquanto não se dismantelar este modelo, não pode haver redistribuição séria da riqueza e da renda no Brasil. Ao fugir desta verdade, o PND incorre numa longa série de evasões e enganos. Eis os exemplos mais importantes. (Dispensam-se argumentos quantitativos, já que o plano não alude a objetivos numéricos.)

1) O Plano trata extensamente da inflação. Dá a ela muito maior realce do que às formas de acumulação que seriam capazes de criar emprego para as grandes massas de brasileiros marginalizados, abandonados ao desemprego e ao subemprego. E não esse quem pagará os ônus da política antiinflacionária. Limita-se a afirmar que, por serem os assalariados mais humildes e os desempregados as maiores vítimas da inflação, o controle da inflação (pelo qual, aliás, clamam as classes ricas do País) ajudará os pobres. Não se aventura, sequer, o Plano, a propor medidas concretas para coibir a especulação financeira e imobiliária e reorientar os subsídios, diretos ou indiretos, à indústria e à agroindústria, subsídios e especulação que lideram, na economia brasileira, os surtos inflacionários. Tais medidas exigiriam uma reorientação profunda do relacionamento entre o Estado e os seus protegidos, e disso não se cogita no Terceiro PND. As notórias transações entre bancos estrangeiros, empresas públicas, multinacionais, especuladores financeiros e o Governo federal, através das operações de *open market* e das práticas financeiras conexas, são apenas o exemplo mais dramático dos arranjos que fazem da nossa economia um festival permanente de jogadas, manobras e macetes, onde os aquinhoados especulam e os desfavorecidos produzem. O novo Plano deixa tudo isso como está.

2) O Terceiro PND trata, com irresponsável otimismo, o endividamento externo do País. Nota com estranho contentamento a existência de capacidade industrial ociosa — capacidade a ser usada para sustentar uma política de exportação de bens manufaturados. Afirma, com tranquilidade, que as exportações de bens manufaturados ou semimanufaturados crescem mais rapidamente do que as importações dos insumos necessários a essas manufaturas. Insiste na importância de uma política agrária voltada aos mercados externos. Menospreza o problema energético com uma referência ao potencial hidrelétrico do País. À luz do quadro real, essas alegações não passam de gracejos. Falta, no Terceiro PND, um elenco claro de medidas para reverter a escalada de endividamento.

a) A capacidade ociosa da indústria de bens de capital deve-se, antes de mais nada, a uma relativa retração dos gastos públicos e a uma queda no mercado de bens de consumo durável. Vale dizer: há capacidade ociosa porque o Governo gasta relativamente menos — para conter a expansão monetária sem ter que tributar os ricos e as multinacionais — e porque a produção para o consumo de luxo já superou os próprios níveis de demanda interna, enquanto que a indústria de bens de capital no Brasil continua presa na engrenagem de um parque industrial orientado mais ao supérfluo do que ao indispensável.

Para ocupar esse potencial ocioso e ampliar a capacidade produtora da economia, o Governo só tem três caminhos. O primeiro é aumentar ainda mais a demanda interna dos produtos de luxo, determinada pelos padrões de consumo copiados dos países economicamente liderantes do Ocidente — o que significa aguçar, ou permitir que se agucem — as desigualdades, já imensas, da riqueza e da renda. Este roteiro não resolveria, de qualquer jeito, o problema do endividamento externo. O segundo caminho é a tentativa de exportar bens manufaturados, relativamente sofisticados, às economias periféricas e às próprias economias centrais do Ocidente. Esta estratégia, além de suscitar as resistências desses países, dirige parte da máquina industrial a mercados estrangeiros, para subsidiar a sede importadora daquela outra parte que privilegia, dentro do País, o consumo de luxo. O terceiro caminho é o de enfrentar, para valer, o condomínio que a burocracia estatal, as multinacionais e os grandes grupos internos exercem sobre a economia brasileira, reorientando os investimentos que não se dirijam primordialmente ao consumo popular e ao aproveitamento da mão-de-obra desempregada e redistribuindo, pela política salarial e tributária, a riqueza e a renda na medida necessária para sustentar a demanda por essa produção reorientada. Este é o caminho que o Terceiro PND não quer percorrer. Finge abonar alguns dos seus corolários redistributivistas sem, contudo, aceitar seus pressupostos e suas consequências.

b) Nada na nossa experiência econômica recente indica que um crescimento econômico, dentro dos moldes atuais, possa levar a uma diminuição rápida das necessidades de importação, mesmo que privilegiasse a indústria de bens de capital. Enquanto a reprodução dos padrões de consumo sofisticado vigentes nas economias liderantes continuar a ser uma meta prioritária, ainda que tácita, dos go-

vernos brasileiros, e enquanto as multinacionais puderem atuar no Brasil como agentes dessa reprodução e intermediários de um ciclo mundial de financiamento e comercialização e de distribuição de tecnologias, continuará enorme a pressão importadora. Só um governo popular e um planejamento democrático podem subordinar a participação do País nos mecanismos de financiamento e comércio mundiais a uma reforma dos padrões de consumo e produção.

c) Procurar na exportação agrária uma solução tranqüila para o problema do endividamento sem propor nenhuma modificação profunda da estrutura fundiária e das formas existentes de financiamento e comercialização rurais, é saquear a agricultura, produtora dos alimentos básicos, para subsidiar uma indústria que sustenta o luxo e depende da desigualdade. É, também, dentro das atuais condições da agricultura brasileira, favorecer a agroindústria na luta danosa que ela trava contra a pequena e média propriedade rural familiar.

d) O plano dá um tratamento incoerente ao problema energético. Evoca o potencial hidrelétrico do País como paliativo da dependência energética. Mas não deduz desse potencial a inconveniência dos acordos atômicos — despesa mirabolante por uma tecnologia duvidosa, cujos únicos objetivos racionais haveriam de ser militares, caso em que todo o País tem o direito de debatê-los. Nem prevê o plano qualquer mudança radical no papel que o automóvel particular e a indústria automobilística desempenham em nossa economia: endividam o País para sustentar a conveniência das minorias privilegiadas, levam grande parte do parque industrial brasileiro a girar em torno da produção de um bem de relativo luxo (a mesma maquinaria poderia produzir tratores e transportes coletivos) e, por isso mesmo, fazem com que as condições do crescimento econômico e da prosperidade coletiva se acabem confundido com as medidas necessárias para sustentar a demanda por essa injustiça perdulária.

3) O Terceiro PND dá grande peso ao desenvolvimento agrário e identifica na sua capacidade de produzir alimentos e de absorver mão-de-obra um interesse prioritário das classes populares. Silencia, porém, sobre aquilo que poderia mais rápida e amplamente transformar a agricultura num instrumento simultâneo de crescimento econômico, justiça social e mobilização política: a reforma agrária e a reorientação das relações entre a agricultura e a indústria. Entre os mais renomados economistas agrários do mundo e os técnicos das organizações internacionais de desenvolvimento, tornou-se corrente a opinião de que a pequena e média propriedade familiar, devidamente apoiada e integrada em atividades cooperativas de produção e comercialização, é comumente a forma mais eficiente de produção agrária, sobretudo nos países, como o nosso, em que é relativamente escasso o capital. E essa eficiência acentua-se ainda mais quando a produção agrária se alia, no próprio meio rural, à pequena e média indústria, voltada às necessidades das populações rurais e da produção agrária. Nem o objetivo de aumentar a produção agrícola, nem a pretensão de atacar as desigualdades, levaram os autores do Terceiro PND a contemplar qualquer reforma da estrutura fundiária. Limitaram-se, pelo contrário, a pregar, em termos imprecisos, a utilização da política tributária para penalizar o uso improdutivo das terras. A continuar o sistema atual de subsídios e vantagens, esta política fiscal apenas ajudará à agroindústria, artificialmente capitalizada e exportadora, em sua concorrência com outras formas, grandes ou pequenas, de produção rural.

4) O Terceiro PND só trata indireta e esporadicamente do mais escandaloso dos nossos problemas econômicos: a marginalização de uma imensa massa de brasileiros, condenados ao desemprego, ao subemprego e ao emprego casual e desproporcionalmente concentrados em algumas regiões do País. A efetiva incorporação desses brasileiros na vida produtiva e cívica não se fará através de ocasionais acenos às necessidades populares, senão por um processo acelerado de acumulação em que os tipos de tecnologia e organização produtivas não se baseiem numa pequena força de trabalho, relativamente adestrada, organizada e privilegiada, a coexistir com uma massa desempregada, miserável e amorfa. Toda nossa experiência histórica, até hoje, demonstrou que o mero crescimento econômico, dentro do modelo atual, não leva a um tipo de acumulação que realmente incorpore, de modo estável, as grandes massas marginalizadas, ao emprego e à produção. Pelo contrário, o progresso dos centros produtivos faz-se paralelamente ao avanço da marginali-

zação. Os mecanismos do sistema econômico que o Terceiro PND confusamente se empenha em reforçar antes perpetuam do que desfazem essa convivência entre miséria e crescimento.

5) O Terceiro PND silencia sobre os meios de fortalecer o controle político sobre os investimentos: seu nível, seus objetivos, suas formas. Pelo contrário, a própria frouxidão do documento, sua insistência na subsidiariedade do planejamento e a falta de qualquer política sistemática sobre investimentos dão a entender que o Governo pretende disbaratar os instrumentos já existentes de controle do curso dos investimentos.

Ao Estado democrático de amanhã, entretanto, é indispensável ter os meios de submeter ao conflito político as decisões fundamentais sobre a estrutura e a direção dos investimentos para que governos reformadores e populares não se vejam frustrados em seus objetivos pelas estratégias de desinvestimento, de investimento improdutivo e de fuga de capitais, adotadas pelas multinacionais e as classes privilegiadas do País. Cabe, portanto, aos democratas resistir, hoje, a qualquer tentativa de solapar — como insinua o Terceiro PND — o núcleo estatal de acumulação e de controle de investimentos. E lutar para que as instituições representativas do País, a começar pelo Congresso Nacional, possam participar, de verdade, das decisões mestras sobre como, quanto e para que se investe no Brasil.

O Verdadeiro PND

Sr. Presidente, só o conflito político, num ambiente de representação popular crescente e participação popular em marcha, poderá delinear um PND de verdade. Dentro da luta democrática e popular aindaincipiente, as diretrizes deste plano já começam, porém, a desenhar-se. Quebrar o domínio da economia brasileira por um consórcio da burocracia estatal, das multinacionais e dos grandes grupos nacionais. Desmantelar a teia de interesses que submete os poderes do Estado à especulação financeira, garando uma economia que não é nem de concorrência nem de comando, senão de clientes, prerrogativas e favores. Subordinar a política de exportações, de importações e de empréstimos estrangeiros e a presença de multinacionais no País às estritas necessidades de uma produção que se volte do luxuoso ao necessário, que aproveite e adestre a mão-de-obra disponível no País e que pressuponha e provoque um processo igualizador da riqueza e da renda. Dar preferência à pequena e média propriedade rural de família, envolvida num conjunto de relações cooperativistas, sustentada por uma base financeira, tecnológica e comercial própria e integrada com a pequena e média indústria rural. Esta pode crescer em coexistência dinâmica com a grande indústria das regiões metropolitanas. Manter, expandir e submeter a um controle democrático efetivo o poder do Estado sobre os fluxos básicos de investimento, para que a reforma social não produza — pelas decisões de investidores imunes ao julgamento político das maiorias democráticas — a retração dos investimentos e a crise econômica. Incorporar, por todos os meios, as populações subempregadas e desempregadas na vida produtiva, condição indispensável à sua mobilização cívica permanente.

Este é o verdadeiro PND, o plano que o Primeiro, o Segundo e o Terceiro Planos se fizeram para evitar, o plano que jamais será imposto por um Executivo de conchavo e uma burocracia cesarista a um Congresso mutilado, o plano que o País amordaçado continuará a exigir e acabará por realizar.

Sr. Presidente, este é um documento numa linguagem veemente, numa linguagem forte que, a esta altura, é a única que cabe, diante da situação em que todas as oposições no País, todos os interesses majoritários deste País, se colocam pelo sentimento, não apenas de frustrações, mas de impotência, diante dos fortes interesses econômicos nacionais e estrangeiros — nacionais, principalmente financeiros — que cercam o Palácio do Planalto e influenciam decisivamente as decisões, impedindo o Governo de tomar aquele rumo que seria a única saída para a crise econômico-social em que se encontra o País, o único caminho para dar ao Brasil um sistema democrático realmente sólido e condizente com os anseios e as grandes aspirações do seu povo.

O destino da Nação está realmente numa encruzilhada, Sr. Presidente. Este é o momento de se tomarem as decisões e mudar esse modelo econômico, como única forma de dar ao País uma democracia efetiva e consolidada. E é com enorme desgosto, é com enorme frustração, é com um sentimento de revolta que lemos esta proposta de III PND que, no fundo, consagra a irresponsabilidade, não assume nenhum compromisso, a não ser deixar nas suas entrelinhas explícita a disposição de manter com a atual política que caracteriza o modelo vigente.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Concedo o aparte ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Roberto Saturnino, eu não desejava interromper a leitura de uma nota oficial que V. Exª estava fazendo em nome da Oposição, mas como também não poderia vislumbrar a oportunidade para intervir através deste aparte no pronunciamento de V. Exª, eu o faço agora, para declarar que o Governo remeteu, cumprindo uma disposição legal, o III PND para exame e apreciação pelo Congresso Nacional, onde terá a tramitação regimental. Fê-lo, portanto, cumprindo uma determinação legal, dentro do prazo legal, como ressaltou V. Exª, e à Oposição cabe o direito de examiná-lo, criticá-lo da maneira como julgar conveniente, mas sobretudo, colaborar para o aperfeiçoamento desse documento, onde V. Exª vislumbra erros tão graves. Mas como na nota se contém, de maneira clara, acusações à política do Governo, a isenção com que essa política conduz os destinos nacionais e sobretudo procura preservar os superiores interesses do País, como V. Exª, na nota, declara que esse documento é fraudulento e faz outras críticas que atingem a própria honorabilidade do Governo, a Maioria não poderia deixar sem reparo as palavras de V. Exª, e as repele, na parte que tem essas implicações, que são inaceitáveis, e se reserva, agora, o direito de, também como o fez a Oposição, elaborar um exame crítico não só desse documento, pois ele será apreciado nesta Casa, mas sobretudo da nota que V. Exª acaba de ler. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Nobre Senador Aloysio Chaves, repito o que havia dito antes: a nota reflete, na sua linguagem dura e veemente, um sentimento realmente de frustração e de revolta. A nós, no entanto, a reação em relação ao documento que nós lemos como sendo a proposta do III PND só poderia ser uma: a sua pura e simples devolução.

É absolutamente inaceitável, Sr. Senador Aloysio Chaves, não há nem o que melhorar e aperfeiçoar. Este documento é um testemunho dado pelo próprio Ministro do Planejamento e pelo Governo que o encampa, de que a Secretaria do Planejamento não é absolutamente necessária, porque o planejamento não é necessário, de vez que não há meta estabelecida, mas, mera declaração de intenções, de que já estamos cansados de ouvir, declarações frouxas que se repetem, e se repetem e não se concretizam, na prática, nem um milésimo daquilo que contém.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador Roberto Saturnino, é um legítimo dever da Oposição fazer a análise crítica, e nos termos contundentes que julgar necessário. Mas o que a Maioria não pode, de imediato e em oportunidade nenhuma deixar passar, são as observações que se contém na nota, que V. Exª acabou de ler, na parte em que ela, transbordando dessa crítica e dessa análise, faz uma acusação que atinge a própria honorabilidade do Governo, quando proclama que o Governo age aliado a interesses espúrios de empresas multinacionais, de grupos que pretendem dominar a economia brasileira e, sobretudo, submeter o povo brasileiro a uma dura aprovação. Ora, negar o sentimento de patriotismo dos nossos dirigentes; a preocupação em resguardar o interesse nacional, o zelo pela coisa pública do eminente Presidente da República e dos Ministros que o assessoram, que o ajudam na administração direta, é, na minha opinião, *data venia* da de V. Exª, uma demasia. E, mais do que isso, uma grave injustiça, com a qual nós não podemos concordar. A crítica é legítima, em termos acres, em termos contundentes, enérgicos. Achar que esse documento não tem mérito nenhum é um direito que tem a Oposição nesta Casa. Mas passar deste plano para o plano de acusações que envolve o Governo, desde o Presidente da República que dirige e coordena a administração pública, até o Ministro responsável direto pela elaboração desse documento, é, sem dúvida nenhuma, uma grave injustiça, que nós repelimos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Nobre Senador Aloysio Chaves, esta acusação não é nova, eu não a faço pela primeira vez, nem pela segunda e nem pela terceira, porque várias vezes, desta tribuna, denunciei que a política econômica e o modelo vigente favoreciam aos interesses desses grandes grupos financeiros, dos grandes grupos multinacionais.

Por conseguinte, não há novidade nenhuma no que está aqui. Há uma linguagem um pouco mais dura, pelo cansaço, Sr. Senador, pelo cansaço em que já estamos, diante dessa insensibilidade do Governo para com os problemas sociais que estão aí, diante das gravíssimas ameaças que pairam sobre a economia do País, por seu endividamento já incontrolado, e com os conflitos sociais que, de potenciais, se estão tornando concretos nos dias de hoje. E mais, agora, este documento vazio, frouxo, inócuo, negando a atividade própria do planejamento, isto para nós, realmente, repetindo a expressão, nobre Senador, foi causador de um sentimento da maior indignação, da maior re-

volta, diante exatamente da repetição de declarações, de intenções inócuas que, na prática, absolutamente não se realizam; na prática, continuam prevalecendo — e não é a primeira, nem a segunda, nem a terceira vez que digo isto aqui — os interesses dos grandes grupos financeiros nacionais e dos grandes grupos multinacionais sobre toda a política econômica do Governo. É isto que está dito aqui. É uma acusação que não faço, volto a repetir, nem a primeira, nem a segunda, nem a terceira vez.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Ouço V. Exª

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — O nobre Senador Aloysio Chaves colocou o problema em termos que precisam ser sublinhados, para não haver incidência no erro. Defendeu S. Exª a honorabilidade do Presidente da República e dos Ministros. O documento que V. Exª leu não contém nenhum ataque pessoal à honorabilidade, à honestidade dessas pessoas. O problema não é pessoal.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Claro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É muito mais grave; isso não diminui a gravidade da acusação, pelo contrário, é mais grave. O que está errado é o sistema; é o modelo que precisa ser modificado. Todo o Brasil vê isso, só não vê o Governo, porque chama a mesma equipe para continuar a mesma política que está levando o Brasil ao desespero, à fome, que, hoje, bate em todos os lares, principalmente das famílias da classe mais pobre do Brasil, reconhecida por todas as autoridades, inclusive pelo ex-Ministro Roberto Campos, pelo Ministro Delfim Netto. Todos esses homens reconhecem que a situação do Brasil é de desespero, e a consequência é do modelo, que enriquece os ricos e empobrece os pobres, aflige a população e torna cada vez mais poderosa a influência dos grupos multinacionais. A realidade é esta. Não se defende o Governo dizendo que o Ministro é honesto, dizendo que o Presidente tem boa vontade. O antigo Presidente da República, Ernesto Geisel, com frequência respondia às críticas, quando lhe eram levadas pelos seus assessores. Ele dizia: "mas eu sou um homem honesto". Está errado o problema, não estamos discutindo a honestidade das pessoas; estamos discutindo a retidão, a incorreção, o erro dos processos e dos modelos. É preciso mudar esse modelo, e o fundamento é aquele que foi indicado: é devolvendo ao povo brasileiro o direito de dirigir os destinos do Brasil.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — V. Exª tem toda razão, nobre Senador Franco Montoro; não se trata de julgar ninguém pessoalmente; trata-se de julgar...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Exª não está julgando pessoalmente, mas na hora em que o Senador Franco Montoro se dirigiu a mim...

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — ... uma política, um modelo, que estão consagrados mais uma vez nesse documento.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Mas os conceitos emitidos implicam no julgamento dessa natureza; não podemos separar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — E esta posição crítica não é apenas nossa, nessa altura; são todos os setores da Nação, nas suas representações mais legítimas, que clamam contra este modelo. (Muito bem!)

Hoje, abrimos os jornais e tivemos ocasião de ver que um dos próprios Ministros do Governo, o Ministro da Educação e Cultura, Sr. Eduardo Portella, protestou contra o que havia sido posto no III PND em relação ao seu setor, o setor da Educação, o que demonstra que o Ministro não foi sequer ouvido para que se incluíssem no setor da Educação aquelas metas, aqueles objetivos que estão lá, no III PND. Este III PND foi feito, mais uma vez, por 4, 6 ou 8 mãos, daquelas mesmas mãos que têm imposto ao País esta política e este modelo que hoje já é condenado por toda a Nação, por todos os setores válidos desta Nação.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Roberto Saturnino, apelo a V. Exª para que conclua o seu discurso, evitando apartes, de vez que já excedemos em meia hora o tempo destinado a V. Exª

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Já terminarei, Sr. Presidente. Permita-me apenas ouvir o aparte do nobre Senador Lázaro Barboza e, em seguida, concluirei o meu pronunciamento.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre Senador Roberto Saturnino, em verdade, o que está no banco dos réus, no pelourinho da execração

pública, é o modelo econômico que transformou efetivamente o Brasil no paraíso dos banqueiros, das multinacionais...

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — É isto mesmo!

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — ... no purgatório da classe média e no inferno da classe trabalhadora brasileira.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Tem toda a razão V. Exª

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Em verdade, o chamado III PND é um documento que briga consigo mesmo, porque não afirma coisa alguma.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Exatamente!

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — O que ele afirma em um ponto, ele nega em outro. É um documento que não fecha, que não tem conclusão alguma. E V. Exª faz muito bem quando, num estudo sério que reflete o pensamento não apenas do Movimento Democrático Brasileiro, mas da Nação brasileira, vem demonstrar, mais uma vez, o nosso inconformismo com a tentativa do Governo em continuar mantendo o mesmo modelo que, na realidade, penaliza o povo.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Agradeço o aparte de V. Exª. Concordo com tudo que V. Exª expôs. Este é o nosso pensamento.

Sr. Presidente, vou encerrar. Este documento, Sr. Presidente, é um documento forte; e é propositadamente forte, para causar um impacto que possa, eventualmente, despertar as autoridades deste País para os gravíssimos problemas econômicos e sociais que estão aí. É uma tentativa, Sr. Presidente, de procurar despertar essas autoridades para que parem com esta brincadeira de extinção dos partidos e pensem mais seriamente nos problemas graves que este país está enfrentando.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Muito bem!

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — Esta Nação está, realmente, numa encruzilhada. Dependendo do caminho que tomar, poderá ter um destino brilhante ou poderá ter, talvez, quem sabe, um destino até trágico, Sr. Presidente. É nossa obrigação alertar as autoridades, alertar a Bancada governista, nesta Casa, e foi com este propósito que fizemos esse documento contundente, em linguagem realmente forte e violenta, para causar impacto, para ver se despertamos as autoridades deste País, para que parem com a brincadeira da extinção dos partidos e que passemos a discutir seriamente o modelo econômico e social e o modelo político, que é absolutamente indispensável para que se efetive...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Que pensem mais no Brasil e menos no poder.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ) — ... na prática a mudança do modelo econômico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1979

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, a seguinte redação:

"Art. 3º Excluída a hipótese prevista no art. 1º, poderá o segurado levantar anualmente o pecúlio."

Art. 2º Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Como se sabe, a legislação atual determina que os aposentados que voltam a exercer atividades sujeitas ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social passem, de novo, a contribuir para o IAPAS (Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social) como os demais segurados do INPS, sem direito, obviamente, a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.

Vale recordar que em sua redação original determina o § 3º do art. 5º da Lei Orgânica da Previdência Social:

“§ 3º Aquele que conservar a condição de aposentado não poderá ser novamente filiado à Previdência Social, em virtude de outra atividade ou emprego.”

Tal dispositivo, entretanto, sofreu alterações determinadas pelo art. 1º do Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, passando a vigorar nestes termos:

“§ 3º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime desta lei será novamente filiado ao sistema, sendo-lhe assegurado, em caso de afastamento definitivo da atividade, ou, por morte, aos seus dependentes, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas nesse período, na forma em que se dispuser em regulamento, não fazendo jus a quaisquer outras prestações, além das que decorrerem da sua condição de aposentado.”

O transparente propósito da nova norma constituiu o de evitar que as empresas passassem a dar preferência ao recrutamento de trabalhadores aposentados, em detrimento dos demais, eis que na forma da legislação anterior, vedada a filiação dos aposentados que voltassem a exercer atividades sujeitas ao regime do INPS, ficavam, com relação a eles, as empresas isentas do pagamento da respectiva contribuição.

Contudo, a partir de então e tendo em vista que o pagamento de contribuições, no caso, pelos aposentados, não lhes assegurava novos benefícios, instituiu-se o chamado “pecúlio”, que nada mais é do que a devolução das contribuições pagas.

Ocorre, entretanto, que a última disciplinação legal da matéria está consubstanciada nos seguintes artigos da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975:

“Art. 1º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividades sujeitas ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das contribuições correspondentes às suas próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.

Art. 3º O segurado que tiver recebido pecúlio e voltar novamente a exercer atividade que o filie ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social somente terá direito de levantar em vida novo pecúlio após 36 (trinta e seis) meses contados da nova filiação.”

Ora, desse modo, na hipótese de o aposentado, geralmente com proventos extremamente reduzidos, que volta, a despeito da idade, a exercer atividade remunerada para complementar os seus ganhos se não se afastar de novo da atividade não poderá levantar o pecúlio constituído das contribuições pagas à Previdência Social.

Tal restrição não se justifica diante da finalidade, antes mencionada, do pagamento de contribuições por parte do aposentado.

Por isso mesmo, o projeto, ao modificar a redação do art. 3º da Lei nº 6.243, de 1975, estabelece que anualmente poderá ser levantado o pecúlio formado pelas contribuições pagas.

Releva, por último, salientar que à proposição é inaplicável a regra constante do parágrafo único do art. 165 do texto constitucional, eis que não cria, majora ou estende benefício previdenciário.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — Nelson Carneiro.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 1979

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Falecendo o empregado, o montante de sua conta vinculada será partilhado entre os herdeiros habilitados na forma da legislação civil.

§ 1º Quando o único bem da herança, a ser inventariado, for constituído pelos depósitos na conta vinculada do empregado falecido, o inventário e a partilha serão processados sob a forma de arrolamento (arts. 517 e 523 do Código de Processo Civil).

§ 2º Se nenhum herdeiro ou sucessor legal, a qualquer título, requerer habilitação no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, determina que, falecendo o empregado, a conta aberta em seu nome, para os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, seja transferida a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre estes rateada “segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte”. Diz, mais, o aludido artigo que, não se verificando a habilitação de dependentes no prazo de 2 (dois) anos, a contar do óbito, o valor da conta reverterá para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Observa-se, destarte, que o legislador houve por bem, em caso de morte do empregado optante, aplicar aos depósitos de sua conta vinculada critério semelhante ao adotado na esfera previdenciária para concessão de pensões por morte.

Todavia, sob nenhum aspecto o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço assume características previdenciárias capazes de autorizar a adoção do critério estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 5.107, de 1966.

Em primeiro lugar, nos termos do art. 165, XIII, da Constituição Federal (Emenda nº 1, de 1969), o Fundo somente equivale à indenização por tempo de serviço prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

As normas previdenciárias fazem parte de outro inciso do mesmo artigo — o de número XVI — revelando, assim, o propósito do legislador constituinte de manter perfeitamente separados os dois sistemas.

E, não satisfeito com a demonstração constitucional da independência dos sistemas previdenciários e de garantia do tempo de serviço, o Poder Executivo esmerou-se em proclamá-la através da exposição de motivos que acompanhou o projeto afinal transformado na Lei nº 5.107, de 1966. De fato, no item VII do mencionado expediente está dito, com todas as letras que:

“VII — A participação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, no sistema, é meramente no sentido da fiscalização periódica da efetivação dos depósitos e da eventual cobrança compulsória dos que não se realizarem. O ônus dessa participação é bem reduzido e tão-somente um acessório de sua fiscalização e das cobranças normais das contribuições por eles arrecadadas. E, como ficou dito acima, sem prejuízo da atuação do Instituto, o empregado tem direito de cobrar, ele mesmo, na Justiça do Trabalho, o que for devido, tal como atualmente ocorre” (E.M. nº 335/66 do MTPS, de 15-7-66).

A distinção entre os sistemas previdenciários e de garantia do tempo de serviço ganha maior relevo na seguinte comparação, feita pelo Dr. Manoel Mendes de Freitas, Juiz do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais, Distrito Federal e Goiás), no excelente trabalho publicado sob o título “Os Depósitos do FGTS e a Sucessão Causa Mortis”, em o número de junho de 1972 da Revista L. Tr. (Págs. 433 e 440):

“No campo do INPS, as contribuições arrecadadas da União, do empregador e do empregado visam a assegurar este e àqueles que às suas expensas viviam (ou seja, aos seus dependentes), um amparo de natureza previdenciária que se traduz em benefícios (aposentadoria, auxílios, abonos, pensões) e assistência (médica, hospitalar, farmacêutica, social), como contraprestação por aquelas contribuições.

Já os depósitos da conta do empregado optante são recolhidos exclusivamente pelo empregador, constituindo um patrimônio palpável, concreto, atual, em dinheiro, inteiramente desvinculado de compromissos previdenciários e, via de consequência, insusceptível de desdobramento em prestações futuras de qualquer espécie”.

E o mesmo autor reforça a sua tese, afirmando em seguida:

“Contudo, exame atento de alguns preceitos da Lei nº 5.107, conduz à mesma conclusão, por razões diferentes, ou seja, as importâncias acumuladas pelo Fundo não têm natureza alimentar, mas indenizatórias.

Desde logo, afasta-se a sua qualificação de salário diferido, porque as parciais que compõem a importância a ser levantada não são deduzidas da remuneração do trabalhador, e tem apenas o seu montante (a folha de pagamento), como critério de cômputo para fins percentuais (art. 2º).

Os arts. 7º e 8º desse diploma situam na rescisão, de iniciativa da empresa, não só o momento da exigibilidade à quantia depositada, como o fato caracterizador de um evento que deve ser reparado: a perda do emprego, os serviços prestados à empresa (pois é ela quem sofre os descontos a serem acumulados), o tempo de vida entregue à atividade de outrem, etc.

Tanto isso é certo que a rescisão da iniciativa do trabalhador só autoriza a movimentação da conta em casos especialíssimos e ainda assim alguns deles de caráter nitidamente reparatório, como o do disposto nas alíneas c e e (despesas com o casamento), do item II, do citado art. 8º

Por outro lado, o efeito patrimonial do Fundo mostra-se muito sensível, com as letras "a" do mesmo item II, que chega a falar em "aplicação de capital", "b" aquisição de bem imóvel e "d", aquisição de equipamento destinado a atividade econômica.

Ora, "capital", "propriedade", "equipamento" (que é capital de atividade) não consistem efeitos de prestação alimentar, mas, ou reparatória ou amealhável.

A lei não tem por fim criar um fundo de subsistência, a pensão. Tampouco previdenciário, pois, o empregado "aposentado" pode levantar o Fundo e aplicar a respectiva importância como bem lhe aprouver (art. 8º, I, *in fine*).

A contradição entre essa parte do inciso acima e o art. 9º é flagrante. Pois nem em caso de aposentadoria está a importância do Fundo afeta ao sistema de prestação da Previdência Social.

Por outro lado, não se pode argumentar que o art. 27, da Lei nº 5.107, com a cláusula da impenhorabilidade tenha imprimido caráter alimentar aos depósitos do Fundo. Tampouco natureza salarial.

Em primeiro lugar, porque nem todas as coisas ou bens insusceptíveis de penhora têm esse caráter (como o anel nupcial e os retratos de família, por exemplo. CPC, art. 942, III, ou de bens inalienáveis, item I).

Em segundo lugar, porque os depósitos do Fundo têm uma finalidade mediata e transitória, que é abastecer de capital de giro o cumprimento do programa habitacional a outras aplicações das finalidades do BNH (arts 3º e segs.).

O caráter patrimonial, de economia, de amealhamento do Fundo conduz à conclusão de que o tratamento a ser dispensado ao seu montante, em caso de morte do trabalhador-titular, não poderá ser outro senão aquele previsto para o direito sucessório. É o que demonstraremos."

É na prática, porém, que mais se acentuam os inconvenientes do tratamento dado pela Lei nº 5.107, de 1966, à partilha da conta do optante falecido. Para demonstrá-lo, vamos recorrer, ainda uma vez, ao seguinte trecho do artigo do Dr. Manoel Mendes de Freitas, anteriormente citado:

"Vejamos, agora, apenas algumas das consequências mais desconcertantes advindas da forma de sucessão estabelecida na legislação do FGTS, feita a análise com base nos elementos constantes das duas relações retro feitas.

Quanto à viúva, desprezou-se seu direito à Meação geral no caso, por exemplo, de casamento em comunhão de bens, que é o tipo mais comum em nosso País. Qualquer que tenha sido, aliás, o regime adotado pelos cônjuges no tocante aos bens, nenhuma consequência haverá para efeito de sucessão pelo sistema do FGTS. De outra parte, se, à época do levantamento dos depósitos, a viúva já tiver convolado novas núpcias, nada receberá.

Com relação ao viúvo, só será admitido ao rateio se inválido. E não haverá em qualquer hipótese, direito à Meação, mas somente a um quinhão idêntico aos dos demais dependentes legais. No que se refere aos filhos, se não inválidos, os varões maiores de 18 anos e as varoas solteiras maiores de 21 foram simplesmente deserdados.

Alguns empregados já têm, em sua conta vinculada, importância superior a cinquenta (50) mil cruzeiros. Suponhamos que um deles, viúvo e já falecida a mãe, venha a morrer sem deixar qualquer dos demais dependentes previstos na legislação previdenciária, mas deixando pai válido e filhos maiores. Apesar do vulto da importância em depósito na conta vinculada e da existência de herdeiros legítimos, o total dela reverterá a favor do Fundo, em consequência da forma de sucessão adotada na legislação atinente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Segundo o estatuído no art. 471 do Código de Processo Civil, o inventariante deverá descrever todos os bens do *de cujus*, inclusive "O dinheiro e peças de ouro e prata" (§ 1º, letra "d"). Com referência, todavia, ao "dinheiro" do FGTS, ficará ele em situação embaraçosa, pois outra legislação existe, paralelamente, permitindo sua entrega direta a alguns herdeiros. Mas, sem dúvida, muito mais difícil será para o Juiz do inventário julgar por sentença uma partilha — e, naturalmente, dando-a como exata, equânime — sabendo que parte do patrimônio do *de cujus* já foi partilhado e entregue aos seus be-

neficiários, fora do inventário e mediante a aplicação de uma forma de rateio absolutamente estranha ao direito que ele, e todos os demais Juizes competentes para inventário, tradicionalmente vêm aplicando.

Bem a propósito desse rateio, não atentou o legislador do FGTS para a consequência mais embaraçosa e que, também propositadamente, deixamos para analisar em último lugar. É que o critério por ele tomado como base, de concessão de pensão por morte, não é um critério caracteristicamente móvel no que diz respeito à qualidade de dependente, preso que está, unicamente, ao fator "dependência econômica". Essa dependência cessa, por exemplo, para a viúva que vem a contrair novo matrimônio, para a filha que vier a casar, para o filho varão que completa 18 anos (por presunção de que desaparece a dependência), nasce para o viúvo que venha a tornar-se inválido, cessa quando se livra ele da invalidez, e em muitas circunstâncias outras, como já foi visto. Assim sendo, pode-se prever a hipótese de que o Quadro de Dependentes, de um dia para outro, venha a ficar inteiramente alterado. E, como a lei vigente não esclarece se o Quadro de Dependentes deverá ser, por exemplo, o do dia do óbito do titular da conta vinculada, só se pode inferir que esse Quadro é, por incrível que pareça, oscilante, aleatório, absolutamente imprevisível, pendente que fica das condições dos pretendentes, no dia em que é manifestada a pretensão de levantamento, para a configuração legal do *status* de dependente.

Parece fora de dúvida, *data venia*, só pelas consequências retropostas em relevo, que a forma de sucessão estabelecida pela legislação do FGTS trouxe surpresas e dificuldades para um campo de Direito até então tranqüilo, até então confinado às seções próprias dos Códigos Civil e de Processo Civil. Mas, sem dúvida, o que é mais de se acentuar é que, com a nova forma de sucessão, estabeleceu-se um novo direito de herança em relação a um mesmo bem — dinheiro — afrontando-se, assim, o princípio de isonomia fixado na Constituição — tão importante para a vida do Direito — de que "todos são iguais perante a Lei".

Alertado para as falhas do art. 9º da Lei 5.107, de 1966 — entre as quais se destaca a absurda deserdação em proveito do Fundo, determinada pelo parágrafo único — elaboramos o presente projeto, visando a corrigi-las.

Estabelece, de início, a proposição, que o montante da conta vinculada do empregado falecido será partilhado entre os herdeiros habilitados na forma da legislação civil, liquidando, assim, com a esdrúxula forma de rateio que coloca à margem da herança alguns dos legítimos herdeiros do morto.

Por outro lado, com a finalidade de abreviar o mais possível a entrega dos quinhões aos herdeiros, determina o § 1º que, na hipótese de o único bem da herança sujeito a inventário ser constituído pelos depósitos do FGTS, tanto aquele quanto a partilha obedecerão ao rito sumário do arrolamento, disciplinado pelos arts. 517 a 523 do Código de Processo Civil.

Finalmente, o § 2º, à semelhança do atual parágrafo único, prevê o recolhimento, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, das importâncias das contas vinculadas dos trabalhadores falecidos, não reclamadas no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito. Acontece apenas que, ao invés de subordinar a reversão dos depósitos ao Fundo, à existência ou desinteresse dos dependentes, o novo dispositivo somente a admite se comprovada, no mesmo prazo de 2 anos, a falta de habilitação de herdeiro ou sucessor legal, a qualquer título.

Esperamos que nossos ilustres pares colaborem na aprovação das medidas ora propostas, que se destinam a assegurar aos herdeiros do empregado optante falecido o direito ao recebimento das importâncias depositadas em sua conta vinculada, surpreendentemente negado pelo atual art. 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Este, o projeto que encaminhamos à Mesa, pedindo para ele a atenção e o suplemento das Comissões desta Casa.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — Senador Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o artigo 11.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO Nº 121/79

Brasília, 27 de setembro de 1979

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Marcelo Cordeiro foi indicado por esta Liderança para substituir o Deputado Jorge Vianna na Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26/79, que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — **Freitas Nobre**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que estarei ausente dos trabalhos da Casa no período de 28 de setembro a 5 de outubro do corrente ano, para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — **Agenor Maria**

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF, e dos Projetos de Resolução nºs 59 e 60, de 1979.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Henrique de La Rocque — Alberto Silva — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furian — Franco Montoro — Henrique Santillo — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — José Richa — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1979 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 566, de 1979), que autoriza a alienação de terras públicas, no Município de São Félix do Xingu — PA, à Construtora Andrade Gutierrez S. A., para implantação de projetos de colonização, tendo

PARECERES, sob nºs 567 e 568, de 1979, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **de Agricultura**, favorável, com voto vencido do Senador José Richa.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 355, DE 1979

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do Art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 61, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 3 de outubro próximo.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1979. — **Afonso Camargo**.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com a deliberação do Plenário a matéria retornará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 340, de 1979, do Senador Franco Montoro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do documento oferecido às autoridades do País pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Em votação o requerimento.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO. Para encaminhar votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Efetivamente, o requerimento de transcrição que a Casa vai votar vai oferecer a oportunidade de ser transcrito nos Anais um documento da mais alta valia, que reflete a opinião da Comissão Episcopal e Pastoral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que também neste documento, elaborado em linguagem muito clara, chama a atenção do Governo para a gravidade dos problemas sociais que enfrenta o País.

O Senado acabou de ouvir, ainda há pouco, o eminente Líder Roberto Saturnino, que, em linguagem candente, tecia críticas, em nome do MDB, ao chamado III PND, documento que o MDB entende não foi elaborado com a seriedade que deveria ser. E neste documento que, agora, com a aprovação da Casa, sem dúvida alguma, será transcrito nos seus Anais, nós vemos, por exemplo, que os Bispos chamam a atenção para estes mesmos problemas, ao dizerem:

"Não há pretensões de elaborar um projeto social global, mas despertar a consciência de todos os homens de boa vontade para algumas das mais graves exigências de uma política social. Para tanto, partimos das urgências que sentimos na nossa experiência pastoral, a qual se propõe também explicitar as implicações sociais do Cristianismo, cuja mensagem é nossa missão anunciar."

E continua o documento:

"Partimos da consciência de que toda injustiça social tem uma dimensão ética, enquanto tem sua origem última numa situação de pecado, da qual todos somos responsáveis."

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Ouço V. Exª

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — A Maioria não vai ficar contrária à transcrição desse documento. V. Exª está encaminhando a votação e eu lhe pediria apenas que aceitasse esta breve interrupção para dizer o seguinte: há dias, **O Estado de S. Paulo** publicava um editorial precisamente sobre este assunto e as palavras daquele jornal são as que a Maioria hoje endossa: lastima ver que a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil elege uma diretriz de natureza econômica que é facciosa, porque representa uma facção da economia brasileira, representa o IBRADES é representando o IBRADES, no campo temporal, que é sujeito a dúvidas, a debates, a controvérsias, a Santa Madre Igreja, através da Congregação dos Bispos do Brasil, associa-se a uma posição duvidosa, que é sobretudo uma posição discutível. Vou pedir, também, a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial do **O Estado de S. Paulo** que traduz o pensamento da Maioria da Casa.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB — GO) — Agradeço o aparte do eminente Líder do Governo, Senador Jarbas Passarinho, e quero dizer a S. Exª que o MDB, ao pedir a transcrição deste documento nos Anais da Casa, o fez, sobretudo, porque nele se dá ênfase não a uma escola, a uma doutrina econômica, mas se dá ênfase à gravidade dos problemas sociais que o País vive, com o aumento brutal das legiões de esquecidos e marginalizados, com o despovoamento dos campos e a inchaço das cidades e pela existência do modelo econômico que, como acabamos de dizer há pouco, penaliza amplos segmentos da população brasileira.

Este documento, Sr. Presidente, é de suma importância. E agora como o MDB percebe que a própria Liderança do Governo votará favorável, entendemos que os Anais do Senado ficarão enriquecidos com a sua transcrição.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Esta é a íntegra do documento:

SUBSÍDIOS PARA UMA POLÍTICA SOCIAL

Apresentação

1. Bispos da Presidência e da Comissão Episcopal de Pastoral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) sentindo, como muitos de nossos irmãos, a gravidade da atual situação social brasileira, decidimos solicitar a um dos organismos anexos da CNBB, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBRADES), um estudo destinado a ajudar à compreensão da crise atual e a oferecer subsídios para sua superação.

2. Tendo recebido esse trabalho e depois de submetê-lo a nossa apreciação, resolvemos assumi-lo e apresentá-lo agora, com o objetivo de colaborar para a construção de uma pátria cuja grandeza consiste principalmente em promover a felicidade e a alegria de seu povo, pela redução urgente dos desníveis materiais e culturais entre classes e entre regiões. Nosso objetivo se resume assim em cooperar para uma paz social fundada na justiça.

3. Não há pretensões de elaborar um projeto social global. Não é nossa intenção dar lições, mas apenas despertar a consciência de todos os homens de boa vontade para algumas das mais graves exigências de uma política social. Para tanto, partimos das urgências que sentimos na nossa experiência pastoral, a qual se propõe também explicitar as implicações sociais do cristianismo cuja mensagem é nossa missão anunciar.

4. Partimos da consciência de que toda injustiça social tem uma dimensão ética, enquanto tem sua origem última numa situação de pecado, da qual todos somos responsáveis, para a qual todos contribuimos com as mais variadas formas de nossos egoísmos e da qual podemos e queremos ser alvos pela graça do Cristo libertador.

5. Examinando tais problemas, sob o enfoque da justiça especialmente da justiça devida aos mais desvalidos, temos a certeza de não estarmos tratando de assuntos apenas materiais e de não estarmos abdicando de nossa missão essencialmente evangelizadora e pastoral. Pelo contrário, não falando desses problemas que afligem nosso povo, o exercício de outros aspectos de nossa missão careceria de credibilidade e força persuasiva e mereceríamos a condenação bíblica de falsos pastores (Cf Ezequiel, XXXIV, 5ss). Nossa preocupação é procurar concretizar para o Brasil o grave compromisso que, com o episcopado latino-americano, assumimos em Puebla para com os pobres, a exemplo de Cristo.

O Desenvolvimento Brasileiro

6. O Brasil atravessa uma fase de transição política. Gestos concretos demonstraram, tanto por parte da Nação como do próprio Estado, que terminou uma fase no processo político brasileiro e que uma fase nova deve começar. Entretanto, sabemos o que deixamos, mas não se define com clareza aonde devemos chegar, na medida em que a reforma política, que teve grandes valores positivos com a revogação da legislação de exceção, vem agora sendo equacionada em termos quase que exclusivamente de reforma partidária e esta vem sendo absorvida por estreitos cálculos de patrimônios eleitorais, sem que apareçam definições claras de programas consistentes. O que haveria de grave, em tal contexto, seria o risco de se subestimar a importância de se definir um modelo político mais adequado, em favor do atendimento imediatista de urgências inadiáveis.

7. Por outro lado, as tecnocracias oficiais se empenham num esforço de defender as prioridades estabelecidas pelo Governo, preservando a todo custo a política econômica contra as pressões que vem sofrendo das bases insatisfeitas.

8. A política econômica brasileira historicamente funcionou, atingindo até mesmo por vezes taxas miraculosas, de crescimento, mas sempre apoiada sobre uma injustiça estrutural. Durante muito tempo a economia foi bem ou supostamente bem, e o povo realmente mal. Hoje são poucos os que podem contestar que ambos vão mal. Foi um desenvolvimento presidido por uma política, com características que exigem uma apreciação.

9. Foi uma política que estimulou a concentração social da renda, como aparece inquestionavelmente dos dados seguintes: Estatísticas bem conhecidas mostram que em 1960, os 50%, ou seja, a metade da população mais

pobre ainda participava de 17,71% da renda nacional, enquanto que aos 30% seguintes cabiam 27,92% da mesma renda, ficando para os 20% mais ricos 54,35%. Em 1970, a concentração da renda aumentava nas mãos dos mais favorecidos: os 20% mais ricos detinham 62,24%, deixando 22,85% para os 30% seguintes e sobrando apenas 14,91% para os 50% mais pobres. Em 1976, a situação se agravava: os 20% mais ricos já concentravam 67% da renda, ficando apenas 11,8% para a metade mais pobre.

10. As porcentagens se reportam à Renda Distribuída, a segmentos da população economicamente ativa, não incluindo o grande contingente dos que não têm emprego ou que vivem de biscates ou outras formas de subemprego. Elas mostram como apenas 20% dessa população, não só concentra mais da metade da renda, como mostram também quanto essa concentração aumentou nos anos considerados. Segundo as mesmas fontes, enquanto a renda média, em cruzeiros de 1965, dos 50% mais pobres passava de 73,40 em 1960 para 140,40 em 1976; para os 5% mais ricos, no mesmo período, passava de 1.131,00 para 4.637,00. Assim, a diferença da renda média dos 5% mais ricos, que, em 1960 era quase 17 vezes maior do que a renda dos 50% mais pobres, passou, em 1976 a ser mais de 33 vezes maior.

11. O leque das remunerações atinge no Brasil uma dispersão, que constitui por si mesma uma afronta aos pobres. Qual seria a reação do povo, se se publicassem as cifras dos que ganham os altos e médios escalões da administração pública e privada, da grande indústria, dos grandes latifundiários, do alto comércio e das altas finanças? Quantas dessas rendas, mesmo descontados os impostos, não correspondem a 100, 200, 300 e mais salários mínimos?

12. Não se desconhece que tais pessoas desenvolvem atividades mais qualificadas e assumem maiores riscos e responsabilidades. Mas isto não pode fazer esquecer a significação social dos dados. Isto significa que uma pessoa pode ganhar a soma que ganham 200 pessoas, ou seja, considerando uma família média de 5 membros, uma pessoa pode ganhar tudo o de que dispõem para viver mais de 1.000 pessoas.

13. Não se trata de contestar essa situação com o raciocínio que mesmo a distribuição de toda essa renda representaria apenas um pequeno aumento dos salários baixos. Trata-se de uma distorsão que permite aos ricos ficarem cada vez mais ricos, à custa dos pobres que ficam cada vez mais pobres; trata-se de uma situação de injustiça que, em tais proporções, não se encontra nem nas economias capitalistas avançadas.

14. Desagregando os dados globais acima reproduzidos, foi possível verificar que 40% dos mais pobres recebem hoje 8% da renda distribuída, enquanto que apenas 1% dos ricos mais ricos detêm 17%. Essa situação, escandalosa na sua desproporção, poderia no entretanto ser corrigida em parte como já foi demonstrado. Se apenas 2% da renda dos mais afortunados fossem deslocados em favor dos 40% mais desfavorecidos, a renda destes, em apenas dois anos haveria de duplicar.

15. Tratando-se apenas da Renda Distribuída, excluem-se as partes retiradas pelas empresas e pelo próprio Estado. Quanto a essa última, é claro que se destina a ser revertida em serviço a toda população, como aliás é o dever primordial do Estado. Isto porém não reduz a penosa impressão das desproporções na distribuição da renda, tanto mais quanto na aplicação dos dinheiros públicos, a administração se tem mostrado muito mais sensível aos reclamos das elites do que aos do povo. Os novos bairros de luxo são rapidamente dotados daquelas infra-estruturas que as favelas e as zonas pobres esperam em vão há muitos anos.

16. Foi uma política que privilegiou o consumo privatista, permitindo a contiguidade de carências fundamentais para a grande maioria e o consumo sofisticado e conspícuo para a minoria que controlava o sistema. A estrutura social brasileira, através de todas as mudanças por que passaram tanto o regime econômico, quanto o regime político, revelou uma espantosa estabilidade.

17. A sociedade brasileira de hoje, em termos reais, nas linhas essenciais de sua estrutura, não se distanciou muito da sociedade escravagista, na qual se originou. É óbvio que juridicamente, em termos de declaração de direitos, a sociedade atual marca um progresso sobre suas matrizes escravocratas: todos os brasileiros são iguais perante a lei, os operários têm a possibilidade jurídica de escolher o patrão ao qual vender sua força de trabalho, como também a de se associarem para a defesa de seus direitos; existem possibilidades de ascensão social que criaram a pequena classe média brasileira. A modificação das condições concretas do povo que vive de seu trabalho braçal não acompanhou a modificação das declarações dos direitos. Na verdade a igualdade jurídica de todos esconde uma desigualdade radical. Utilizando os símbolos da sociedade escravagista, podemos dizer que existem, de um lado, os senhores do engenho cercados da constelação das mordomias tecnocráticas; de outro lado, a imensa maioria anônima a serviço do engenho. Os senhores têm acesso ao consumo de bens e serviços desde os apazíveis até aos

escandalosos. Os servos sobrevivem, isto é, têm acesso aos bens e serviços indispensáveis para garantir sua sobrevivência e reprodução, sem o que o sistema entraria em colapso.

18. A organização da sociedade é centrada na satisfação dos interesses dos senhores, a qual inclui a criação de resíduos para a manutenção da serventia. É difícil eliminar a penosa impressão de que a configuração da economia, o sistema escolar, a administração da justiça, os serviços de crédito, a organização da cidade e de suas relações com o campo... foram pensados pelos senhores para garantir prioritariamente os seus próprios interesses. É em nome desses interesses que os servos produzem milhares de automóveis nos quais nunca vão andar, edificam milhares de apartamentos nos quais nunca vão morar; constroem aeroportos sofisticados, que nunca irão utilizar...

19. A política econômica ofereceu vantagens aos investimentos estrangeiros, especialmente das empresas transnacionais. Foi uma responsabilidade conscientemente assumida pelas autoridades competentes, para enfrentar os nossos problemas econômico-financeiros. Talvez contudo seja hoje oportuno examinar com mais atenção as críticas dos que julgam que o Brasil pagou um preço excessivo por essa abertura, em termos especialmente de redução da autonomia nacional e de tornar nossa economia ainda mais dependente das economias centrais.

20. A política econômica privilegiou o capital financeiro, em relação ao investimento diretamente produtivo. É oportuno atentar para as críticas que denunciam as consequências dessa política, especialmente o incentivo à concentração da renda e à especulação, favorecendo as instituições de crédito.

21. A mesma política incentivou investimentos faraônicos e ostentatórios, ao preço de um aumento contínuo da dívida interna expressa nas Letras do Tesouro Nacional que passaram a constituir verdadeira moeda sobre a qual se pagam juros altos, fator por sua vez da alta de juros do mercado financeiro, com graves consequências na aceleração do processo inflacionário. Ao mesmo tempo, ele conduziu a uma centralização excessiva dos recursos públicos em favor da União e das grandes empresas estatais, em prejuízo dos Estados e municípios.

22. A política econômica brasileira preocupou-se prioritariamente, e não sem razão, com o combate à inflação. Mas nesse combate à inflação inspirou-se em teses que é indispensável explicitar, para serem objeto de um sério questionamento. Tais teses seriam, por exemplo:

- Os aumentos dos salários acima dos níveis apondos pelos índices de custo de vida são a maior causa da inflação;
- Os aumentos dos salários para não serem inflacionários devem ser função do aumento da produtividade;
- A não observância desses princípios gera um aumento da demanda global muito maior do que a oferta global disponível. Haveria meios de pagamento excessivos para adquirir o que seria ofertado. A consequência inevitável seria o aumento dos preços, atirando a economia na espiral incontrolável de ascensão de preços e salários;
- A política que se impõe seria portanto dupla:
- política de contenção dos meios de pagamento que exige necessariamente medidas de arrocho salarial;
- política de aumento da produtividade, para gerar excedentes que permitam criar recursos para novos investimentos, que possibilitarão um dia melhor distribuição da renda;

— A maneira mais rápida de conseguir esse aumento da produtividade será, por um lado, o investimento do tipo intensivo de capital e, por outro, para reduzir a crise de desemprego, a mobilização de mais contingentes de mão-de-obra com os mesmos níveis de salários, isto é, ligeiramente acima dos níveis de subsistência. Não cabe atribuir essa política a intenções perversas. É possível mesmo que ela nem se tenha inspirado num planejamento deliberado, mas tenha sido apenas a resposta apressada a desafios urgentes.

23. Essas teses merecem desde logo alguns reparos. Em geral, se analisa a relação entre preços e salários, como se o resultado da produção fosse todo destinado ao pagamento da força de trabalho e à reinversão. Mesmo abstraído aqui do fato que muitas reinversões são orientadas para a produção suntuária e supérflua, notamos que se silenciam com frequência os lucros do capital, que não se dirigem necessariamente à reinversão, mas que são absorvidos no consumo privatista, nos ilimitados gastos com o supérfluo, na consolidação do patrimônio particular, esquecendo-se de que sobre ele "pesa uma hipoteca social", como lembrava João Paulo II, (Puebla, 1224). Todos esses lucros não são também responsáveis pela inflação? Por que o ônus mais pesado de reduzi-la deve recair sobre a maioria mais sacrificada? Se durante

tantos anos de severo controle dos reajustamentos salariais, a inflação não deixou de existir e mesmo de crescer, por que razão se insiste na tese de atribuir aos salários a maior responsabilidade pela inflação? A insistência é tanto mais estranha quanto se sabe que no Brasil, o salário entra em média com 7,2% no custo da produção, percentagem que no Nordeste cai a 5%, enquanto que nos Estados Unidos ele representa em média 36% e na Europa 20% dos mesmos custos.

24. Ouve-se com frequência falar na necessidade de primeiro aumentar o bolo para depois dividi-lo. Mereceria maior atenção a queixa do povo que espera inutilmente pela partilha e sua suspeita de que são toleradas secretas partilhas prévias que mantêm o bolo permanentemente inalterado. Entre estas, denunciavam-se, como causa de maior escândalo, as que alimentam a voracidade das formas mais variadas de corrupção, que um regime autoritário não conseguiu extirpar e até certo ponto protegeu com a impunidade.

25. Enquanto nos deixamos ainda seduzir pelos grandes investimentos intensivos de capital, é lastimável que não percebamos que nos países desenvolvidos tais investimentos começam a ser questionados seriamente, ao mesmo tempo em que se descobre a importância das unidades produtivas médias, de organização comunitária, utilizando tecnologias relativamente simples, capazes de estimular a criatividade dos pequenos produtores. Mesmo no Brasil é sabido que, no tocante à produção agrícola enquanto as propriedades de menos de 100 ha são responsáveis por 58% do total, as de 1.000 ha e mais encarregam-se apenas de 12%.

CONSEQUÊNCIAS DA POLÍTICA ECONÔMICA

26. Uma política que funciona sobre estruturas sociais injustas, para continuar a funcionar procura manter essas mesmas estruturas. Já agora porém, sob a pressão dos dinamismos liberados pela abertura política e pela maior organização e capacidade de luta de setores populares, as autoridades responsáveis, em vez de se anteciparem às reivindicações, a partir de uma revisão da própria política, vão capitulando ante as exigências dos setores sociais mais conscientes, mais explorados ou mais organizados. Correm assim o risco de procurar comprar uma aparente paz social ao preço de concessões cada vez mais contraditórias da lógica de política.

27. As consequências dessa situação já se fazem sentir. A política está sendo corrigida à base de conflitos, na medida em que outros meios de correção não foram tolerados ou se revelaram ineficazes. A Igreja reconhece "o valor construtivo das tensões sociais, que, dentro das exigências da justiça, contribuem para garantir a liberdade de direitos, especialmente dos mais fracos" (Puebla, 1228). Mas as correções à base de conflitos têm um alto custo social que deveria ser evitado, podem deflagrar reações em cadeia que acabam por destruir as possibilidades de diálogo e de planejamento racional. Note-se entretanto que o custo social dos conflitos será inevitável enquanto não se enfrentar o custo social ainda maior da concentração da riqueza.

28. As correções obtidas a preço de conflitos atendem às urgências de setores mais organizados, mas não corrigem a injustiça estrutural que afeta aos milhões daqueles que não têm condições de se organizarem em grupo de pressão.

29. As correções feitas exclusivamente como respostas a pressões neutralizam os esforços tendentes à implementação de certas prioridades, que não são prioridades de um regime, mas as reais prioridades nacionais, como a superação das carências básicas da população, em matéria de alimentação, de habitação, de saúde, de educação, de segurança, a superação da crise energética, a criação de empregos para uma população com altas taxas de crescimento e urbanização. Nossa política econômica pode se aproximar de um impasse: qualquer estratégia adotada para enfrentar uma das prioridades, começa a gerar consequências em cadeia em outras áreas prioritárias cujo atendimento neutraliza os resultados da estratégia adotada. É o caso típico de prioridade dada ao equilíbrio da balança de pagamentos, visando ao controle de dívida externa. Produz-se para exportar, mas o Brasil, apregoado como o segundo País do mundo exportador de alimentos, é obrigado a importar alimentos básicos insuficientes aliás para atender as carências alimentares da população. No Brasil, existe fome, subnutrição, como vem sendo revelado dramaticamente pelas pesquisas do IBGE. E nem por isso a dívida externa diminui.

30. É ainda o caso típico de prioridade do combate à inflação inspirado numa teoria perfeitamente ortodoxa mas que na prática não funcionou e que é hoje questionada diante do impasse já observado de uma inflação monetária coexistindo com a estagnação econômica. A prova gritante é o fato que a inflação disparou para níveis e para um ritmo de aceleração observados em 1963.

31. Para explicar o fracasso não tranquiliza muito apelar para a crise do petróleo. O aumento do preço dos combustíveis líquidos depende de deci-

sões que escapam ao Brasil, que afetam a totalidade das nações não produtoras e, o que é mais grave, era um fato perfeitamente previsível, a partir de 1973.

32. Outra consequência prende-se a um aspecto básico, imediato, de nossa realidade: no Brasil, sua grande riqueza, a riqueza humana não é devidamente valorizada.

33. Basta considerar algumas das grandes categorias em que pode ser dividida.

34. Uma primeira grande categoria é a dos marginalizados, daqueles que vivem à margem, produzindo o que consomem e consumindo o que produzem. Vivem praticamente fora de uma economia monetária, porque sua participação na renda nacional é tão ínfima que os exclui mesmo das formas mais elementares da participação na vida política, social e cultural da nação. Eles são aqueles milhões que constituem a massa silenciosa, impedida de se organizar para afirmar os seus direitos. Imensos recursos humanos estão sepultados nessa massa anônima que nunca serão potenciados para o grande desafio do desenvolvimento.

35. Uma segunda importante categoria é a dos desempregados. É constituída por aqueles que, ou tendo emergido da marginalização através dos movimentos migratórios, ou tendo chegado à idade produtiva, batem às portas do mercado de trabalho sem conseguir entrar. Mesmo que suas taxas oficiais não sejam alarmantes, se comparadas com as de desemprego de economias desenvolvidas, elas se referem a um contingente humano numericamente considerável e que no Brasil, tem duas características agravantes. A primeira é que se trata de um potencial humano desassistido, num País como o Brasil onde não existe ainda o seguro-desemprego. A segunda é que se trata de um potencial humano em rápido crescimento, devido a três fatores convergentes: a aceleração do processo da concentração urbana pelo êxodo rural; o crescimento da geração jovem nascida em período no qual eram ainda crescentes as taxas de natalidade; o aumento do custo marginal da criação de novos empregos. O problema, que já no início da década tinha sido prenunciado, assume aspecto particularmente grave porque atinge severamente todas as classes sociais.

36. A terceira categoria é menos importante numericamente mas onera pesadamente os recursos disponíveis e escassos da nação. É a categoria dos mal empregados, especialmente numa burocracia improdutiva, de cuja pleto- ra são responsáveis o clientelismo político e as formas mais ou menos acintosas de empreguismo e favoritismo administrativo. O peso dessa categoria, causa e efeito da complexidade de nossa burocratização, já é objeto de atenção especial do Governo.

37. A quarta categoria, provavelmente a mais numerosa é a categoria dos subempregados. Ela se estende, com maior ou menor intensidade à quase totalidade de nossa força de trabalho. É constituída por todos aqueles que não encontram emprego de tempo total, aqueles que são fraudados até no salário mínimo, a mão-de-obra feminina e infantil explorada em fábricas, fazendas e residências particulares e aqueles que, já integrados no mercado de trabalho produzem apenas uma pequena parte do que poderiam produzir. É sobre essa categoria que pesa o maior equívoco de nossa política social. Categoria de baixa produtividade não faz jus, segundo as teorias ortodoxas, a aumentos salariais. Mas os que assim decidem parecem esquecer-se que esta categoria produz pouco porque é subalimentada, porque é torturada por transportes coletivos massacrantes, porque mora em condições que não permitem a recuperação dos desgastes diários, porque vive acuada pelo medo da violência, porque morre corroída de doenças. A verdade é que nas condições reais de vida em que se encontra ela não pode atingir taxas de produtividade maiores do que as que dela são exigidas.

38. Incorporar simplesmente no processo produtivo maiores contingentes humanos nas mesmas condições seria apenas agravar o problema social. Partir para a política do aumento da produtividade através de investimentos prioritariamente intensivos de capital seria apenas aumentar os efeitos da segunda categoria.

39. Diante dessa situação, uma conclusão parece se impor: a revisão da política econômica deve ser orientada no sentido de investir no homem, de criar condições de valorização do capital humano. Esse deveria ser o critério decisivo da revisão que se apresenta não só como necessária mas urgente.

40. Nenhum país pode enfrentar com êxito o desafio do desenvolvimento, permitindo-se o desperdício dos próprios recursos humanos. Nenhuma democracia pode resistir às tentações totalitárias, se não se apoiar no próprio povo, pela satisfação de suas carências e pelo atendimento de suas legítimas aspirações.

41. As consequências da política econômica, aqui explicitadas entre outras, apontam para uma mesma direção: não é mais possível atenuar efei-

tos sem atingir as causas; não é mais possível esperar os conflitos para outorgar concessões. É indispensável que as autoridades competentes questionem a própria política segundo a qual vêm pautando o planejamento nacional.

O que se espera de uma nova Política

42. De uma nova política se espera que ela seja pensada em função do homem; que crie condições reais para a valorização desse homem e elimine a injustiça estrutural que nos levou à situação da qual todos sofremos.

43. Não se trata de um exercício de simulação teórica. Trata-se de tomar agora um pequeno número de decisões capazes de criar novas condições concretas sobre as quais será possível fundar reformas mais ambiciosas. Algumas medidas, mesmo que não representem uma transformação radical, imediata e realisticamente inviável, libertam dinamismos que possibilitarão chegar, com menos desgastes, aos objetivos desejados.

44. Algumas dessas medidas já vêm sendo esboçadas ou já são objeto de atenções especiais.

45. Anuncia-se uma revisão semestral dos salários nominais. Supomos incluídos na revisão também os vencimentos dos funcionários públicos. É evidentemente uma medida que reduz o período de angústia em que o assalariado ou o funcionário devem viver a partir do momento em que a inflação devora o valor aquisitivo do aumento. Pretende-se fazer os reajustamentos, em favor de categorias menos favorecidas, tomando-se como norma os índices do custo de vida. Não se deve entretanto esquecer um fato importante. Para famílias cuja remuneração as mantém apenas ao nível da subsistência, tal regra significa na realidade mantê-las permanentemente o mesmo nível, sem nunca poder emergir. Aumentar os salários pelos índices previstos é apenas dar meios ao operariado para poder sobreviver e reproduzir-se em uma prole marcada por carências de efeitos irreparáveis; é manter um mercado de mão-de-obra barata, prevenindo quedas sensíveis na demanda global que afetariam o bom funcionamento do sistema. É a outorga de um benefício, mas não ainda o atendimento de uma exigência de justiça.

46. Nessas condições, é fácil de compreender porque o povo sente o sabor amargo de ironia nas afirmações que apresentam como solução a poupança que evite a descapitalização das empresas e lhes permita oportunamente distribuir maiores dividendos. A questão é de saber se um povo, cujos salários são reajustados aos níveis do custo de vida tem ainda disponibilidades para poupar ou aceitar novas formas compulsórias de poupança, entre as quais, nem o mesmo povo se ilude, a mais perversa é a própria inflação.

47. As considerações que precedem revelam a importância das medidas que vêm sendo planejadas tendentes a garantir a possível estabilidade dos salários reais, como a participação efetiva nos lucros e no aumento da produtividade e a progressiva correção das distorções introduzidas num passado recente. É do conhecimento de todos a tremenda erosão sofrida pelo poder aquisitivo das remunerações recebidas pelos assalariados.

48. Dos dados oficiais relativos à evolução dos salários e do custo de vida, se pode verificar, que os índices do poder aquisitivo dos salários caem a partir de 1965, revelando uma leve inflexão ascensional só a partir de 75. Em 78 porém ainda estávamos muito longe do nível de 1964. Com o salário mínimo atual, não se pode adquirir mais de 70% do que se adquiria com o salário mínimo de 1964.

49. Não há exagero em afirmar que o ilusório milagre brasileiro foi pago em grande parte pela erosão dos salários do pobre, pelo arrocho salarial por ele sofrido durante tantos anos.

50. A proteção dos salários reais depende basicamente da estabilidade dos preços do consumo básico das classes desfavorecidas. Alguns países vêm adotando com êxito essa política, por exemplo, no que diz respeito aos produtos para a alimentação. Um pequeno número de alimentos básicos tem seus preços rigorosamente congelados, inalteráveis, por todos os meios, inclusive pela pesada tributação do consumo conspícuo, pelo subsídio e uma justa política de crédito ao pequeno lavrador que produz para o consumo interno e não para a grande exportação, pelo controle rigoroso dos preços dos insumos para a produção agrícola e especialmente por um combate implacável aos atravessadores que se locupletam à custa do produtor rural e do consumidor urbano.

51. Estudos já preparados pelo IBGE demonstram que a alimentação de 80 por cento dos brasileiros se reduz a 8 alimentos básicos. Garantir a estabilidade dos preços dos mais essenciais equivaleria a uma importante contribuição para a defesa dos salários reais. Medidas equivalentes poderiam ser extensivas aos setores de saúde e do vestuário, sem mencionar as medidas anunciadas em favor da habitação popular.

52. A viabilização de medidas como as sugeridas supõe a coragem do Governo e sua imaginação criadora para gerar estímulos em favor dos investimentos populares à destinação coletiva e social e para desestimular os inves-

timentos suntuários destinados ao consumo supérfluo e conspícuo. Se o Governo pretende convocar a iniciativa privada para essa verdadeira economia de guerra é preciso modificar as regras do jogo, de maneira que o que dará lucro será produzir abundantes e baratos alimentos populares, tecidos populares, casas populares, remédios de primeira necessidade.

53. A mesma coragem e criatividade são exigidas para enfrentar os problemas do campo e do ritmo da urbanização, estreitamente relacionados.

54. Não há mais possibilidade de resolver os problemas dos grandes centros urbanos, enquanto o volume total do que é gasto no consumo privado for incomparavelmente maior do que é investido nos serviços públicos. É o que transparece com ofuscante clareza, por exemplo, no setor dos transportes, diretamente ligado ao problema da crise energética.

55. Não podemos omitir aqui uma palavra sobre o escândalo das condições subumanas em que vivem as populações das periferias urbanas e das favelas. Falta por vezes a coragem para enfrentar esse desafio, porque se supõe tratar-se de um problema infinito. Mesmo que se consiga realizar ali as exigências mais elementares de urbanização e muitos creem que precisamente por isso mesmo, as favelas existentes continuarão a crescer e outras haverão de aparecer.

56. O homem do campo, expulso de sua terra, fica facilmente atraído pela vida da cidade. Mas não encontra os metros de chão para colocar sua casa. Cada metro está na mira dos especuladores que obrigam os pobres a serem nômades mesmo dentro do perímetro urbano.

57. A verdade é que o problema não é infinito o que ele terminará quando, regulado o estatuto do uso e da posse do solo urbano e criadas as condições mínimas de urbanização das favelas, criem-se também as condições mínimas de urbanizar o favelado, ou seja, de permitir que ele viva integrado na vida urbana, como os demais, em condições de vida que lhe permitam pagar os impostos e taxas urbanas que lhe dão o direito de exigir, como todos, os serviços garantidos à população.

58. Isto supõe, obviamente, que se aceite situar o problema na sua perspectiva global, que se aceite rever as estruturas sociais iníquas que o geram. Porque a sociedade dos grandes centros urbanos vive de uma impostura que ela se recusa a reconhecer. Por um lado, clama contra as favelas, como um escândalo de promiscuidade, como um reduto de marginais. Mas, por outro, ela sabe que a favela foi a única solução possível encontrada pelo favelado para garantir os mais variados serviços de que a cidade precisa para manter-se e para crescer, pelos preços, pelos salários, que a própria cidade estipula para os favelados.

59. Análogo ao problema da moradia, da favela, é o problema da educação sobretudo da escolaridade do menor. A sociedade clama contra a delinquência infantil e juvenil mas não se escandaliza com o imenso contingente de menores que fazem da rua sua escola. Na verdade não seria difícil, sobretudo em vários Estados da Federação, reformular a vida escolar, em termos de tempo integral. Países que se encontram no mesmo estágio de desenvolvimento que o Brasil já o fazem. Nem parece haver falta de recursos pois estes sobram para outros projetos desenvolvimentistas. De novo aqui a estrutura social iníqua aplica, o mínimo para ter mão-de-obra futura, e não atende às exigências da pessoa humana.

60. Como corretivo do êxodo rural, responsável em grande parte pelo agravamento dos problemas das cidades, é preciso criar condições para regular o ritmo da urbanização, promovendo e incentivando as pequenas e médias agroindústrias nas próprias regiões produtoras, onde a mão-de-obra local possa ser ainda valorizada, nas alternâncias sazonais, para a construção de estruturas básicas, a menores custos do que nos centros urbanos.

61. Impõe-se uma séria revisão da política da terra e da estrutura fundiária, no sentido de garantir, de imediato a permanência na terra daqueles que nela trabalham, assentar os milhões de famílias sem terras e de sustentar desta forma o processo demasiadamente acelerado de expansão de um capitalismo agrário, dando condições jurídicas e financeiras para a produção de alimentos de base por parte de pequenos produtores, proprietários ou não, evitando assim a proletarianização de mão-de-obra rural e a exploração da mão-de-obra dos bóias-frias, das mulheres e dos menores. São necessárias para tanto medidas corajosas destinadas a incentivar a produção para o consumo interno, em vez de incentivar prioritariamente uma agricultura de exportação. Para que a extensão da fronteira agrícola e a especulação sobre as terras não se realizem às custas do homem que ocupou até hoje vastas regiões desconhecidas do País (índio, posseiro), urge o reestudo de certos programas de desenvolvimento que não consideram com o suficiente respeito as culturas diferentes.

Devemos por fim enfatizar um fator decisivo.

62. Nenhuma política social será eficaz nem criadora enquanto não fizer apelo aos vitalmente nele interessados, enquanto não se criarem mecanismos atuantes de participação, inclusive dos analfabetos, através de uma autêntica liberdade e autonomia sindical, especialmente enquanto não se reconhecer e aceitar o crescimento da organização de um povo que vem criando seus canais de participação, que deseja assumir seu papel no processo de democratização. Só um povo que participa, aceita com dignidade os sacrifícios dele exigidos, numa conjuntura difícil, já o afirmava a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, em seu documento: Exigências cristãs de uma ordem política, nº 31, de 1977.

63. Há uma insatisfação generalizada com relação à política econômica. Para funcionar, permitiu uma crescente concentração da renda, não atendeu às necessidades básicas do povo; e, o que é mais incongruente, mesmo assim não funcionou, no sentido de atingir os objetivos a que se propunha: combater a inflação e reduzir a dívida externa. A credibilidade dessa política se mantém à custa de explicações cada vez mais sofisticadas para coonestar os fracassos. Acontece que o povo não entende de explicações técnicas; ele entende apenas os fatos concretos, como, encontrar cada semana mais caros os preços da venda, da feira, da farmácia, dos transportes. O povo não vive de teorias: o povo vive ou morre de realidades.

64. Sempre se partiu da premissa que o atendimento das exigências urgentes de uma política social é tarefa de tecnocratas, que, para trabalhar com eficácia, precisam do silêncio dos gabinetes inacessíveis àqueles que sofrem, como se estes não tivessem uma contribuição a dar, partindo da vivência dos fatos que só eles têm. É uma situação que reflete a própria estrutura da sociedade em que vivemos. Nossa sociedade está dividida em dois setores caracterizados por serviços diferentes. São setores de dimensões muito desiguais, compreendendo uma imensa maioria presa aos serviços humildes, e outro a pequena minoria ocupada nos serviços nobres. Falamos em formas de serviço diferentes, porque a Igreja sabe apreciar o valor de todas as formas de serviço. É dela o slogan: "Quem não vive para servir, não serve para viver". Entretanto, é fácil observar que os dois setores não têm as mesmas condições de serviço. Há diferenças graves que marcam a situação de injustiça estrutural, à qual já nos referimos. Entre essas diferenças, destacam-se: primeira, é a minoria que impõe as regras do serviço da maioria, sem sua participação: níveis de emprego e de salários, condições de trabalho, e outras; segunda, não há plena reciprocidade nas prestações dos respectivos serviços, enquanto a totalidade dos serviços da maioria garante a prosperidade da minoria, esta pode auferir para seu consumo privilegiado uma parcela considerável dos resultados globais; terceira, não há equidade na distribuição do rateio final; as rendas continuam a concentrar-se, enquanto hoje no Brasil há mais gente faminta e desnutrida, sem casa, sem emprego, apesar dos esforços que vêm sendo ensaiados. Compreende-se, neste contexto, a referência dos bispos reunidos em Puebla, à existência "de ricos cada vez mais ricos às custas de pobres cada vez mais pobres" (Puebla, nº 30).

65. Não se pode censurar de irresponsabilidade aqueles que protestam contra um estado de coisas do qual não tiveram nenhuma responsabilidade, fruto de decisões nas quais não tiveram nenhuma participação.

66. Uma política econômica pretende ser uma organização racional de uma economia em vista da realização de um determinado tipo de desenvolvimento. É nossa convicção que chegou o momento de questionarmos com liberdade e realismo o próprio tipo de desenvolvimento que inspira nossa política. Cremos que sem maiores críticas se aceitou esse tipo, pelo fato de ter sido ele que presidiu ao desenvolvimento dos Países hoje de economias capitalistas avançadas. Transplantou-se para o Brasil um modelo que deu resultados nas economias centrais, mas que pelos desequilíbrios internos que gerou e pela dependência externa em que implica se revelou altamente nocivo aos reais interesses da maioria do povo brasileiro. Nada indica que se trata do único tipo de desenvolvimento possível. Nada indica que se trata do tipo mais adequado às características específicas da realidade brasileira, especialmente num momento em que os próprios Países altamente industrializados comecem a levantar um questionamento tão radical sobre o sentido mesmo do desenvolvimento realizado. Nada lhes garante que tenha sentido promover o aumento indefinido de quantidades mensuráveis, a qualquer preço ecológico, em vista de sustentar um consumismo insaciável e insensato.

67. O Brasil ainda tem a chance de não se comprometer com processos de desenvolvimento que podem conduzir ao colapso. O Brasil ainda tem chances de privilegiar no seu modelo as exigências de um desenvolvimento integral da qualidade da vida, mais do que o esforço exclusivo de pretender chegar aonde os outros chegaram. Buscar a paz interna pela justiça, buscar a justiça pelo atendimento das mais humildes aspirações de um povo que sofre,

descobrir formas de realização humana a menores custos ecológicos, são exigências de qualidade da vida, são valores maiores, que devem ser assumidos para preservar as possibilidades de orientar o Brasil para um desenvolvimento mais original em função das necessidades reais de seu povo.

Conclusão

68. Para concluir, repetimos as advertências que fazia a CNBB, no documento já citado: "A Igreja, pela sua hierarquia, não se atribui funções que não lhe competem, nem propõe estratégias ou modelos alternativos, mas *anuncia alguns princípios básicos visando ao aperfeiçoamento dos modelos*". "Nenhum modelo é perfeito ou definitivo; por isso, todos são questionáveis e precisam ser continuamente aperfeiçoados. Impede-se o diálogo autêntico quando os regimes se pretendem inquestionáveis e repelem quaisquer reformas além daquelas por eles mesmos outorgadas". (Exigências cristãs de uma ordem política, nº 12, 13).

69. É à luz desse critério que nos permitimos transmitir as idéias, aspirações e críticas que captamos nas bases. Anima-nos a certeza de que nosso depoimento será acolhido, com a mesma sinceridade com que o transmitimos, por autoridades que demonstram preocupação com os problemas do povo.

70. Oferecendo esses subsídios para a elaboração de um amplo e corajoso projeto social, procuramos ser fiéis à vigorosa condenação confirmada em Puebla dos grandes sistemas e ideologias contemporâneas, "o liberalismo capitalista e o marxismo, (que) se inspiram em humanismos fechados a qualquer perspectiva transcendente. Uma, devido a seu ateísmo prático; a outra, por causa de profissão sistemática de um ateísmo militante" (546).

71. Procuramos também nos situar na linha do objetivo que a Igreja do Brasil apresenta em suas Diretrizes Gerais da Ação Pastoral "Evangélizar a sociedade brasileira em transformação, a partir da opção pelos pobres, pela libertação integral do homem, numa crescente participação e comunhão, visando à construção de uma sociedade fraterna e anunciando assim o Reino definitivo".

Brasília, 30 de agosto de 1979

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 343, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da conferência realizada pelo Senador Luiz Viana Filho, sobre o ex-Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, na Escola Superior de Comando e Estado-Maior do Exército, em 19 de setembro de 1979.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

"Estou profundamente honrado e agradecido ao convite para falar sobre o Presidente Castello Branco, neste alto instituto de cultura militar, onde há sempre acesa uma lâmpada votiva em homenagem à memória do seu antigo Comandante.

Mas, se estou honrado, nem por isso devo esconder a dificuldade em que me encontro ao tratar de personalidade tão rica, possuidora de tantas faces extraordinárias, e sobre cuja figura militar não faz muito que aqui discorreu o ilustre General Octávio Costa. Permiti que tente apenas esboçar um perfil da admirável figura do Presidente Castello Branco. Por certo, foi a Presidência da República que lhe coroou a existência, marcando-a com uma perene dimensão nacional. Mas, na base, no cerne da sua personalidade, estará, indelevelmente, presente a formação do militar. Nem foi por outro motivo que, ao deixar a Chefia do Estado-Maior do Exército, fez ele esta afirmativa: "Ao Exército tudo devo, minha educação, a formação do meu caráter, e as habilitações que me foi dado adquirir". Em verdade, a disciplina, o espírito de sacrifício, o hábito do estudo, a capacidade de decidir, assumindo todas as responsabilidades, eram virtudes auridas ao longo da devotada carreira das armas, e que jamais o abandonaram. Castello Branco teve paixão pela profissão. Do Exército ele buscou conhecer tudo, e tudo enaltecer. Desde os pormenores da vida da caserna, até as grandes concepções das batalhas. Tanto sabia assentar corretamente no chão uma metralhadora, como estudara os planos inovadores de Napoleão ou o pensamento de Clausewitz. Não seria, porém, uma paixão, passiva, limitada à rotina e às exterioridades. Castello Branco tinha a alma do

reformador. A rotina como que o esmagava. E desse sentimento é testemunho eloquente o ensinamento com que advertira o General Octávio Costa, e aqui mesmo lembrado: "Octávio: o maior inimigo da vida militar é a rotina, até mesmo a rotina da perfeição. Em nossa carreira, precisamos estar sempre em movimento, para que nunca enferrujemos. Mudar sempre, sempre que possível para melhor, mas mudar".

Ao ler-lhe a correspondência, tão reveladora das suas idéias e sentimentos, pude observar o entusiasmo com que, quer no Comando da Amazônia, quer à frente do IV Exército, lutou para imprimir novos rumos à vida militar. Permiti e perdoai que, embora brevemente, ouse falar-vos do soldado, que tão bem conheceis. Acontece, porém, a meu ver, ser impossível compreender-se o grande Presidente, sem antes se conhecer o grande militar.

Ao completar o primeiro ano no Comando Militar da Amazônia, depois de dizer que "Empolga, mas é difícil e duro", ele assim abria o coração a um companheiro de armas: "Estamos em período crucial do Exército. Tudo avelhado, uma organização caduca e um quadro de Generais constituídos de alguns paquidermes, vários bons moços, muitos cansados (cansados de quê?) quase todos ultrapassados pelo tempo. Pensam que o tempo espera por nós. Os fatos estão andando mais depressa do que o pensamento de tão ilustre companhia. Precisamos de renovação e reorganização. Como matar a nossa rotina, que cada vez se torna mais lerda, se não com uma reestruturação aprofundada?"

Aí estais a ouvir a palavra do reformador e renovador. Do mesmo modo, ao assumir o Comando em Recife, e numa prova de que o tempo não lhe mudava as convicções, ele assim informava ao hoje General Moraes Rego, que com ele também servira no Amazonas: "O IV Exército é difícil e, ao mesmo tempo, empolgante. Vou dar tudo do resto de forças que me sobram daquelas que apanhei, quando menino no Ceará, oriundas de meus pais (como vai longe!) nas salas de aula das santas Irmãs do Pequeno Grande e da brincadeira descuidada nas calçadas, nas coxias e em Messejana".

Numa e noutra das observações citadas, dir-se-á ser o impulso de quem ainda vislumbrava longo futuro militar, e, portanto, de tempo para a sonhada renovação. A verdade, entretanto, é outra, e mais o enaltece. Realmente, nessa ocasião, Castello Branco já antevia próxima a conclusão da sua carreira militar, e o fato, normalmente, deveria contribuir para esmaecer-lhe o entusiasmo reformista.

Não era esse, porém, o seu feitio, a sua natureza. O lutador era desses que não se rendem. Certa vez, em abril de 1966, quando numerosos e árduos os problemas com que se defrontava o Governo, o Presidente chamou-me ao seu gabinete e, como se fora um desabafo em meio às atribuições que o angustiam, limitou-se a dizer-me com amargor: "Dr. Luiz Viana, eu não desanimo. Não desanimo porque não fui feito para desanimar". De fato, ele assim era, e combateria até o fim. Daí haver escrito, em novembro de 1959, ao seu amigo General Amarante: "Desejo trabalhar, e trabalhar bem, até o último dia da atividade".

Como imaginar que o Brasil ainda reclamaria daquele reformador de vontade férrea tão árduos, relevantes e decisivos serviços? Aliás, na Presidência, Castello Branco não perderia de vista as Forças Armadas. Lembrou-me que, em dezembro de 1965, ao ser votada a lei sobre a inatividade dos militares, levei-lhe, como era das minhas funções, os originais da lei que ele sancionaria. Coloquei os originais diante do Presidente, abrio-os na página em que ele deveria apor a assinatura, e, de pé, aguardei que ele o fizesse. O Presidente demorou um pouco, folheou a lei, e, em seguida, voltando-se para mim, declarou-me pausadamente: "Esta é a lei que assino com mais prazer". Imaginava estar dando novos rumos à vida militar.

Para a Presidência Castello Branco levou a alma do militar. Assim, em que pese haver despido a farda antes de assumir o Governo, e tornar-se um Presidente tão civil quanto os que mais o foram, ele levou para a mais alta magistratura do País as altas virtudes de um grande militar, e graças a elas liderou a abertura de novos caminhos para o Brasil, acelerando, sem sombra de dúvida, o relógio do desenvolvimento nacional. Tendo assumido o poder como síndico de uma massa falida, como ele próprio o disse, não custou, em meio ao rescaldo das agitações comunistas e dos percalços de uma inflação galopante, a impor a ordem, restabelecer a confiança no governo, e assentar as bases para a retomada do desenvolvimento. Para tanto, além da visão do estadista e da capacidade do administrador, acredito que, entre outras, duas condições foram fundamentais — a coragem e oportunidade das decisões e a indiferença aos passageiros aplausos da popularidade, que ele jamais requeria. Era, talvez, dos que preferem o juízo da História.

Castello Branco tinha a convicção de haver recebido o Governo, como se fora missão a cumprir. Dela nada o desviaria. E ele a cumpriria do melhor

modo possível e a qualquer preço. E parecia certo de que a alta missão se destinava ao futuro, e não aos dias que passavam.

Dai haver dito tratar-se de um governo de entressaia, o que vale dizer que a ele tocava desbravar a terra, ará-la, e semear. Outros viriam para colher, como de fato aconteceu. O reformador, no entanto, animado por convicções arraigadas, parecia, sobretudo, preocupado com o êxito da sementeira, e assim se manteria durante todo o Governo.

Tal como ocorre na vida militar, o Presidente, para realizar a obra com que terá sonhado desde a primeira hora, buscou compor o seu Estado-Maior. Vale dizer, o seu Ministério, que o Ministro Osvaldo Trigueiro afirmou ser um dos de mais alto nível até então organizado na República. Cada chefe tem a sua maneira de relacionar-se com os seus auxiliares. É uma influência recíproca, e em nada irrelevante. Falando do papel do Estado-Maior, André Maurois observou vários aspectos do trabalho de equipe e a sua importância. "Um aspecto delicado do problema", escreveu Maurois, "é a influência sobre o Chefe, do seu círculo. Há homens que querem agir sozinhos, e tomam as suas decisões no segredo do seu espírito. Outros amam sentir as suas idéias, ensaiando-as com os subordinados da sua confiança. Os primeiros não suportam em torno deles senão executantes passivos. Lyautey chamava esses auxiliares, mudos e aduladores, os Benditos Sim-Sim. Os segundos preferem ter sob as suas ordens espíritos exigentes e francos, que respeitam o chefe, estão prontos a executar lealmente qualquer decisão, mas contribuem para suscitá-la pela discussão e a crítica... Um Estado-Maior, pode, a propósito de um plano, estar dividido. Não é um mal, contanto que na hora da execução todo conflito se encontre automaticamente terminado. O General Berthelot, Major General, desaprovou a manobra do Marne. Disse-o, e depois a executou do melhor modo".

O Presidente Castello Branco, embora fosse corrente a sua teimosia, era dos que davam e até estimulavam a plena liberdade de opinião e de crítica dos seus colaboradores. Nas reuniões de pequenos grupos, do Ministério ou do Conselho de Segurança, as discussões costumavam ser amplas, francas, por vezes demoradas. Cada qual tinha a maior liberdade de opinião. Contudo, uma vez tomada uma decisão pelo Presidente, ninguém mais se animaria em externar a discordância porventura havida. O Governo atuava como um todo, unido, solidário, e poderia mesmo dizer orgulhoso do grande Chefe. Disso, aliás, ele se me afigurava até lisonjeado.

Foram muitas e difíceis as decisões que o Presidente necessitou tomar para mudar os rumos do Brasil, que caminhava, então, a passos largos para a insolvência e a anarquia. Insolvência e anarquia que, por vezes, me parecem quase apagadas da memória dos brasileiros. Decisões que enfretavam a má fé dos demagogos ou a reação dos prejudicados pelas inovações, que frequentemente feriam privilégios longamente consolidados. De algumas, vos falarei pouco adiante. Depois de haver observado, em meio ao fragor das batalhas e dos inenarráveis sofrimentos, a convulsão que atingiria a humanidade, Castello não tinha dúvida de que dos sacrifícios impostos, haveria de surgir uma nova sociedade, menos egoísta, mais justa, despida de classes privilegiadas. Escreveu ele então à esposa distante: "É impossível que de tamanha hecatombe não saia mais uma grande revolução de idéias e que daí venha uma evolução social mais humana, mais cristã, menos dura para os pequenos, limitando o mais possível a exploração de um homem por outro. É o que estou vendo na fogueira que ainda não se apagou".

A observação significa que ao retornar da Itália, e, mais tarde, ao assumir a Presidência, Castello Branco possuía nítida consciência não apenas de que estávamos em busca de um mundo novo, mas sobretudo da necessidade de ser construído esse mundo. Era freqüente ouvi-lo falar contra os privilégios de toda a sorte. E, na medida do possível, ele tentou sempre contribuir para que da Revolução emergisse um Brasil libertado de preconceitos sociais e de privilégios odiosos.

A guerra, que ele dizia tornar os homens transparentes, haveria de marcá-lo fundamente. E estou certo de que não ocorresse a morte inesperada e prematura, e ele teria, nas horas calmas da inatividade, escrito algumas páginas sobre aqueles dias de glória e de sofrimento. A um amigo então em Paris ele escreveria após a Guerra: "Eu continuo fazendo estudos pessoais sobre a campanha da Itália. Quem sabe se um dia poderei também dar um depoimento?" Aliás, do que aprendi no convívio com que me honrou, guardo a impressão de que dois temas pensava e desejava o Presidente Castello Branco abordar algum dia — a campanha da Itália e o pensamento militar de Caxias, que tinha como maior, se não o único estrategista de monta em toda a América do Sul.

Disse-vos haver Castello Branco levado para o Governo a alma do soldado. Talvez vos devesse dizer que, como soldado, ele levava acima de tudo a alma do reformador. Este seria extraordinário e incansável. Não houve setor

da administração no qual, apesar da brevidade do seu mandato, não sacudisse, introduzindo algo novo, do mesmo modo que criou instrumentos de governo, como o Banco Central, havia muito encaixado no Congresso pelos interesses contrariados; o Banco Nacional da Habitação; a Zona Franca de Manaus; o Ministério do Interior, e tantas outras inovações destinadas a proporcionar maior vigor e mobilidade à administração pública.

Sempre e a cada passo era ele o homem avesso à rotina. Combatia-a corajosamente, e dessa atitude surgiram fecundas decisões das quais algumas eu desejaria lembrar. Observei, certa feita, que a marca mais profunda da personalidade de Castello Branco foi colocar os grandes interesses do futuro sempre acima dos pequenos interesses do presente. Em verdade, ele deveria conviver com um mar de impopularidade, para o qual desaguiaram a contenção dos salários, a liberação dos aluguéis, a extinção do subsídio ao trigo e ao petróleo, tudo enfim que era inerente e indispensável para pôr cobro à inflação, contra a qual todos costumam bradar, mas bem poucos aceitam de bom grado os remédios dolorosos e inevitáveis.

Capaz de debater, durante horas e horas, e até dias a fio, em busca de um consenso em torno de algum problema ou solução, ele, uma vez tomada uma decisão, obstinava-se em torná-la realidade. Tendo assumido o Governo em decorrência de uma revolução, ser-lhe-ia possivelmente fácil impor soluções. Entretanto, sempre preferiu obtê-las através do debate e da apresentação de argumentos. Por vezes, sobretudo quando o assunto dependia do voto do Congresso, era penoso consumir dias e dias conquistando a opinião e o voto de parlamentares. Castello, entretanto, parecia incansável nessa busca de proslitos para as suas idéias e objetivos. Era a sua concepção do Governo, e dela não se afastaria.

Não vos falarei das múltiplas reformas e decisões que levou a bom termo, e graças às quais mudou até hoje a face do Brasil, pois bem a conheceis. Contudo, para terdes nítida idéia da maneira por que perseguia uma convicção, atraindo para ela o consenso e o apoio da maioria, pediria licença para evocar alguns rumorosos episódios que lhe marcaram o Governo, e somente possíveis nas mãos de um homem de vontade firme e inabalável.

Começarei por vos falar da famosa compra da Amfort — a American and Foreign Power Company — que tanto se prestava às explorações de todos os matizes. Falsos ou iludidos nacionalistas, comunistas e inquietos políticos oposicionistas, todos encontravam na operação motivo fácil e adequado para perturbar e impressionar o julgamento público. Um público que desconhecia inteiramente o problema, como é tão freqüente, mas que se mostrava sensível àquela maré de *slogans*, que varriam o País de uma ponta a outra. Apresentada por um montão de ferro velho, que o Governo se dispunha a adquirir por milhões de dólares, a Amfort facilmente se transformava em escandalosa negociata urdida pelos "entreguistas", certamente inclinados a favorecer os felizes acionistas norte-americanos. Soprada pela imprensa oposicionista, que se dizia unida sob uma única inspiração, a compra adquirira as cores de um "panamá" nacional. Por sinal, não se tratava de uma operação nova — herdara-a a Revolução do Governo Goulart, quando fôra, inclusive, objeto de conversações e acertos entre o Presidente Kennedy e o Ministro Santiago Dantas. Contudo, sempre vacilante, Goulart acabara por encontrar um meio para não concluir a compra. Tocou assim ao Presidente Castello reestudar e decidir sobre o assunto, complexo e difícil. E sobre ele, como do seu hábito, debruçou-se afincadamente, consultando e ouvindo numerosos colaboradores, até se inteirar por completo do assunto, que examinou sob todos os ângulos possíveis.

Saltava aos olhos que a solução era fundamental para a política energética do País. Contudo, em verdade, chegara-se a um impasse. De um lado, o Brasil a clamar por amplos investimentos que reaparelhassem as empresas componentes do grupo Amfort, todas elas em deficientes e precárias condições de funcionamento, e, do outro as dez empresas concessionárias dos serviços de energia elétrica do Rio Grande do Sul ao Rio Grande do Norte a alegarem, reiteradamente, não disporem dos recursos necessários para atenderem aos imprescindíveis reclamos das áreas a que tão mal serviam. Diziam-se sem condições para qualquer investimento, e, enquanto o tempo corria, um clima emocional, acirrado dia a dia, fizera do problema o alvo fácil e predileto de todos os adversários do Governo.

Havendo, porém, estudado o problema, que o Ministro Mauro Thibau resumira numa exposição de motivos, convenceram-se o Presidente da necessidade de cortar-se o nó górdio, que tanto prejudicava uma adequada expansão da produção de energia hidroelétrica. Não era, porém, do seu feitio cortá-lo com a espada, e sim desenvolver uma ampla campanha de convencimento junto ao Congresso Nacional, que deveria autorizar a operação. Para tanto, o Presidente mobilizou os Ministros do Exterior, da Fazenda e do Planejamento, que auxiliaram a ação do Ministro Thibau, que, por ordem do Presidente, daria conta do assunto aos Governadores Magalhães Pinto e Carlos Lacerda,

ambos contrários à operação. Também o Conselho Nacional de Segurança foi convocado, antes que o assunto chegasse ao Congresso, que deveria dar a última palavra. Na realidade, pequena batalha que o Presidente Castello comandava pessoalmente, atento a todos os pormenores, ao mesmo tempo em que os ataques da imprensa recrudesciam, ampliando aquela imagem do montão de ferro velho que o Brasil ia adquirir por alto preço. Silenciavam-se os motivos que levavam o País a realizar a compra, imprescindível para que se abrisse o caminho para os investimentos necessários no campo da energia.

Por fim, feita a avaliação do acervo pela idônea Scandinavian Engineering Corporation, o Congresso, por larga margem de votos, autorizou o Tesouro a dar o aval para a operação. A vitória fora ampla. Mas, o de que poucos talvez suspeitassem era da ação obstinada do Presidente. Tranquilamente, seguro de que lutava pela melhor solução para o País, ele arrostara a impopularidade sem a menor vacilação. Ele era assim.

Outro episódio que agitou as águas foi a política dos minérios de ferro. Era tema também postergado pelo Governo anterior, pois estava posto nas cogitações governamentais, desde o período do Presidente Kubitschek. Para estudá-lo, constituiu-se uma Comissão Interministerial, a que se somou o Chefe da Casa Militar, General Ernesto Geisel. Certa vez, assim resume os acontecimentos que envolveram o problema em torno do qual tantos interesses se congregaram e agitaram: — Internamente, o problema era dos mais intrincados, pois inúmeros interesses se chocavam. O Presidente da Vale do Rio Doce, além de não acreditar que a iniciativa privada tivesse condições de atender às necessidades nacionais, era contra a construção de novos terminais de minério de ferro. O Governo Lacerda pleiteava um porto em Sepetiba, para atender à siderúrgica estadual, a Cosigua. O Governador Magalhães Pinto temia não serem suficientemente consideradas as reivindicações de Minas Gerais. E havia ainda que atentar para os problemas do Porto do Rio de Janeiro, e da Central do Brasil. E por cima de tudo isso alguns *slogans* nacionalistas completavam o quadro.

Por esse tempo, ao discursar na Assembléia Legislativa do Espírito Santo, o Presidente Castello lembrou os "que faziam rufar os tambores em torno das expressões "nacionalismo e entreguismo". E a presença, em Brasília, para audiência com o Presidente, do S. John Mc Cloy, e dos Srs. Antony Salomon e Donald Palmer, ambos da Agência Internacional de Desenvolvimento, e que se faziam acompanhar do Embaixador Lincoln Gordon, desencadeou uma série de ataques das esquerdas, no Congresso. Mc Cloy, ex-alto comissário dos Estados Unidos na Alemanha, e primeiro Presidente do Banco Mundial, era tratado como pessoa sem qualificação.

Certo da importância de uma adequada decisão para o desenvolvimento do Brasil, o Presidente Castello não vacilou um instante diante dos ataques desfechados precipitadamente, e que ameaçavam confundir o assunto. Pessoalmente ele se pôs em campo para coordenar uma solução capaz de atender aos interesses do País. Acima de tudo, ele se dispunha a cortar o nó górdio de um impasse no qual faziam, maliciosamente, avultar a Hanna Mining, que, na realidade, era apenas uma das muitas parcelas do problema.

Tal como Bismarck, para quem qualquer política era melhor do que a hesitação, Castello Branco estava certo da necessidade de se pôr termo a uma indefinida protelação. Chegava a hora de o Brasil adotar, em relação aos minérios de ferro, orientação que transformasse em riqueza efetiva as jazidas inaproveitadas convenientemente.

Com esse objetivo o Presidente encetou verdadeira mobilização. Convocou pessoas, ouviu interessados, escreveu cartas, estudou pareceres, promoveu reuniões, e, por último, auscultou o próprio Conselho de Segurança Nacional. Havia apenas uma cousa a que o Presidente parecia não dar importância: — a própria popularidade. Para ele era o irrelevante do debate. E, em dezembro, após uma larga mobilização de opinião, ele aprovou a Exposição de Motivos da Comissão Interministerial. Fazia-o convicto de construir o futuro. Todos os legítimos interesses haviam sido considerados, a começar por Minas Gerais, onde, durante cinco anos, as empresas mineradoras deveriam investir os seus lucros. A Companhia Vale do Rio Doce tivera as suas exportações preservadas, e o Porto do Rio de Janeiro e a Rede Ferroviária também tinham a expansão assegurada. Sinal do quanto tivera de ser complexa a decisão. E do acerto que a presidiu o testemunho está nos fatos posteriores. No particular, o Brasil deu uma volta de 180 graus. A Hanna desapareceu suavemente, fazendo enrolar-se a bandeira do nacionalismo esquerdista. E o Brasil, sem prejuízo da siderurgia nacional, incrementou as exportações de minérios.

Tal como nos dois exemplos que acabo de mencionar, não houve problema, por mais difícil ou impopular, que o Presidente deixasse de enfrentar, buscando a solução que julgasse mais convir ao Brasil. Semeava para o futuro, e era quanto lhe bastava. A História lhe faria a justiça que percebia não poder encontrar dos contemporâneos.

Mas, se já tentei um esboço, embora breve e pálido, do homem de Governo, do estadista cuja visão tanto contribuiu para mudar o Brasil, permiti que vos fale também um pouco do cidadão na sua simplicidade e afetividade. Sendo um homem cheio de amigos, cultivando as relações pessoais, particularmente entre os camaradas de arma, não era ele de fácil intimidade. Longe disso, a sua postura era reservada, discreta, se não distante. Que me lembre, entre os amigos que me animaria a chamar de íntimos, no círculo do Governo, não iria além do Marechal Ademar de Queiroz, por quem tinha especial afeto; Cordeiro de Faria, a quem o ligava um reconhecimento nascido nos campos de batalha; e Juarez Távora, seu colega de Escola. Contudo, esse feito que se poderia ter até como cerimonioso, em nada alterava as demonstrações de estima e de apreço com que cumulava quantos o auxiliavam. Impedivelmente educado, era incapaz do menor deslize ou descuido nesse trato do dia-a-dia, que se torna mais hábito do que um propósito. Principalmente em relação às famílias de companheiros já desaparecidos, era o Presidente invariavelmente atento. Em meio aos pesados encargos do Governo, jamais lhe faltava tempo para corresponder à gentileza de algum convite. E ao receber a comunicação do casamento do descendente de um antigo companheiro, logo recomendava ao Ministro Paranaguá, Chefe do Cerimonial, que não esquecesse o presente, que, por vezes, escolhia pessoalmente e fazia acompanhar de palavras de carinho. Tudo em relação aos amigos, eram atenções, cuidados, gentilezas. É que sob a fisionomia fechada, severa, e que sobretudo à distância, nada tinha de simpática ou acessível, escondia-se um coração sensível, que se alegrava no bem convívio dos amigos, do mesmo modo que participava do sofrimento alheio. Daí haver Roberto Campos feito em boa hora esta observação: — "Era o mais terno dos homens e teve de parecer indiferente ao sofrimento humano". Realmente, assim foi. Tendo chegado ao Governo envolto nas tristezas da viuvez, Castello Branco, talvez para melhor se dedicar à missão que lhe fora atribuída, cultivou a solidão e o isolamento, na medida em que lhe foi possível. Os graves problemas do Governo, que por vezes entremeava com um pouco de música, enchiam-lhe as horas sempre marcadas pelas preocupações. Certa feita, o Governador Ademar de Barros, alegando ter assunto urgente a tratar com o Presidente, solicitou-lhe uma audiência. E, como não houvesse na agenda Presidencial daquele dia um minuto vago, pediu-lhe o Presidente que à noite, depois do jantar, fosse ao Laranjeiras, onde o Governador chegou por volta das 21 horas. Como era habitual, salvo o ajudante de Ordens, e raros empregados, não havia ninguém. O Palácio era um deserto. Recebido no salão da frente do primeiro andar, Ademar de Barros externou graves preocupações sobre a sorte ou a estabilidade da Revolução. Revelou conspirações e descontentamentos que estariam lavrando nas forças Armadas. Um tanto surpreso, o Presidente quase se limitou a ouvir. E, finda a audiência, desceu com o Governador para acompanhá-lo até o carro, onde, inesperadamente, havia uma Senhora aguardando Ademar de Barros, e logo saiu do automóvel para cumprimentar o Presidente, exprimindo-lhe, sem rodeios, o pesar com que o via em meio àquela solidão, enquanto ela e o Governador iriam em busca de algum restaurante famoso, para jantar. Castello não se embarçou, tendo respondido prontamente: "A Senhora está enganada. Eu não vou ficar só, pois ficarei com tudo que o Governador acaba de me contar".

Em verdade, durante todo o período do Governo, o trabalho e a meditação encheriam as horas do grande Presidente, que, graças a isso, logrou erradicar a rotina e implantar as reformas, cujos frutos outros colheriam depois dele, tal como imaginara e desejara. Mas, se o Presidente foi grande, um dos maiores que a Nação conheceu, como bem acentuaria Eugênio Gudin, o homem, o ser humano, nada lhe ficava a dever. Gostaria poder defini-lo. Receio, porém, que a amizade e o reconhecimento tornassem suspeitas as minhas palavras. Prefiro recorrer ao General Vernon Walters, seu companheiro na Guerra e seu amigo na Paz, e que nas suas Memórias, gravou este conceito sobre o Presidente Castello Branco: "Era verdadeiramente o homem, o mais correto e o mais nobre que conheci".

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 350, de 1979, do Senador Henrique de La Rocque, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 54, 59 e 63, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, introduzindo alterações na Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo de julgamento, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias constantes do requerimento que vem de ser aprovado passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 352, de 1979, dos Líderes Humberto Lucena e Jarbas Passarinho, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que institui contribuição sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e acidentes pessoais, para fins de amparo aos idosos, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive oportunidade de falar, na sessão de hoje, sobre a Semana do Idoso que transcorre atualmente. Mas não posso deixar de me referir às palavras do ilustre Ministro da Previdência Social, publicadas no *O Estado de S. Paulo* de hoje. S. Exª focalizou muito bem o problema ao afirmar que "a fobia da velhice é pior que a do câncer" e a lembrar que "todas as medidas devem ser tomadas em favor do velho", porque — diz ele — "a situação do velho é calamitosa, uma vez que na prática a LBA nunca assumiu a execução dos programas de amparo à velhice no País, embora seja responsável pelo setor desde o Governo passado, quando foram tratadas e aprovadas as diretrizes de assistência a essa parcela da população".

E dá números impressionantes, Sr. Presidente, da situação dos velhos no Brasil. Lembra S. Exª, com muita propriedade, que o limite de idade para o serviço público era, até há pouco, de 35 anos; e só no Governo Geisel foi prorrogado para os 50 anos. Mas, apesar disso, numerosas são as empresas e ainda muitos setores do serviço público que não aceitam maiores de 35 anos em seus quadros.

Este projeto, a que os nobres Líderes da Maioria e da Minoria deram o seu assentimento para que prosseguisse no regime de urgência, é a contribuição que o Congresso Nacional pode dar, nesta Semana do Idoso, àqueles que envelheceram e que, por isso mesmo, devem merecer o respeito e a solidariedade dos mais novos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1979, figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 6:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 237, de 1979, do Senador Murilo Badaró, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 496 a 498, e 547, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, 1º — **pronunciamento**: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º — **pronunciamento**: pela inconstitucionalidade da Emenda de Plenário, com voto vencido dos Senadores Franco Montoro, Nelson Carneiro, Cunha Lima e Tancredo Neves;

— de **Serviço Público Civil**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

Nos termos regimentais a emenda de plenário não será submetida à deliberação do Plenário, vez que recebeu parecer pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 237, DE 1979

Altera a redação do art. 9º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, passa a vigorar com a redação do art. 7º da Lei nº 6.033, de 30 de abril de 1974.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 542, de 1979), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1978 (número 4.697/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1978 (nº 4.697/78, na Casa de Origem).

Emenda nº 1

(corresponde à Emenda nº 1-CEC)

Suprimam-se, no artigo 5º, as palavras finais "... e, bem assim, as alterações relativamente à época da autorização ou reconhecimento dos cursos e a respectiva justificação".

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974 (nº 1.573/75, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que institui o Código de Menores, tendo

PARECER, sob nº 571, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o substitutivo.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha intervenção é uma homenagem ao nobre Senador Aloysio Chaves. S. Exª, recebendo esse projeto há poucos dias, se esmerou para oferecer o parecer na sessão de ontem da Comissão de Constituição e Justiça. Quando há poucos dias, desta tribuna, fixava a contribuição que o Congresso Nacional daria ao *Ano Internacional da Criança*, aprovando esse projeto, depois de 60 anos de vigência do Código de Menores do saudoso Melo Matos, o eminente Líder da Maioria me sugeriu que apresentasse um pedido de urgência. Retruquei que esse pedido seria desnecessário, porque estava certo de que o nobre Senador Aloysio Chaves, na primeira oportunidade, daria seu parecer a tempo de ser votado nesta Casa.

É com prazer que, hoje Sr. Presidente, vejo a votação deste projeto de modo que ele possa ser sancionado pelo Senhor Presidente da República no dia 12 de outubro, Dia da Criança.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto:

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao Senador Aloysio Chaves, para discutir o projeto.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA — PA. Para discutir o projeto). — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, desejo agradecer ao nobre Senador Nelson Carneiro as referências lisonjeiras que acabou de fazer a respeito do parecer que emiti na douta Comissão de Constituição e Justiça, da qual S. Exª é uma das figuras mais ilustres, sobre o Código de Menores que está sendo submetido à apreciação do Senado Federal neste momento, oriundo de um projeto de S.

Ex^a, que teve tramitação no Senado e, na Câmara dos Deputados, recebeu um substitutivo.

No exame dessa matéria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ative-me a dois fatos de grande realce: em primeiro lugar, o projeto em si, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, é um instrumento legal sério, sólido, muito bem construído, não obstante as dificuldades notórias do assunto, a complexidade que apresenta a todos nós, não só no plano jurídico mas, sobretudo, no plano social.

Além dos méritos incontestáveis do projeto, iniciado nesta Casa, a egrégia Câmara dos Deputados apresentou um substitutivo que foi aprovado e agora consagrado por decisão unânime da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Mas, parece-me importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ressaltar, aqui, o fato de que este substitutivo resulta, também, da colaboração de órgãos e instituições, de juristas de grande renome neste País. Ele não foi feito apenas dentro do Congresso Nacional, o que já seria bastante para dar-lhe, sem dúvida alguma, grande expressão jurídica, mas ele está engrandecido pelo estudo lúcido, percuciente, feito com isenção por essas entidades, algumas das quais destaco no meu parecer e menciono agora para conhecimento do Senado:

Com efeito, instalada a Comissão Especial nesta Casa, numerosas colaborações aqui chegaram do Governo do Distrito Federal, Ordem dos Advogados do Estado do Pará, Faculdade de Direito de Sorocaba, Faculdade de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal de Alagoas, Universidade Mackenzie, Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade de São Paulo, Universidade de Brasília e Faculdade de Direito do Rio Grande do Sul.

Aprovado o projeto no Senado Federal, o substitutivo adotado teve como síntese melhor adaptação e mais efetiva assistência ao menor em nosso direito tutelar.

Reconheceu-se, também, a sua constitucionalidade e juridicidade.

Na outra Casa do Congresso Nacional, o projeto foi igualmente aprovado com substitutivo pela douta Comissão de Constituição e Justiça. Para isso, contou com a preciosa colaboração da Associação Brasileira de Juizes de Menores; da Comissão de Estudos Legislativos do Ministério da Justiça; da Ordem dos Advogados do Brasil; de outros juizes e especialistas diversos.

Vazado em 123 artigos, o projeto corporifica o consenso das mais ponderáveis esferas responsáveis pelo atendimento aos menores no País, consagrando em sua *mens legis*, uma doutrina alicerçada no amor e compreensão, de que tanto necessitam os menores em geral.

Quero, portanto, ressaltar ao Senado que esse código foi objeto de uma longa tramitação no Congresso Brasileiro. Partindo do projeto de iniciativa do nobre Senador Nelson Carneiro, aqui foi enriquecido com a contribuição de notáveis membros desta Casa e, também, da Câmara dos Deputados, mas, sobretudo, recebeu do País inteiro contribuições também valiosas de faculdades, universidades, entidades, magistrados, da Ordem dos Advogados do Brasil, chegando, afinal, a um substitutivo que foi, ainda, acolhido integralmente pelo eminente autor do projeto, o nobre Senador Nelson Carneiro.

É possível que esse estatuto tenha falha, é possível que ele contenha alguma incorreção, porque não há nenhuma obra humana perfeita, principalmente quando a nossa sociedade está submetida a um processo de violenta e rápida transformação social, mas creio que ele será bastante útil ao País, sobretudo porque no momento atual ele constitui um Código muito superior ao que está atualmente servindo aos nossos magistrados e a outras entidades, para cuidar do delicado, difícil e importantíssimo problema que é assistência e o amparo ao menor brasileiro.

Era o encaminhamento que desejava fazer desta matéria, ressaltando, mais uma vez, a importância extraordinária que ela tem e que sem dúvida alguma vai coroar todos os nossos esforços, do Congresso e do Governo, para assinalar, de maneira alta e expressiva. O Ano Internacional da Criança. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Continua em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão passa-se à votação da matéria.

Nos termos do art. 321 do Regimento interno, o substitutivo da Câmara a projeto de lei do Senado deverá ser votado, separadamente, por artigos, pa-

rágrafos, incisos, alíneas e itens, salvo se aprovada solicitação para votação em globo.

Nesse sentido foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 356, DE 1979

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974, que institui o Código de Menores. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com a manifestação favorável do Plenário passa-se à votação, em globo, do substitutivo. Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1979 (nº 3.324/77, na Casa de origem), que regulamenta o estabelecimento e o funcionamento de jardins zoológicos e de zoolários, e determina outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 511, de 1979, da Comissão — **de Agricultura.**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 357, DE 1979

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1979, a fim de ser feita na sessão de 3 de outubro próximo.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — **Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com a deliberação do plenário a matéria voltará à Ordem do Dia da sessão do próximo dia 3 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está esgotada a matéria da pauta.

Sobre a mesa, a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974, apreciado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 573, DE 1979 **Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974 (nº 1.573/75, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974 (nº 1.573/75, na Câmara dos Deputados), que institui o Código de Menores.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1979. — **Adalberto Sena, Presidente** — **Dirceu Cardoso, Relator** — **Mendes Canale.**

ANEXO AO PARECER Nº 573, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974 (nº 1.573, de 1975, na Câmara dos Deputados), que institui o Código de Menores.

O Congresso Nacional decreta:

CÓDIGO DE MENORES **Livro I**

PARTE GERAL

Título I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores:

I — até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular;

II — entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

Parágrafo único. As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de dezoito anos, independentemente de sua situação.

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I — privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

- a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
- b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II — vítima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III — em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV — privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V — com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI — autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.

Art. 3º Os atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a menores são gratuitos e sigilosos, dependendo sua divulgação, ainda que por certidão, de deferimento da autoridade judiciária competente. Os editais de citação limitar-se-ão aos dados essenciais à identificação dos pais ou responsável.

Parágrafo único. A notícia que se publique a respeito de menor em situação irregular não o poderá identificar, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco e residência, salvo no caso de divulgação que vise à localização de menor desaparecido.

Título II

Da Aplicação da Lei

Art. 4º A aplicação desta Lei levará em conta:

I — as diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, definidas pela legislação pertinente;

II — o contexto sócio-econômico e cultura em que se encontrem o menor e seus pais ou responsável;

III — o estudo de cada caso, realizado por equipe de que participe pessoal técnico, sempre que possível.

Parágrafo único. Na ausência de serviço especializado, a autoridade judiciária poderá atribuir a pessoal habilitado o estudo a que se refere este artigo.

Art. 5º Na aplicação desta lei, a proteção aos interesses do menor sobrelevará qualquer outro bem ou interesse juridicamente tutelado.

Título III

Da Autoridade Judiciária

Art. 6º A autoridade judiciária a que se refere esta lei será o Juiz de Menores, ou o Juiz que exerça essa função na forma da legislação local.

Art. 7º A autoridade judiciária competirá exercer diretamente, ou por intermédio de servidor efetivo ou de voluntário credenciado, fiscalização sobre o cumprimento das decisões judiciais ou determinações administrativas que houver tomado com relação à assistência, proteção e vigilância a menores.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser desempenhada por comissários voluntários, nomeados pela autoridade judiciária, a título gratuito, dentre pessoas idôneas merecedoras de sua confiança.

Art. 8º A autoridade judiciária, além das medidas especiais previstas nesta lei, poderá, através de portaria ou provimento, determinar outras de ordem geral, que, ao seu prudente arbítrio, se demonstrarem necessárias à assistência, proteção e vigilância ao menor, respondendo por abuso ou desvio de poder.

Título IV

Das Entidades de Assistência e Proteção ao Menor

Capítulo I

Das Entidades criadas pelo Poder Público

Art. 9º As entidades de assistência e proteção ao menor serão criadas pelo Poder Público, segundo as diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar

do Menor, e terão centros especializados destinados à recepção, triagem e observação, e à permanência de menores.

§ 1º O estudo do caso do menor no centro de recepção, triagem e observação considerará os aspectos social, médico e psicopedagógico, e será feito no prazo médio de três meses.

§ 2º A escolarização e a profissionalização do menor serão obrigatórias nos centros de permanência.

§ 3º Das anotações sobre os menores assistidos ou acolhidos constarão data e circunstâncias do atendimento, nome do menor e de seus pais ou responsável, sexo, idade, ficha de controle de sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização de seu tratamento.

Capítulo II

Das Entidades Particulares

Art. 10. As entidades particulares de assistência e proteção ao menor somente poderão funcionar depois de registradas no órgão estadual responsável pelos programas de bem-estar do menor, o qual comunicará o registro à autoridade judiciária local e à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

Parágrafo único. Será negado registro à entidade que não se adequar às diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor e ao disposto nesta lei.

Art. 11. Toda entidade manterá arquivo das anotações a que se refere o § 3º do art. 9º desta lei, e promoverá a escolarização e a profissionalização de seus assistidos, preferentemente em estabelecimentos abertos.

Art. 12. É vedado à entidade particular entregar menor *sub-judice* a qualquer pessoa, ou transferi-lo a outra entidade, sem autorização judicial.

Título V

Das Medidas de Assistência e Proteção

Capítulo I

Das Medidas Aplicáveis ao Menor

Art. 13. Toda medida aplicável ao menor visará, fundamentalmente, à sua integração sócio-familiar.

Art. 14. São medidas aplicáveis ao menor pela autoridade judiciária:

I — advertência;

II — entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;

III — colocação em lar substituto;

IV — imposição do regime de liberdade assistida;

V — colocação em casa de semiliberdade;

VI — internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.

Art. 15. A autoridade judiciária poderá, a qualquer tempo e no que couber, de ofício ou mediante provocação fundamentada dos pais ou responsável, da autoridade administrativa competente ou do Ministério Público, cumular ou substituir as medidas de que trata este Capítulo.

Art. 16. Para a execução de qualquer das medidas previstas neste Capítulo, a autoridade judiciária poderá, ciente o Ministério Público, determinar a apreensão do menor.

Parágrafo único. Em caso de apreensão para recambiamento, este será precedido de verificação do domicílio do menor, por intermédio do Juizado do domicílio indicado.

Seção I

Da Colocação em Lar Substituto

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 17. A colocação em lar substituto será feita mediante:

I — delegação do pátrio poder;

II — guarda;

III — tutela;

IV — adoção simples;

V — adoção plena.

Parágrafo único. A guarda de fato, se decorrente de anterior situação irregular, não impedirá a aplicação das medidas previstas neste artigo.

Art. 18. São requisitos para a concessão de qualquer das formas de colocação em lar substituto:

I — qualificação completa do candidato a responsável e de seu cônjuge, se casado, com expressa anuência deste;

II — indicação de eventual relação de parentesco do candidato ou de seu cônjuge com o menor, especificando se este tem ou não parente vivo;

III — comprovação de idoneidade moral do candidato;

IV — atestado de sanidade física e mental do candidato;

V — qualificação completa do menor e de seus pais, se conhecidos;

VI — indicação do cartório onde foi inscrito o nascimento do menor.

Parágrafo único. Não se deferirá colocação em lar substituto a pessoa que:

I — revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida;

II — não ofereça ambiente familiar adequado.

Art. 19. A colocação em lar substituto não admitirá transferência do menor a terceiros ou sua internação em estabelecimento de assistência a menores, sem autorização judicial.

Art. 20. O estrangeiro residente ou domiciliado fora do País poderá pleitear colocação familiar somente para fins de adoção simples e se o adotando brasileiro estiver na situação irregular, não eventual, descrita na alínea a, inciso I, do art. 2º desta lei.

Subseção II

Da Delegação do Pátrio Poder

Art. 21. Admitir-se-á delegação do pátrio poder, desejada pelos pais ou responsável, para prevenir a ocorrência de situação irregular do menor.

Art. 22. Precederão a decisão homologatória:

I — estudo social do caso;

II — audiência do Ministério Público;

III — advertência pessoal, certificada nos autos, aos delegantes e delegados, quanto à irretratabilidade da delegação.

Art. 23. A delegação do pátrio poder será exercida pessoalmente, vedada desoneração unilateral.

Parágrafo único. A delegação deverá ser reduzida a termo, em livro próprio, assinado pelo Juiz e pelas partes, dele constando advertência sobre os direitos e as obrigações decorrentes do instituto.

Subseção III

Da Guarda

Art. 24. A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional ao menor, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive pais.

§ 1º Dar-se-á guarda provisória de ofício ou a requerimento do interessado, como medida cautelar, preparatória ou incidente, para regularizar a detenção de fato ou atender a casos urgentes.

§ 2º A guarda confere ao menor a condição de dependente, para fins previdenciários.

Art. 25. Ao assumir a guarda, o responsável prestará compromisso em procedimento regular.

Subseção IV

Da Tutela

Art. 26. A tutela será deferida nos termos da lei civil em benefício do menor em situação irregular que carecer de representação permanente.

Parágrafo único. A tutela, para os fins desta lei, implica necessariamente o dever de guarda e será exercida por prazo indeterminado.

Subseção V

Da Adoção Simples

Art. 27. A adoção simples de menor em situação irregular reger-se-á pela lei civil, observado o disposto neste Código.

Art. 28. A adoção simples dependerá de autorização judicial, devendo o interessado indicar, no requerimento, os apelidos de família que usará o adotado, os quais, se deferido o pedido, constarão do alvará e da escritura, para averbação no registro de nascimento do menor.

§ 1º A adoção será precedida de estágio de convivência com o menor, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, observadas a idade do adotando e outras peculiaridades do caso.

§ 2º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando não tiver mais de um ano de idade.

Subseção VI

Da Adoção Plena

Art. 29. A adoção plena atribui a situação de filho ao adotado, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

Art. 30. Caberá adoção plena de menor, de até sete anos de idade, que se encontre na situação irregular definida no inciso I, art. 2º desta lei, de natureza não eventual.

Parágrafo único. A adoção plena caberá em favor de menor com mais de sete anos se, à época em que completou essa idade, já estivesse sob a guarda dos adotantes.

Art. 31. A adoção plena será deferida após período mínimo de um ano de estágio de convivência do menor com os requerentes, computando-se, para esse efeito, qualquer período de tempo, desde que a guarda se tenha iniciado antes de o menor completar sete anos e comprovada a conveniência da medida.

Art. 32. Somente poderão requerer adoção plena casais cujo matrimônio tenha mais de cinco anos e dos quais pelo menos um dos cônjuges tenha mais de trinta anos.

Parágrafo único. Provadas a esterilidade de um dos cônjuges e a estabilidade conjugal, será dispensado o prazo.

Art. 33. Autorizar-se-á a adoção plena ao viúvo ou à viúva, provado que o menor está integrado em seu lar, onde tenha iniciado estágio de convivência de três anos ainda em vida do outro cônjuge.

Art. 34. Aos cônjuges separados judicialmente, havendo começado o estágio de convivência de três anos na constância da sociedade conjugal, é lícito requererem adoção plena, se acordarem sobre a guarda do menor após a separação judicial.

Art. 35. A sentença concessiva da adoção plena terá efeito constitutivo e será inscrita no Registro Civil mediante mandado, do qual não se fornecerá certidão.

§ 1º A inscrição consignará o nome dos pais adotivos como pais, bem como o nome de seus ascendentes.

§ 2º Os vínculos de filiação e parentesco anteriores cessam com a inscrição.

§ 3º O registro original do menor será cancelado por mandado, o qual será arquivado.

§ 4º Nas certidões do registro nenhuma observação poderá constar sobre a origem do ato.

§ 5º A critério da autoridade judiciária, poderá ser fornecida certidão para a salvaguarda de direitos.

Art. 36. A sentença conferirá ao menor o nome do adotante e, a pedido deste, poderá determinar a modificação do prenome.

Art. 37. A adoção plena é irrevogável, ainda que aos adotantes venham a nascer filhos, aos quais estão equiparados os adotados, com os mesmos direitos e deveres.

Seção II

Da Liberdade Assistida

Art. 38. Aplicar-se-á o regime de liberdade assistida nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 2º desta lei, para o fim de vigiar, auxiliar, tratar e orientar o menor.

Parágrafo único. A autoridade judiciária fixará as regras de conduta do menor e designará pessoa capacitada ou serviço especializado para acompanhar o caso.

Seção III

Da Colocação em Casa de Semiliberdade

Art. 39. A colocação em casa de semiliberdade será determinada como forma de transição para o meio aberto, devendo, sempre que possível, utilizar os recursos da comunidade, visando à escolarização e profissionalização do menor.

Seção IV

Da Internação

Art. 40. A internação somente será determinada se for inviável ou malograda a aplicação das demais medidas.

Art. 41. O menor com desvio de conduta ou autor de infração penal poderá ser internado em estabelecimento adequado, até que a autoridade judiciária, em despacho fundamentado, determine o desligamento, podendo, conforme a natureza do caso, requisitar parecer técnico do serviço competente e ouvir o Ministério Público.

§ 1º O menor sujeito à medida referida neste artigo será reexaminado periodicamente, com o intervalo máximo de dois anos, para verificação da necessidade de manutenção da medida.

§ 2º Na falta de estabelecimento adequado, a internação do menor poderá ser feita, excepcionalmente, em seção de estabelecimento destinado a

maiores, desde que isolada destes e com instalações apropriadas, de modo a garantir absoluta incomunicabilidade.

§ 3º Se o menor completar vinte e um anos sem que tenha sido declarada a cessação da medida, passará à jurisdição do Juízo incumbido das Execuções Penais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o menor será removido para estabelecimento adequado, até que o Juízo incumbido das Execuções Penais julgue extinto o motivo em que se fundamentara a medida, na forma estabelecida na legislação penal.

Capítulo II

Das Medidas Aplicáveis aos Pais ou Responsável

Art. 42. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I — advertência;

II — obrigação de submeter o menor a tratamento em clínica, centro de orientação infanto-juvenil, ou outro estabelecimento especializado determinado pela autoridade judiciária, quando verificada a necessidade e houver recusa injustificável;

III — perda ou suspensão do pátrio poder;

IV — destituição da tutela;

V — perda da guarda.

Seção I

Da Obrigação de Submeter o Menor a Tratamento

Art. 43. Os pais ou responsável firmarão termo de compromisso, no qual a autoridade judiciária fixará o tratamento a ser ministrado ao menor.

Parágrafo único. A autoridade verificará, periodicamente, o cumprimento das obrigações previstas no termo.

Seção II

Da Perda ou Suspensão do Pátrio Poder e da Destituição da Tutela

Art. 44. A perda ou suspensão do pátrio poder e a destituição da tutela regem-se pelo Código Civil e pelo disposto nesta lei.

Art. 45. A autoridade judiciária poderá decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder e a destituição da tutela dos pais ou tutor que:

I — derem causa a situação irregular do menor;

II — descumprirem, sem justa causa, as obrigações previstas no art. 43 desta lei.

Parágrafo único. A perda ou a suspensão do pátrio poder não exonera os pais do dever de sustentar os filhos.

Seção III

Da Perda da Guarda

Art. 46. A autoridade judiciária decretará a perda da guarda nos casos em que aplicaria a perda ou a suspensão do pátrio poder ou a destituição da tutela.

Capítulo III

Da Apreensão de Objeto ou Coisa

Art. 47. A autoridade judiciária poderá, em despacho fundamentado, determinar a apreensão, por prazo determinado, do objeto ou da coisa cuja detenção pelo menor possa ensejar reincidência no fato.

§ 1º O objeto ou coisa apreendido permanecerá em poder de depositário judicial ou pessoa idônea, a critério da autoridade judiciária.

§ 2º A apreensão e seu levantamento serão determinados através de mandado, ciente o Ministério Público.

Capítulo IV

Das Medidas de Vigilância

Seção I

Disposições Gerais

Art. 48. Os estabelecimentos referidos neste Capítulo poderão ser inspecionados, a qualquer tempo, pela autoridade judiciária competente e pelo Ministério Público.

Art. 49. A autoridade judiciária poderá, de ofício ou por provocação da autoridade administrativa, ouvido o Ministério Público, ordenar o fechamento provisório ou definitivo do estabelecimento particular que infringir norma de assistência e proteção ao menor.

§ 1º O procedimento de verificação de infração será instaurado por portaria, devendo a autoridade judiciária inspecionar o estabelecimento.

§ 2º A autoridade judiciária poderá determinar, liminarmente, o afastamento provisório do dirigente do estabelecimento, designando-lhe substituto.

§ 3º Se a decisão final reconhecer a inidoneidade da entidade particular, ou de seus dirigentes, será o estabelecimento fechado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, dentre as quais o cancelamento da respectiva inscrição no registro civil, através de mandado.

§ 4º Se o fechamento for recomendável por falta de condições técnicas ou materiais, a autoridade poderá conceder prazo à entidade para supri-las. Se as condições não forem preenchidas no prazo concedido, o estabelecimento será fechado até que atenda às exigências estabelecidas.

Seção II

Das Casas de Espetáculos, das Diversões em Geral, dos Hotéis e Congêneres

Subseção I

Dos Espetáculos Teatrais, Cinematográficos, Circenses, Radiofônicos e de Televisão

Art. 50. É proibida a menor de dez anos, quando desacompanhado dos pais ou responsável, a entrada em salas de espetáculos teatrais, cinematográficos, circenses, de rádio, televisão e congêneres.

§ 1º Nenhum menor de dez anos poderá permanecer em local referido neste artigo depois das vinte e duas horas.

§ 2º Tratando-se de espetáculo instrutivo ou recreativo, a autoridade judiciária poderá alterar os limites e as condições fixadas neste artigo.

Art. 51. Nenhum menor de dezoito anos, sem prévia autorização da autoridade judiciária, poderá participar de espetáculo público e seus ensaios, bem como entrar ou permanecer em qualquer dependência de estúdios cinematográficos, de teatro, rádio ou televisão.

Art. 52. A autoridade judiciária poderá ampliar, dadas as circunstâncias, o limite de idade fixado pelo Serviço Federal de Censura.

Art. 53. Será vedada a apresentação, em rádio e televisão, de espetáculos proibidos para menores de:

I — dez anos, até as vinte horas;

II — quatorze anos, até as vinte e duas horas;

III — dezoito anos, em qualquer horário.

Art. 54. Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes e durante sua transmissão, apresentação ou exibição.

Subseção II

Das Casas de Jogos, dos Bailes Públicos e Hotéis

Art. 55. É proibida a entrada de menor de dezoito anos em casa de jogo.

Parágrafo único. Considera-se casa de jogo a que explore apostas, ainda que eventualmente.

Art. 56. É proibida a hospedagem de menor de dezoito anos, desacompanhado dos pais ou responsável, em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá autorizar a hospedagem em circunstância especial. À falta de autoridade judiciária, a autorização será suprida por autoridade administrativa, que oficiará ao Juiz de imediato.

Subseção III

De Outros Locais de Jogos e Recreação

Art. 57. É proibida aos menores de dezoito anos a entrada em estabelecimento que explore comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres.

Art. 58. Tendo em vista as peculiaridades locais e os princípios desta lei, a autoridade judiciária poderá disciplinar:

I — a entrada e a permanência de menor em estádio, ginásio e campo desportivo, em clube e associação recreativa ou desportiva;

II — a entrada e a permanência de menor em boate, salão de bilhar, sinuca, boliche, bocha, ou congêneres;

III — a participação e o comparecimento de menor em competição desportiva;

IV — a participação de menor em festividade pública.

§ 1º Em qualquer hipótese, é proibida:

a) a permanência de menor de dezoito anos, quando desacompanhado dos pais ou responsável, em lugar referido neste artigo, depois das vinte e quatro horas;

b) a admissão de menor de dezoito anos em sala de jogo;

c) a entrada de menor de dezoito anos em local destinado a espetáculo e serviço de bar para espectadores em veículos, depois das vinte horas.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores:

- a) a existência de instalações adequadas;
- b) o tipo de frequência habitual ao local;
- c) a localização em lugar apropriado;
- d) a adequação do ambiente à eventual frequência de menores.

Capítulo V

Da Execução das Medidas Judiciais Pelas Entidades de Assistência e Proteção ao Menor

Art. 59. As medidas de assistência e proteção determinadas pela autoridade judiciária, no âmbito desta lei, serão executadas pelas entidades criadas pelo Poder Público com a finalidade de atender aos menores a que se refere o art. 1º desta lei.

Parágrafo único. As entidades privadas dedicadas à assistência e proteção ao menor comporão o sistema complementar de execução dessas medidas.

Art. 60. As entidades criadas pelo Poder Público e as de natureza privada planejarão e executarão suas atividades de assistência e proteção ao menor atendendo às diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

§ 1º O trabalho de toda entidade dedicada à assistência e à proteção ao menor em situação irregular visará, prioritariamente, ao ajustamento ou integração sócio-familiar deste.

§ 2º As entidades comunicarão à autoridade judiciária cada caso de menor em situação irregular que acolherem.

Art. 61. As entidades fornecerão à autoridade judiciária, no prazo por esta assinado, relatório de seus órgãos técnicos, nas fases de estudo, diagnóstico e tratamento do caso, podendo a autoridade determinar a realização de estudos complementares.

Capítulo VI

Da Autorização Para Viajar

Art. 62. O menor de dezoito anos dependerá de autorização da autoridade judiciária para viajar, desacompanhado dos pais ou responsável, para fora da Comarca onde reside.

§ 1º A autorização é dispensável:

- I — quando se tratar de Comarca contígua à de sua residência, se na mesma Unidade da Federação, ou incluída na mesma Região Metropolitana;
- II — quando se tratar de viagem ao exterior, se:
 - a) o menor estiver acompanhado de ambos os genitores ou responsável;
 - b) o pedido de passaporte for subscrito por ambos os genitores, responsável ou representante legal.

§ 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais, conceder autorização permanente de viagem, pelo prazo máximo de dois anos, mediante verificação da conduta do menor e do exercício do pátrio poder.

Título VI

Das Infrações Cometidas Contra a Assistência, Proteção e Vigilância a Menores

Capítulo I Das Infrações

Art. 63. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, atos ou documentos de procedimento judicial relativo a menor.

Pena — multa de até cinquenta valores de referência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe fotografia de menor em situação irregular ou vítima de crime, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam imputados, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.

Art. 64. Anunciar, por qualquer meio de comunicação, peças teatrais, filmes cinematográficos ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade para o ingresso de menor.

Pena — multa de até um valor de referência, dobrada na reincidência, aplicável, separadamente, ao estabelecimento de diversão e aos órgãos de divulgação ou publicidade.

Art. 65. Transmitir, através de rádio ou televisão, espetáculo em faixa de horário diversa da autorizada ou sem aviso de sua classificação.

Pena — multa de dez a cinquenta valores de referência, aplicando-se o dobro na reincidência.

Art. 66. Exibir, no todo ou em parte, filme, cena, peça, amostra ou congêneres, bem como propaganda comercial de qualquer natureza, cujo limite de proibição esteja acima do fixado para os menores admitidos ao espetáculo.

Pena — multa de meio a dois valores de referência.

Parágrafo único. A pena poderá ser cumulada com a suspensão da exibição ou do espetáculo, no caso de inobservância da classificação fixada pelo Serviço Federal de Censura.

Art. 67. Deixar o responsável pelo estabelecimento, o empresário do espetáculo ou o acompanhante maior de observar o que dispõe esta lei sobre o acesso de menor a espetáculo e diversões, ou sobre sua permanência e participação nestes.

Pena — multa de até cinquenta valores de referência; na reincidência, além da multa, a autoridade judiciária poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até seis meses.

Art. 68. Promover a participação de menor de dezoito anos em certame de beleza ou similar.

Pena — multa de um a vinte valores de referência, aplicando-se o dobro na reincidência.

Art. 69. Hospedar menor de dezoito anos, desacompanhado dos pais ou responsável, em hotel, pensão, motel ou congêneres, sem autorização da autoridade competente.

Pena — multa de meio a dois valores de referência, em cada caso.

Art. 70. Transportar menor de dezoito anos, desacompanhado dos pais ou responsável e sem autorização escrita da autoridade judiciária, para fora da Comarca onde reside, nos termos do art. 62 desta lei.

Pena — multa de um a três valores de referência, se por via terrestre; de três a seis valores de referência, se por via marítima ou aérea; aplica-se o dobro na reincidência, em qualquer caso.

Art. 71. Deixar de apresentar ao Juiz de sua residência, no prazo de cinco dias, com o fim de regularizar a guarda, menor trazido de outra Comarca para prestação de serviço doméstico, mesmo que autorizado pelos pais ou responsável.

Pena — multa de meio a três valores de referência, independentemente do pagamento das despesas de retorno do menor, se for o caso.

Art. 72. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao pátrio poder ou decorrentes de tutela ou de guarda, bem assim determinação judicial sobre medida de assistência, proteção ou vigilância a menor.

Pena — multa de até três valores de referência, aplicando-se o dobro na reincidência.

Art. 73. Descumprir qualquer disposição dos arts. 10, 11 e 12 desta lei.

Pena — multa de um a três valores de referência.

Art. 74. Descumprir as normas de proteção ao menor no trabalho.

Pena — multa de um até dez valores de referência, aplicando-se o dobro na reincidência.

Parágrafo único. Não incidirá, porém, a sanção, se pelo mesmo fato outra de igual natureza tiver sido aplicada pela autoridade administrativa competente.

Capítulo II

Da Aplicação das Penalidades

Art. 75. As normas do Capítulo anterior serão aplicadas em observância ao disposto na Parte Geral do Código Penal.

Art. 76. As penalidades previstas neste Título são de caráter administrativo, não induzindo efeitos de natureza penal.

Art. 77. Quando não expressamente especificada, a pena mínima de multa será de um quarto do valor de referência.

Art. 78. Sendo primário o infrator, poderá ser aplicada a pena de advertência.

Art. 79. Considera-se reincidente, para efeito desta lei, aquele que pratica o fato depois de condenado por decisão passada em julgado, por qualquer infração prevista no Capítulo anterior.

Parágrafo único. A reincidência prescreve em dois anos, contados do pagamento da multa ou do recebimento da advertência.

Título VII**Do Registro Civil do Menor**

Art. 80. As medidas de assistência e proteção de que trata este Livro serão necessariamente precedidas da regularização do registro civil do menor.

Art. 81. O registro de nascimento de menor em situação irregular poderá ser feito de ofício ou a pedido, à vista dos elementos de que dispuser a autoridade judiciária, comprovada a inexistência de registro anterior.

Parágrafo único. O registro será feito mediante mandado, expedido ao Ofício competente.

Art. 82. A autoridade judiciária poderá determinar qualquer retificação no registro do menor em situação irregular.

Parágrafo único. Para fins de adoção ou legitimação adotiva, a retificação poderá incluir mudança ou alteração no prenome.

Título VIII**Do Trabalho do Menor**

Art. 83. A proteção ao trabalho do menor é regulada por legislação especial.

Livro II**Parte Especial****Título I****Do Processo****Capítulo I****Disposições Gerais**

Art. 84. A jurisdição de menores será exercida, em cada Comarca, por Juiz a quem se atribuem as garantias constitucionais da magistratura, especializado ou não, e, em segundo grau, pelo Conselho da Magistratura ou Órgão Judiciário equivalente, conforme dispuser a Lei de Organização Judiciária.

Art. 85. A jurisdição de menores será exercida através do processo de conhecimento, cautelar e de execução imprópria, cabendo a execução própria às entidades a que se refere o art. 9º desta lei.

Art. 86. As medidas previstas neste Código serão aplicadas mediante procedimentos administrativos ou contraditório, de iniciativa oficial ou provocados pelo Ministério Público ou por quem tenha legítimo interesse.

Art. 87. Se a medida judicial a ser adotada não corresponder a procedimento previsto nesta ou em outra lei, a autoridade judiciária poderá investigar livremente os fatos e ordenar, de ofício, as providências.

Parágrafo único. Aplicar-se-á na jurisdição de menores, subsidiariamente, a legislação processual pertinente.

Capítulo II**Da Competência**

Art. 88. A competência será determinada:

I — pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II — pelo lugar onde se encontra o menor, à falta de pais ou responsável e quando aplicáveis as medidas dos incisos II, III, V e VI do art. 14 desta lei.

§ 1º Nos casos de desvio de conduta ou de infração penal, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de internação ou de liberdade assistida poderá ser delegada ao Juiz da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar o menor.

Art. 89. Quando se tratar de menor em situação irregular, é competente o Juiz de Menores para o fim de:

I — suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

II — conceder a emancipação, nos termos da Lei Civil, quando faltarem os pais;

III — designar curador especial em casos de adoção, de apresentação de queixa ou de representação, e de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesse do menor;

IV — conhecer de ação de alimentos;

V — determinar o registro de nascimento e de óbito, bem assim a averbação de sua retificação ou cancelamento, nos casos previstos nesta lei;

VI — decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder e a destituição da tutela.

Capítulo III**Do Ministério Público**

Art. 90. As funções do Ministério Público serão exercidas pelo Curador de Menores, ou quem suas vezes fizer, nos termos da legislação local.

Art. 91. O representante do Ministério Público será intimado, pessoalmente, para qualquer despacho ou decisão proferida pela autoridade judiciária nos procedimentos e processos regulados por esta lei.

Art. 92. O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre menor.

Capítulo IV**Do Procurador**

Art. 93. Os pais ou responsável poderão intervir nos procedimentos de que trata esta lei, através de advogado com poderes especiais, o qual será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial, respeitado o segredo de Justiça.

Parágrafo único. Será obrigatória a constituição de advogado para a interposição de recurso.

Título II**Dos Procedimentos Especiais****Capítulo I****Da verificação da Situação do Menor**

Art. 94. Qualquer pessoa poderá e as autoridades administrativas deverão encaminhar à autoridade judiciária competente o menor que se encontre em situação irregular, nos termos dos incisos I, II, III e IV do art. 2º desta lei.

§ 1º Registrada e relatada a ocorrência pelos órgãos auxiliares do Juízo, com ou sem a apresentação do menor, a autoridade judiciária, mediante portaria, termo ou despacho, adotará de plano as medidas adequadas.

§ 2º Se as medidas a que se refere o parágrafo anterior tiverem caráter meramente cautelar, prosseguir-se-á no procedimento verificatório, no qual, após o estudo social do caso ou seu aprofundamento e realizadas as diligências que se fizerem necessárias, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decidirá, em cinco dias, definindo a situação do menor e aplicando a medida adequada.

Art. 95. Instaurar-se-á procedimento contraditório:

I — discordando os pais ou responsáveis das medidas aplicadas em procedimento verificatório simples previstos nos §§ 1º e 2º do art. 94 desta lei;

II — nas hipóteses das alíneas a e b do inciso I do art. 2º desta lei, quando a perda do pátrio poder constituir pressuposto lógico da medida principal;

III — para a perda da guarda ou quando sobre esta houver controvérsia;

IV — para o decreto de suspensão do pátrio poder.

Art. 96. Será observado o procedimento verificatório simples, previsto no § 2º do art. 94 desta lei, quando:

I — na hipótese da alínea b do inciso I do art. 2º desta lei, os pais concordarem, mediante declaração escrita ou termo nos autos, em que o menor seja posto sob tutela ou adotado;

II — recolhido a entidade pública, provisoriamente, há mais de quatro anos, ou amparado por entidade particular, por igual lapso de tempo, o menor, na situação irregular prevista nas alíneas a e b, inciso I do art. 2º desta lei, não tiver sido reclamado pelos pais ou parentes próximos;

III — já integrado em família substituta, ainda que mediante guarda de fato, há mais de três anos, não tiver sido reclamado pelos pais ou parentes próximos;

IV — já integrado em família substituta, ainda que mediante guarda de fato, há mais de um ano, não tiver sido o menor, em orfandade total ou o menor não reconhecido pelos pais, reclamado pelos parentes próximos ou, na segunda hipótese, pelos genitores.

Art. 97. O procedimento contraditório terá início por provocação do interessado ou do Ministério Público, cabendo-lhes formular petição devidamente instruída com os documentos necessários e com a indicação da providência pretendida.

§ 1º Serão citados os pais, o responsável ou qualquer outro interessado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta, instruída com os documentos necessários, requerendo, desde logo, a produção de outras provas que houver.

§ 2º Apresentada, ou não, a resposta, a autoridade judiciária mandará proceder ao estudo social do caso ou à perícia por equipe interprofissional, se possível.

§ 3º Requerida prova testemunhal ou se for conveniente e possível ouvir o menor, juntado aos autos o relatório do estudo social, a autoridade judiciária designará audiência.

§ 4º Cumpridas as diligências, presente o relatório do estudo do caso e ouvido o Ministério Público, os autos serão conclusos à autoridade judiciária que, em dez dias, decidirá definindo a situação do menor e aplicará a medida cabível ou requerida.

§ 5º Este procedimento poderá ser, também, iniciado de ofício mediante portaria ou despacho nos autos de procedimento em curso.

Art. 98. Como medida cautelar, em qualquer dos procedimentos, demonstrada a gravidade do fato, poderá ser, liminar ou incidentemente, decretada a suspensão provisória do pátrio poder, da função de tutor ou da de guardador, ficando o menor confiado à autoridade administrativa competente ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade, até a decisão final.

Capítulo II

Da Apuração de Infração Penal

Art. 99. O menor de dezoito anos, a que se atribua autoria de infração penal, será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

§ 1º Para os efeitos desta lei, deve ser considerada a idade do menor à data do fato.

§ 2º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial responsável encaminhará o menor a repartição policial especializada ou a estabelecimento de assistência, que apresentará o menor à autoridade judiciária no prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º Na falta de repartição policial especializada, o menor aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores de dezoito anos.

§ 4º Havendo necessidade de dilatar o prazo para apurar infração penal de natureza grave ou em co-autoria com maior, a autoridade policial poderá solicitar à judiciária prazo nunca superior a cinco dias para a realização de diligências e apresentação do menor. Caso defira o prazo, a autoridade judiciária determinará prestação de assistência permanente ao menor.

§ 5º Ao apresentar o menor, a autoridade policial encaminhará relatório sobre a investigação da ocorrência, bem como o produto e os instrumentos da infração.

Art. 100. O procedimento da apuração de infração cometida por menor de dezoito e maior de quatorze anos compreenderá os seguintes atos:

I — recebidas e atuadas as investigações, a autoridade judiciária determinará a realização da audiência de apresentação do menor;

II — na audiência de apresentação, presentes o Ministério Público e o procurador, serão ouvidos o menor, seus pais ou responsável, a vítima e testemunhas, podendo a autoridade judiciária determinar a retirada do menor do recinto;

III — após a audiência, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de diligências, ouvindo técnicos;

IV — a autoridade judiciária poderá, considerando a personalidade do menor, seus antecedentes e as condições em que se encontre, bem como os motivos e as circunstâncias da ação, proferir decisão de plano, entregando-o aos pais ou responsável, ouvido o Ministério Público;

V — se ficar evidente que o fato é grave, a autoridade judiciária fixará prazo, nunca superior a trinta dias, para diligências e para que a equipe interprofissional apresente relatório do estudo do caso;

VI — durante o prazo a que se refere o inciso V, o menor ficará em observação, permanecendo ou não internado;

VII — salvo o pronunciamento em audiência, o Ministério Público e o procurador terão o prazo de cinco dias para se manifestarem sobre o relatório e as diligências realizadas;

VIII — a autoridade judiciária terá o prazo de cinco dias para proferir decisão fundamentada, após as manifestações do Ministério Público e do procurador.

Art. 101. O menor com mais de dez e menos de quatorze anos será encaminhado, desde logo, por ofício, à autoridade judiciária, com relato circunstanciado de sua conduta, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 99 desta lei.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá, considerando a personalidade do menor, seus antecedentes e as condições em que se encontre, bem como os motivos e as circunstâncias da ação, proferir, motivadamente, decisão de plano, definindo a situação irregular do menor, ouvido o Ministério Público.

Art. 102. Apresentado o menor de até dez anos, a autoridade judiciária poderá dispensá-lo da audiência de apresentação, ou determinar que venha à sua presença para entrevista, ou que seja ouvido e orientado por técnico.

Art. 103. Sempre que possível e se for o caso, a autoridade judiciária tentará, em audiência com a presença do menor, a composição do dano por este causado.

Parágrafo único. Acordada a composição, esta será reduzida a termo e homologada pela autoridade judiciária, constituindo título executivo, nos termos da lei processual civil.

Capítulo III

Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder e da Destituição da Tutela

Art. 104. A perda do pátrio poder, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º desta lei, terá o procedimento ordinário previsto na lei processual civil, e poderá ser proposta pelo Ministério Público, por ascendente, colateral ou afim do menor até o quarto grau.

Art. 105. Na destituição da tutela, observar-se-á o procedimento para remoção de tutor previsto na lei processual civil e no disposto neste Capítulo.

Art. 106. A autoridade judiciária poderá, em qualquer dos procedimentos deste Capítulo, determinar o sobrestamento do processo por até seis meses, se o pai, a mãe ou o responsável comprometer-se a adotar as medidas adequadas à proteção do menor.

Parágrafo único. A ação prosseguirá em caso de inobservância das medidas impostas.

Capítulo IV

Da Adoção

Art. 107. Na petição inicial, os requerentes atenderão aos requisitos gerais para colocação do menor em lar substituto e aos específicos para a adoção pretendida, juntando os documentos probatórios, inclusive certidões do registro civil.

§ 1º Não existindo decisão anterior, poderá ser cumulado o pedido de verificação da situação do menor, caso em que será também observado o disposto nos arts. 95, 96 e 97 desta lei.

§ 2º A petição poderá ser assinada pelos próprios requerentes.

Art. 108. Estando devidamente instruída a petição, será determinada a realização sobre os resultados do estágio de convivência e a conveniência da adoção.

Parágrafo único. Cumprindo-se o estágio de convivência no exterior, a sindicância poderá ser substituída por informação prestada por agência especializada, de idoneidade reconhecida por organismo internacional.

Art. 109. Apresentado o relatório de sindicância e efetuadas outras diligências reputadas indispensáveis, após ouvir o Ministério Público, a autoridade judiciária decidirá em cinco dias.

§ 1º Autorizada a adoção simples, com a designação de curador especial, será expedido alvará contendo a indicação dos apelidos de família que passará o menor a usar.

§ 2º Decretada a adoção plena, será expedido mandado para o registro da sentença e o cancelamento do registro original do adotado, nele consignando-se todos os dados necessários, conforme o disposto nos arts. 35 e 36 desta lei.

Capítulo V

Das Penalidades Administrativas

Art. 110. As penalidades estabelecidas nesta lei serão impostas pela autoridade judiciária em processo próprio ou nos autos de procedimentos em curso.

Parágrafo único. A multa será imposta através de decisão fundamentada, intimando-se o infrator.

Art. 111. O processo será iniciado por portaria da autoridade judiciária, representação do Ministério Público, ou auto de infração lavrado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível.

§ 1º No processo iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, certificando-se, em caso contrário, os motivos do retardamento.

Art. 112. O infrator terá prazo de dez dias para apresentação de defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I — pelo autuante, no próprio auto, quando este for lavrado na presença do infrator;

II — por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ao infrator ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III — por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o infrator ou seu representante legal;

IV — por edital, com prazo de trinta dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do infrator ou de seu representante legal.

Art. 113. Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma Comarca, será competente, para a aplicação de penalidade, a autoridade judiciária do local de emissão.

Art. 114. As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão, serão exigidas através de execução pela União.

Título III **Dos Recursos**

Art. 115. Poderá ser interposto, no prazo de dez dias, pelos interessados ou pelo Ministério Público, recurso administrativo:

I — sem efeito suspensivo, contra atos expedidos com base no art. 8º desta lei e decisões relativas a medidas de vigilância;

II — com efeito suspensivo, contra penalidades relativas às infrações previstas no Título VI do Livro I desta lei.

Art. 116. Das decisões proferidas nos procedimentos de verificação da situação irregular de menor, as partes interessadas e o Ministério Público poderão recorrer, para o órgão judiciário de grau de jurisdição superior, mediante instrumento, no prazo de dez dias, contado da intimação, oferecendo, desde logo, suas razões.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 2º Formado o instrumento e ouvida a parte recorrida, no prazo de cinco dias, a autoridade judiciária manterá ou reformará a decisão recorrida, em despacho fundamentado. Se a reformar, remeterá o instrumento à jurisdição superior em vinte e quatro horas, a requerimento do Ministério Público, ou em cinco dias, a requerimento da parte interessada.

Art. 117. Os recursos contra decisões do Juiz de Menores terão preferência de julgamento, e dispensarão revisor.

Disposições Finais

Art. 118. Em nenhum caso haverá incomunicabilidade de menor, o qual terá sempre direito à visita de seus pais ou responsável e de procurador com poderes especiais, de comum acordo com a direção do estabelecimento onde se encontrar internado, ou devidamente autorizado pela autoridade judiciária.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá suspender, por tempo determinado, a visita dos pais ou responsável, sempre que a visita venha a prejudicar a aplicação de medida prevista nesta lei.

Art. 119. O menor em situação irregular terá direito à assistência religiosa.

Art. 120. As multas impostas com base nesta lei reverterão ao órgão estadual executor da Política Nacional do Bem-Estar do Menor.

Art. 121. Às autoridades e ao pessoal técnico e administrativo a que couber a aplicação desta lei deverão ser proporcionadas oportunidades de aperfeiçoamento e especialização.

Parágrafo único. A autoridade judiciária, na medida das possibilidades locais, promoverá e incentivará atividades destinadas ao aperfeiçoamento e à especialização previstas neste artigo, bem como à conscientização da comunidade.

Art. 122. Esta lei entrará em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Art. 123. Revogam-se o Decreto nº 5.083, de 1º de dezembro de 1926; o Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927; a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965; a Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967; e a Lei nº 5.439, de 22 de maio de 1968.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 358, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Tem a palavra V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como relator da redação final do Código de Menores, sinto-me no dever e na obrigação moral de fazer um registro na Casa. Este registro é para dar o meu aplauso à iniciativa do nobre Senador Nelson Carneiro que, em boa hora, possibilitou o exame pelo Congresso Nacional, através de suas duas Câmaras constituintes, do Código de Menores que vai à sanção do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, se atacamos o Congresso às vezes, pela sua inação, pela marginalização em que conserva em relação aos grandes assuntos nacionais, hoje, não podemos assistir sem o nosso aplauso e a nossa manifestação à aprovação do Código de Menores.

E, hoje, Sr. Presidente, vimos aqui numa justa homenagem ao que é o Senador, e a um homem, um Senador que honra e dignifica a Bancada do MDB, que é o autor do projeto, e ao relator do parecer na Comissão de Justiça, outro vulto da Bancada da ARENA, que também honra e ilustra os assentos do Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, na harmonia de vistas das duas Bancadas, em que os homens se colocam acima das divisões partidárias, acima das fronteiras partidárias, é neste instante que nós outros Senadores devemos registrar o nosso júbilo e a nossa satisfação pelo ato que o Senado Federal vem de praticar aprovando a redação final do Código de Menores.

Sr. Presidente, será uma superfetação exaltarmos o que seja o Código. Trata-se de assunto que regula a vida e a relação, o amparo e a assistência ao pai do homem de amanhã. É a criança, é o menor o pai do homem; os velhos, como eu, se fizeram com os menores do meu tempo; os menores de hoje serão os velhos de amanhã.

Como exaltaram os dois, o autor e o relator da Comissão de Constituição e Justiça, duas figuras dominadoras desta Casa, esse novo Código foi uma expressão magnífica do trabalho do Senado. Nós reconhecemos que de fato foi uma obra extraordinária das duas Casas do Congresso, Câmara e Senado, que deu ao País a codificação de 123 artigos de lei que regularão a vida, a assistência, o amparo e a educação do menor brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carneira.

O SR. EVANDRO CARREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa palavra hoje é uma mensagem de reconhecimento, de homenagem e de aplauso.

Sempre temos registrado aqui na Casa aposentadoria de funcionários, sejam de que categoria forem, assinalado o fim de uma atividade a que eles se dedicaram na Casa, formando como disse aqui certa vez, aquele rio ignorado e anônimo, rio subterrâneo, que alimenta as palpitações e a vivência desta Casa.

Hoje devo registrar a aposentadoria de um dos funcionários mais destacados na vida do Senado nos últimos anos, pela sua inteligência, pela sua projeção nas Comissões, pelos cargos e altas funções que desempenhou e pelo brilho de sua participação na vida do Senado Federal. É devo dizer, funcionário tão ilustre Sr. Presidente, que aposentado na segunda-feira, na terça-

feira foi nomeado Diretor-Administrativo e Financeiro da Empresa Nacional de Notícias, com apenas 12 horas de interregno, o que demonstra que o Governo veio buscar aqui, na equipe desses funcionários que servem na Casa, um dos seus valores mais eminentes e mais destacados.

Refiro-me ao Dr. Luiz Carlos Vieira da Fonseca, que terminou seus últimos dias aqui no Senado, na segunda-feira, como diretor da Assessoria Jurídica do Senado Federal, à qual prestou durante um certo tempo o brilho de sua inteligência e de sua cultura.

Mas além de sua vida funcional na Casa, onde ocupou funções destacadas e de relevo, sempre reconhecidas pela sua inteligência, ou reconhecidas na sua inteligência, ele foi chamado a participar de funções elevadas no plano nacional e internacional.

Luiz Carlos Vieira da Fonseca é filho de um ex-Senador que ilustrou esta Casa, como representante do meu Estado, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, e aqui deixa uma tradição de trabalho, de sinceridade, de atuação e de brilho que o Senado registra nos seus Anais.

Filho de Cachoeiro do Itapemirim, na sua vida escolar, nos primeiros passos da sua vida escolar, ele foi presidente do Grêmio Euclides da Cunha do Colégio de Muqui, que fala à minha emoção e ao meu sentimento. Orador da turma do ginásio de Cachoeiro do Itapemirim e orador do curso da sua turma universitária da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro; Orador Oficial e Presidente do Centro Acadêmico Evaristo da Veiga, da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Este o *curriculum vitae* de suas atividades escolares e acadêmicas, das quais destaco a primeira.

Foi meu companheiro de sonhos e ideais; participou também de uma parte da minha vida, há muitos anos distanciada e que, ao rememorar aqui nesta tarde e nesta hora, Sr. Presidente, me dá a emoção de uma saudade imensa e inestancável.

No Senado Federal, onde ingressou em 1950, foi Secretário das Comissões de Legislação Social e de Constituição e Justiça; foi Assessor-Chefe do grupo de trabalho da transferência do órgão para Brasília e aí tem, nos Anais do Senado e nos trabalhos dessa Comissão, o valor e a participação desse moço ilustre que deixou esta Casa segunda-feira.

Foi Chefe do Serviço de Radiodifusão e Diretor da Subsecretaria Técnica e Jurídica do Senado Federal. No serviço público, foi o primeiro Diretor-Executivo do CADE — Conselho Administrativo da Defesa Econômica, como órgão da Presidência da República, esse órgão que faz a defesa da política econômica de nosso País.

Foi Gerente da Carteira de Investimentos do Banco Nacional da Habitação e foi Diretor da Carteira de Hipotecas e Operações Especiais do Banco Nacional da Habitação.

No setor privado, foi Diretor de Bancos Comerciais e de Investimentos; foi Presidente do Conselho de Associação de Poupança e Empréstimos e Conselheiro da Política Habitacional Internacional da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança.

Dai, Sr. Presidente, foi chamado a participar da vida bancária internacional, tendo sido o primeiro Presidente do Banco Interamericano de Poupança e Empréstimos com sede em Caracas, na Venezuela, onde durante quatro longos anos prestou relevantes serviços à comunidade internacional, em que revelou, como disse, a marca da sua inteligência, conhecimento, consciência e equilíbrio na direção desse Banco internacional, o Banco das Nações Latino-Americanas, durante 4 longos anos.

Foi conferencista e participante de numerosos Congressos Internacionais; teve participação em negociações e conferências internacionais sobre habitação, desenvolvimento urbano, demografia e Direito Parlamentar na Argentina, Chile, Bolívia, Honduras, Uruguai, El Salvador, Costa Rica, Colômbia, Equador, México, Panamá, Peru, Guatemala, Venezuela, Paraguai, Nicarágua, República Dominicana, Porto Rico, Portugal, Espanha, Alemanha Ocidental, França, Itália, Inglaterra, Romênia, Bélgica, Suíça, Canadá e Estados Unidos.

É um *curriculum vitae*, Sr. Presidente, que honraria qualquer brasileiro ilustre, com trabalhos publicados em revistas, através de discursos, conferências e teses defendidas por este moço ilustre.

Pois bem, Sr. Presidente, aposentado segunda-feira, na terça-feira foi chamado pelo Governo Federal, através do Sr. Ministro das Comunicações, para ser Diretor-Administrativo e Financeiro da Empresa Nacional de Notícias, esta empresa que substituiu a já tradicional Agência Nacional.

É este moço ilustre que, deixando as suas funções no Senado, vai levar para a área da comunicações em nosso País a experiência, o valor aqui revelado, a inteligência aqui manifestada, proporcionando, através de uma das diretorias da Empresa Nacional de Notícias, a sua participação como uma das

ilustres cepas que têm passado por esta Casa. Moço ainda, muito moço, pode prestar ao Brasil ainda relevantes serviços. Ao lado de um outro filho de outro Senador da República, Apolônio Salles, o Dr. Apolônio Salles Filho, que é Diretor-Presidente da Empresa Nacional de Notícias, os dois, filhos de ex-Senadores desta Casa, vão prestar serviços relevantes a esta nova empresa, para a qual foram chamados e nomeados terça-feira.

Tive o prazer, Sr. Presidente, pela primeira vez, em cerca de 14 anos, de ir ao Palácio do Planalto e assistir à solenidade de posse de Luiz Carlos Vieira da Fonseca. Lá assisti, então, Sr. Presidente, sua posse, ao lado do filho do ex-Senador Apolônio Salles, também um Senador que honrou o seu mandato como representante de Pernambuco nesta Casa, que honrou outras funções exercidas fora dela, como o realizador da Hidrelétrica de Paulo Afonso, como o Presidente da CHESF, Hidrelétrica do São Francisco, e como um brasileiro ilustre que, em todas as funções que exerceu, honrou e dignificou todos os momentos de sua vida pública.

Portanto, Sr. Presidente, o Senado se honra com essas nomeações, não por serem apenas os funcionários que aqui se destacaram pela sua conduta, pela sua inteligência e seu valor, mas são filhos de ex-senadores, de homens que passaram por esta Casa e deixaram os seus nomes e a sua atuação não nos tapetes desta sala ou nestas paredes, e sim na palpação viva dos Anais do Senado, onde Luiz Tinoco da Fonseca, Senador pelo Espírito Santo, e Apolônio Salles, Senador por Pernambuco, honraram e dignificaram o Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, afastado — como disse — há longos anos, desde que ajudei, com a minha participação e a minha luta, a implantar neste País o Governo Revolucionário, do qual divergi, afastado do Palácio do Planalto, do qual nunca fui familiar, lá voltei 15 anos depois, para assistir à posse desses dois ilustres ex-funcionários do Senado Federal.

Esta Casa, Sr. Presidente, se honra dessa plêiade de funcionários que a tem servido através dos anos — inteligências peregrinas, culturas refinadas, dedicações imensas ao Senado, tanto quanto a ele temos servido.

Por isso, Sr. Presidente, é que não posso deixar de registrar a posse de Luiz Carlos Vieira da Fonseca, cachoeirense ilustre, filho de um ex-senador do meu Estado, ontem como Diretor-Financeiro e Administrativo da Empresa Nacional de Notícias, para a qual o chamou o Sr. Ministro das Comunicações, juntamente com o Sr. Apolônio Salles Filho, desempenharem, ambos, as pesadas responsabilidades de dirigir hoje, na República, a Empresa Nacional de Notícias, que substitui a Agência Nacional.

Este, o registro que, com satisfação imensa, faço, para que conste dos Anais da nossa Casa, exaltando a figura, sobremodo ilustre, digna, de Luiz Carlos Vieira da Fonseca. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao Senador Milton Cabral. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA — MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É com real satisfação que assinalo a passagem, no dia 23 de setembro, do aniversário de fundação da antiga Escola-Artífice, hoje Escola Técnica Federal, que completa 70 anos de utilíssima vida em benefício da educação para Cuiabá e redondeza.

Milhares de jovens, no passado, como no presente, freqüentam a Escola Técnica Federal, que foi criada pelo Decreto nº 7.566, do Presidente Nilo Peçanha, em 1909, com o nome de Escola de Aprendizes-Artífices de Mato Grosso. As comemorações estender-se-ão do dia 20 de setembro até o dia 18 de outubro, com o encerramento da II Exposição de Indústria e Comércio de Cuiabá.

Atualmente dois dedicados professores, principalmente, regem os destinos da Escola Técnica Federal de Mato Grosso: a Professora Edna Afff e Otaide Jorge da Silva, pessoas que se dedicam, integralmente, a atividade educativa, gerando uma nova era para aquela instituição, hoje uma das mais conceituadas de Cuiabá e Mato Grosso.

A Escola Técnica Federal de Mato Grosso, em Cuiabá, ao completar 70 anos de luta na área educacional, preparando milhares de jovens para a vida, especialmente no passado, com mais vigor e somente na área do ensino profissionalizante, enviamos os nossos efusivos parabéns nas pessoas dos seus dirigentes já citados, alunos e funcionários, fazendo votos que cada vez mais o que está gravado na entrada do prédio da Escola seja uma verdade: "A cada desafio corresponde uma resposta. A nossa é construir".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A imprensa do País divulga que está em vias de ser aprovado pelo GE-CAN — Grupo Executivo para Utilização do Carvão Nacional, projeto apresentado pela CEG — Companhia Estadual do Gás, do Rio de Janeiro, destinado à produção de gás de carvão mineral, originário do complexo de gaseificação a ser instalado em Itaguaí, naquele Estado. A produção inicial será de 2,5 milhões de metros cúbicos/dia, com um consumo de 1,3 milhão de toneladas/ano de carvão nacional.

Se a aprovação ocorrer, isto significa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Governo prefere agravar o problema do transporte de um produto, aumentando a perda de retorno, pois os navios carvoeiros retornam ao Sul sem carga. Mais que isto, será aceito o ônus do transporte de 40% de cinzas, que é quanto contém o carvão vapor destinado à gaseificação, e que encarecerá o produto final.

Com a aprovação de um empreendimento como esse, o Governo estimulará a concentração industrial em uma região onde a aglomeração urbana já se torna insuportável e absurdamente custosa para a Nação, haja vista os investimentos públicos exigidos no seu sistema de transportes. Concentração industrial que se avolumará com a oferta de combustível a preços estabilizáveis, porque originário de fonte interna, mas às custas da deterioração da economia da região produtora do carvão, que perderá o valor agregado que a industrialização do minério lhe asseguraria, e ficará apenas com os buracos e a poluição.

Conclui-se, então, que o Governo, com uma solução dessa ordem, cometerá uma agressão às suas próprias políticas de descentralização industrial, de desconcentração urbana e de redução das disparidades regionais.

Conclui-se, ainda, que sua política de racionalização dos transportes e de energia será por ele próprio desvirtuada, porque um projeto como o da CEG conflita com a lógica da economia de transportes e com a racionalidade expressa no propósito de valorização das fontes regionais de geração de energia.

O lógico, o racional, o coerente, porque mais econômico, seria a gaseificação do carvão junto às fontes produtoras do minério e o transporte do combustível via-gasoduto aos centros consumidores. Nesse sentido, há estudos e proposições originários dos Estados do Sul, incluindo São Paulo.

São incoerências como essa, Sr. Presidente, que desencantam os brasileiros.

Não admira, pois, que a incoerência perdure, quando, por exemplo, ao Projeto SIDERSUL, que o Ministério da Indústria e do Comércio, ao que se sabe pela imprensa, resolveu reter, para decidir-se não se sabe quando, não se sabe como, sob a alegação da falta de recursos, embora — o que se afigura uma ironia — o próprio Ministério declare que a SIDERSUL é um empreendimento viável e importante.

Tudo indica que a importância estratégica da SIDERSUL, como empreendimento inovador na construção de um modelo siderúrgico baseado na conquista de um redutor inteiramente nacional, a partir da utilização do gás de carvão, não foi considerada. Como igualmente descon siderado está sendo o fato de que a siderurgia nacional depende em mais de 70% de redutores importados, o que quer dizer energia adquirida do exterior, a peso de divisas, na compra de carvão metalúrgico e óleo combustível.

Não admira, também, que até por parte da imprensa mais conceituada e a partir de uma premissa falsa — a questão do subsídio — o Projeto SIDERSUL esteja sendo combatido, acimado até de "delírio" e classificados seus defensores de megalomaniacos.

A questão dos subsídios ainda está por ser melhor analisada e sua história melhor contada. Não falta neste País quem combata a estatização e reclame mais incentivos estatais.

É o caso, por exemplo, de um certo grupo empresarial ligado à siderurgia dita privada, o Grupo Gerdau, que não deixou passar algumas oportunidades de contestar a SIDERSUL, esquecendo-se de que a indústria siderúrgica que utiliza carvão vegetal como redutor se beneficia dos incentivos do reflorestamento, que não são pequenos; ou do crédito do IPI, que é de 95%, o que

também não é pouco; ou do subsídio sobre o óleo combustível, superior a 50%, ainda hoje. A Nação tomou conhecimento de que um empreendimento sob o controle-estatal que a SIDERBRÁS deseja transferir à iniciativa privada foi pretendido por esse Grupo a preço de barraca de feira antes do recrutamento da inflação, e respirou aliviada por constatar que temos homens corretos à frente da SIDERBRÁS, que repeliu a proposta absurda. Enfim, não entra na conta desses pretensos privatistas o subsídio embutido no transporte da sucata que faz um enorme passeio de turista rico até chegar no pátio da usina.

O que se vê, então, Sr. Presidente, é a incoerência e a predisposição com relação a empreendimentos do efetivo interesse do País, inteiramente compatibilizados com a política econômica traçada pelo Governo, mas sofrendo do mesmo Governo atenção displicente, alimentada, talvez, pela objeção apócrifa na via transversa do comentário insidioso, porque parcial e, por isto, inidôneo.

O Projeto da SIDERSUL é um dos poucos empreendimentos tentados neste País que se tem debatido publicamente, sem procurar os desvios da advocacia administrativa, ou os corredores do tráfico de influência, ou o passionalismo do prestígio regionalista. Abertamente divulgado e defendido, porque é um empreendimento sadio, do interesse do País e não de grupos ou de Estados poderosos.

Se as diretrizes governamentais para o desenvolvimento nacional são para valer e se o Projeto SIDERSUL tem declaração de prioridade, porque é reconhecidamente importante e viável, como o declarou o Ministro da Indústria e do Comércio, por que não aprová-lo? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, tendo PARECERES, sob nºs 561 a 563, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro;

— de **Serviço Público Civil** (exame solicitado pela Comissão do Distrito Federal), favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— do **Distrito Federal**, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 553, de 1979), que suspende a execução do art. 99 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 554, de 1979), que suspende a execução dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, do Município de Anápolis, Estado de Goiás.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

ATA DA 169ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. GABRIEL HERMES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 1979

Modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII, do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º O parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. As contas bancárias a que se refere este artigo serão abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentre os para tanto autorizados pelo Banco Central do Brasil, em nome de cada empregado."

Art. 3º As contas bancárias dos empregados não optantes pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço serão transformadas, a partir da data de vigência desta lei, em contas individualizadas e nominativas, passando a ter tratamento igual às dos demais empregados.

Art. 4º Assegurados direitos adquiridos, ficam revogados o § 1º do artigo 17, o artigo 18, seus itens e parágrafo único, todos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, bem como a Lei nº 5.958, de 10 de novembro de 1973.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Buscamos com a presente proposição compatibilizar os ideais da estabilidade no emprego com o sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na medida em que se assegura a continuidade das arrecadações para o Sistema Financeiro da Habitação, relativamente a todos os empregados, e se garante ao obreiro, pelo menos, a perspectiva de aquisição da estabilidade.

Essa compatibilização, que se propõe para os dois sistemas hoje vigentes, é da maior importância, sobretudo se considerarmos que ela permitirá o

equacionamento de boa parte do crucial problema da rotatividade da mão-de-obra, pela eliminação do critério de opção entre um e outro regime (estabilidade e FGTS), eis que o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é tido por juristas de renome internacional como o principal responsável pelo alarmante crescimento dos índices de dispensas imotivadas, que vêm transformando o trabalho em vil mercadoria e contrariando, dessa forma, princípios fundamentais de Direito do Trabalho, defendidos e preconizados por cultores do Direito e por entidades internacionais do porte da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Com efeito, é fato sobejamente comprovado que a opção constante do regime do FGTS, dirigida aos empregados, a estes nunca aproveitou, pois, como sabemos, quem a está utilizando, larga e impunemente, são os empregadores. Nesse sentido, somente resta aos empregados "optar" pelo novo regime ou, caso contrário, não conseguirão o emprego de que carecem. É o beco sem saída: ou o empregado "escolhe" o sistema do FGTS ou, simplesmente, continuará desempregado.

Assim, a opção pelo FGTS significa para o empregado a morte da esperança, ainda que longínqua, de adquirir a estabilidade no emprego, ideal de todo o trabalhador assalariado.

De outra parte, no tocante ao empresariado, o que tem ocorrido é uma verdadeira ojeriza, ou mais do que isso, um verdadeiro pavor de que o empregado venha a adquirir estabilidade. Daí, a política unânime, no sentido de forçar o trabalhador a escolher o sistema do FGTS, com o que se evita qualquer possibilidade de permanência no emprego.

Ora, se não há incompatibilidade entre os dois sistemas, segundo acreditamos e defendemos que não há, é justamente em nome dessa possibilidade de compatibilização que estamos sugerindo a medida sob exame, na certeza de que, se adotada, haverá sempre a perspectiva de o empregado vir a adquirir a estabilidade no emprego, com o que estará alcançando um dos mais reclamados e reconhecidos fundamentos do Direito do Trabalho, ou seja, a garantia de que somente será despedido por justo motivo, devidamente explicitado em lei e perfeitamente comprovado.

Quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, cumpre observar que não sofrerá qualquer solução de continuidade, já que o proposto fim da opção não interromperá os recolhimentos para o Banco Nacional da Habitação, os quais continuam na base de oito por cento sobre todas as folhas de pagamento, indistintamente, quando a opção for extinta.

Devemos repetir: os institutos da estabilidade e do Fundo de Garantia, extinta a opção, como ora estamos propondo, não se antagonizarão nem se repelirão. Antes, pelo contrário, deverão complementar-se no contexto das finalidades sociais de um e de outro.

De fato, o sistema da opção é que gera um antagonismo substancial, cujo maior demérito está em colocar nas mãos dos empregadores uma arma poderosa, destinada a liquidar de vez com a mais acalorada conquista obtida pelos trabalhadores: a estabilidade no emprego.

Por todos esses motivos, é que devem coexistir os dois institutos. Mas, segundo nos parece indiscutível, isso só será possível depois de extirpada a opção constante do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — Nelson Carneiro.

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 1º Para garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados o direito de optarem pelo regime instituído na presente lei.

Art. 2º Para fins previstos nesta Lei todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada em-

pregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

Parágrafo único. As contas bancárias a que se refere este artigo serão abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentre os para tanto autorizados pelo Banco Central da República do Brasil, em nome do empregado que houver optado pelo regime desta Lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Sr. Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que estarei ausente dos trabalhos da Casa no período de 27 de setembro a 2 de outubro do corrente ano, para participar da reunião do Conselho Deliberativo da SUDAM.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — **Almir Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do serviço civil do Distrito Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 561 a 563, de 1979, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ, e voto vencido, em separado, do Senador Nelson Carneiro;

— **de Serviço Público Civil** (exame solicitado pela Comissão do Distrito Federal), favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— **do Distrito Federal**, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 59, de 1979, (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 553, de 1979), que suspende a execução do art. 99 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 554, de 1979), que suspende a execução dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, do Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está esgotada a matéria da pauta.

Sobre a mesa, as redações finais do Projeto de Lei do Senado nº 191/77-DF, e dos Projetos de Resolução nºs 59 e 60, de 1979, apreciados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER Nº 574, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Civil do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER Nº 574, DE 1979

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Civil do Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º É fixada em 50 (cinquenta) anos a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas categorias funcionais instituídas de acordo com a Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, exceto as integrantes dos Grupos-Polícia Civil e Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Art. 2º Para a inscrição em concurso destinado ao ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Polícia Civil, são fixados os seguintes limites máximos de idade:

I — 25 (vinte e cinco) anos, quando se tratar de ingresso em categoria funcional que importe em exigência de curso de nível médio; e

II — 35 (trinta e cinco) anos, quando se tratar de ingresso nas demais categorias funcionais.

Parágrafo único. Independência dos limites fixados neste artigo a inscrição do candidato que já ocupe cargo integrante do Grupo-Polícia Civil.

Art. 3º Em relação ao Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, a idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso nas respectivas categorias funcionais é de 35 (trinta e cinco) anos.

Art. 4º Independência da idade a inscrição do candidato que seja servidor da administração centralizada ou autárquica, Federal, Estadual ou Municipal, nos casos compreendidos nos artigos 1º e 3º desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a habilitação no concurso somente produzirá efeito se, no momento da posse ou exercício no novo cargo ou emprego, o candidato ainda possuir a qualidade de servidor ativo da Administração centralizada ou autárquica, Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 575, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1979, que suspende a execução do art. 99 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1979. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER Nº 575, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspende a execução do art. 99 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, do Estado de Minas Gerais.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 12 de abril de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário nº 86.175-1, do Estado de Minas Gerais, a execução do art. 99 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, daquele Estado.

PARECER Nº 576, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1979.

Relator: Senador Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1979, que suspende a execução dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, do Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 576, DE 1979

Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspende a execução dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, do Município de Anápolis, Estado de Goiás.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de março de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.749-6 do Estado de Goiás, a execução dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, do Município de Anápolis, naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 359, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves.

REQUERIMENTO Nº 360, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1979.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves.

REQUERIMENTO Nº 361, DE 1979

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1979.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1979. — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1977-DF. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1979. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 351, de 1979, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, no debate geral da XXXIV Sessão da Assembleia Geral da ONU, no dia 24 de setembro de 1979, em New York.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 354, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1976, de sua autoria, que dispõe sobre estabelecimentos que lidam com sangue humano e seus derivados, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 544, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1978, do Senador Otto Lehmann, que dá nova redação à alínea a do artigo 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

— 4 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 546, de 1979), do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1979, do Senador Amaral Furlan, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificados pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972 e 6.444, de 3 de outubro de 1977 (Lei Orgânica dos Partidos), e dá outras providências.

— 5 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 01, de 1978, do Senador Otto Lehmann, que revoga dispositivo da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 543, de 1979, da comissão:

— De Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimidade adotiva, tendo

PARECER, sob nº 545, de 1979, da comissão:

— De Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1979 (CN), que "revoga as alíneas "e" e "f" do artigo 30 da vigente Constituição Federal".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1979

Às dezessete horas do dia dezesseis de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1979 (CN), que "revoga as alíneas "E" e "F" do artigo 30 da vigente Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, João Calmon, Mendes Canale, Bernardino Viana, Eunice Michiles e Passos Pôrto e os Deputados Francisco Benjamin, Igo Losso, Antônio Florêncio, Stoessel Dourado e Marão Filho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Itamar Franco, Henrique Santillo, Pedro Simon e Jaison Barreto e os Deputados Ibraim Abi-Ackel, Pacheco Chaves, Sebastião Rodrigues Júnior, Modesto da Silveira, Eloar Guazelli e Mendes de Mello.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Stoessel Dourado, Vice-Presidente da Comissão, comunicando o recebimento do ofício da Liderança da Arena do Senado Federal, propondo a substituição do Senhor Senador Helvídio Nunes, anteriormente designado Relator, pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, para integrar a Comissão. A seguir, a Presidência propõe à Comissão a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, a palavra é concedida ao Senhor Senador Jutahy Magalhães, que emite o seu parecer opinando pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1979 (CN).

Logo após, o Senhor Deputado Stoessel Dourado, Vice-Presidente da Comissão, no exercício da Presidência, coloca a matéria em discussão e votação e a mesma é aprovada sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 19, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a constituição, no território Federal de Roraima, da Companhia de Desenvolvimento de Roraima — CODESAIMA, e dá outras providências".

REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1979

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Raimundo Parente, Alberto Silva, Almir Pinto, Gabriel Hermes, Moacyr Dalla, Lázaro Barboza, José Richa e os Deputados Júlio Martins, Paulo Guerra, Josué de Souza e Carlos Alberto, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 19, de 1979 (CN), que "Dispõe sobre a constituição, no território Federal de Roraima, da Companhia de Desenvolvimento de Roraima — CODESAIMA, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cunha Lima, Pedro Simon e os Deputados Hélio Campos, Aauto Bezerra, Nosser Almeida, Jerônimo Santana, Antonio Pontes, Geraldo Fleming e Mendonça Netto.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Carlos Alberto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador José Richa 11 votos
Senador Lázaro Barboza 02 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Jorge Kalume 11 votos
Senador Gabriel Hermes 02 votos
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores José Richa e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador José Richa agradece em nome do Senador Jorge Kalume e no seu próprio a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Júlio Martins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1979-CN, que "dispõe sobre receitas do Fundo do Exército".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Luiz Cavalcanti, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Alberto Silva, Agenor Maria, Tancredo Neves e Deputados Odulfo Domingues, Erasmo Dias, Ítalo Conti e Túlio Barcelos, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 22, de 1979-CN, que "Dispõe sobre receitas do Fundo do Exército".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gastão Müller, Roberto Saturnino e Deputados Paulo Studart, Carlos Augusto, Pedro Ivo, Florim Coutinho, Ney Ferreira, Joel Ferreira e Geraldo Fleming.

De acordo com que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcanti, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcanti convida o Deputado Odulfo Domingues para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Deputado Pedro Ivo 10 votos
Deputado Ítalo Conti 2 votos

Para Vice-Presidente

Deputado Erasmo Dias 10 votos
Deputado Túlio Barcelos 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Deputados Pedro Ivo e Erasmo Dias.

Assumindo a Presidência, o Deputado Erasmo Dias, Vice-Presidente eleito, no exercício da Presidência, agradece em nome do Senhor Deputado Pedro Ivo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1979 (CN), que "equipara, no tocante à Previdência Social Urbana, os Ministros de confissão religiosa e os membros de congregação ou ordem religiosa aos trabalhadores autônomos, e dá outras providências".

REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senho-

res Senadores Passos Pôrto, Murilo Badaró, Aderbal Jurema, Lourival Baptista, Orestes Quêrcia, Jaison Barreto, Franco Montoro, Itamar Franco e os Deputados Nelson Morro, José Carlos Fagundes, Max Mauro e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1979 (CN), que "Equipara, no tocante à Previdência Social Urbana, os Ministros de confissão religiosa aos trabalhadores autônomos, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Vicente Vuolo, Almir Pinto e os Deputados Albérico Cordeiro, Pedro Corrêa, Borges da Silveira, Cid Furtado, Euclides Scalco, Roman Tito e Leopoldo Bessone.

De acordo com o que preceitua o regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência ao dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Max Mauro para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Orestes Quêrcia	10 votos
Senador Jaison Barreto	2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Lourival Baptista	10 votos
Senador Passos Pôrto	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Orestes-Quêrcia e Lourival Baptista.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Orestes Quêrcia agradece em nome do Senador Lourival Baptista e no seu próprio a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Nelson Morro para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e relatório sobre o veto parcial ao Projeto de Lei nº 13, de 1979 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em obediência ao disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Aloysio Chaves, Adalberto Sena e Deputado João Faustino, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e relatório sobre o veto parcial ao Projeto de Lei nº 13, de 1979 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em obediência ao disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Levi Dias e Antônio Carlos de Oliveira.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente da Comissão, Senhor Senador Adalberto Sena, abre os trabalhos, propondo a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado João Faustino, que emite relatório ao Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 13, de 1979 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em obediência ao disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977".

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 72, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto de Decreto-lei nº 1.688, de 26 de julho de 1979, que "limita o benefício previsto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia vinte e nove de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 72, de 1979 (CN), submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.688, de 26 de julho de 1979, que "limita o benefício previsto no artigo 9º do Decreto-lei nº 1.351, de 24 de outubro de 1974", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Affonso Camargo, Lomanto Júnior, Juracy Magalhães, Arnon de Mello, José Lins, Bernardino Viana e Almir Pinto e os Deputados Antônio Mazurek, Arnaldo Schmitt, Henrique Turner, Antônio Florêncio e Telmo José Kirst.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Luiz Cavalcante e Benedito Ferreira e os Deputados Bezerra de Melo, Vingt Rosado, Cláudio Philomeno, João Gilberto, Pedro Carolo e Daso Coimbra.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente eventualmente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Arnaldo Schmitt.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Lomanto Júnior	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Almir Pinto	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Senadores Lomanto Júnior e Almir Pinto.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Lomanto Júnior agradece, em seu nome e no do Senhor Senador Almir Pinto, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Daso Coimbra para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e relatório sobre o veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1975 (Mensagem nº 61, de 1979 (CN), que "disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1979

Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e nove de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e relatório sobre o veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1975 (Mensagem nº 61, de 1979 (CN), que "disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências", presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Mendes Canale e Nelson Carneiro e o Deputado Nosser Almeida.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Deputados Roberto Galvani e Cardoso Alves.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente da Comissão, Senador Nelson Carneiro, abre os trabalhos, propondo a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e, logo após, é dada como aprovada. Comunica, ainda, o recebimento do ofício da Liderança da Arena do Senado Federal, indicando o Senhor Senador Raimundo Parente, para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador Helvídio Nunes.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Nosser Almeida, que emite relatório ao veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1975 (Mensagem nº 61, de 1979 (CN), que "disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências", na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.687, de 18 de julho de 1979, que "dispõe sobre a cobrança da dívida ativa da União, e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1979

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Affonso Camargo, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Lourival Baptista e Deputados Wilson Falcão, Ubaldo Barém, Adroaldo Campos, Edilson Lamartine, Vicente Guabiroba, Adhemar de Barros Filho e Leorne Belém, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 68, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo, à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.687, de 18 de julho de 1979, que "dispõe sobre cobrança da Dívida Ativa da União e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Alberto Silva, Mendes Canale, José Sarney, Moacyr Dalla, Lenoir Vargas e Deputados Amílcar de Queiroz, Cláudio Philomeno, Fernando Magalhães e Nosser Almeida.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Affonso Camargo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, que emite parecer favorável à Mensagem nº 68, de 1979 (CN) nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Nadir Ferreira da Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 64, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.686, de 25 de junho de 1979 — que "prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do Imposto de Importação e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1979

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Rui Barbosa, às dezesseis horas com a presença dos Senhores Senadores Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Luiz Cavalcante, Mendes Canale, Lomanto Júnior, Alberto Silva e os Deputados Dado Coimbra, Nosser Almeida, Rafael Faraco, Adhemar Guisi, Walter de Prá e Sebastião Andrade, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 64, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.686, de 25 de junho de 1979, que "Prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do Imposto de Importação e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Moacyr Dalla, Eunice Michiles, Murilo Badaró, Lenoir Vargas e os Deputados Amílcar de Queiroz, Cláudio Philomeno, Wilson Falcão, Saramago Pinheiro e Joaquim Coutinho.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, Deputado Nosser Almeida, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Aderbal Jurema, que emite parecer favorável à Mensagem nº 64, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 83, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.692, de 29 de agosto de 1979, que "concede incentivo fiscal às vendas de produtos industrializados à Itaipu Binacional".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 1979

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia doze de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Bevilacqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 83, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.692, de 29 de agosto de 1979, que "concede incentivo fiscal às vendas de produtos industrializados à Itaipu Binacional", presentes os Senhores Senadores Alberto Silva, Lenoir Vargas, Luiz Cavalcante, Raimundo Parente, Moacyr Dalla e Henrique de La Rocque e os Deputados Adroaldo Campos, Pedro Sampaio, Darcy Pozza, Genésio de Barros, Leorne Belém e Victor Fontana.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Arnon de Mello, Milton Cabral, Affonso Camargo, João Calmon e Benedito Canellas e os Deputados Pinheiro Machado, Hélio Garcia, Adriano Valente, Joaquim Coutinho e Walter de Prá.

Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Henrique de La Rocque, que de acordo com o Regimento Comum, declara que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Leorne Belém.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Deputado Adroaldo Campos 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Pedro Sampaio 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Adroaldo Campos e Pedro Sampaio.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Adroaldo Campos agradece em seu nome e no do Senhor Deputado Pedro Sampaio a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Senador Alberto Silva para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1979 (CN), que "equipara, no tocante à Previdência Social Urbana, os ministros de confissão religiosa e os membros de congregação ou ordem religiosa aos trabalhadores autônomos e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1979

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Senhores Senadores: Passos Porto, Moacyr Dalla, Lourival Baptista, Henrique de La Rocque, Orestes Quêrcia, Jaison Barreto, Franco Montoro, Itamar Franco e os Deputados: Albérico Cordeiro, José Carlos Fagundes, Nelson Morro, Cid-Furtado, Ronan Tito e Aldo Fagundes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1979 (CN), que "equipara, no tocante à Previdência Social Urbana, os ministros de confissão reli-

giosa e os membros de congregação ou ordem religiosa aos trabalhadores autônomos e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores: Benedito Ferreira, Murilo Badaró, Gastão Müller e os Deputados Pedro Corrêa, Borges da Silveira, Euclides Scalco, Max Mauro e Leopoldo Bessone.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião de instalação que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica haver recebido ofício da Liderança da Arena no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores: Moacyr Dalla, Henrique de La Rocque e Gastão Müller, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senadores: Aderbal Jurema, Vicente Vuolo e Almir Pinto, respectivamente.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Nelson Morro, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei em tela, acolhendo as Emendas de nºs. 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11 e 13 a 23 e rejeitando as demais.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.691, de 2 de agosto de 1979, que “altera a legislação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1979

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Alberto Silva, Affonso Camargo, Milton Cabral, Moacyr Dalla, Passos Pôrto, Lenoir Vargas e Deputados João Câmara, Edilson Lamartine, Angelino Rosa, Belmiro Teixeira, Henrique Turner e Adhemar Ghisi, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1979 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.691, de 02 de agosto de 1979 que “altera a legislação do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, da Taxa Rodoviária Única, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Jutahy Magalhães, Arnon de Mello, Bernardino Viana, Jessé Freire e Deputados Joel Ribeiro, Antônio Morimoto, Jamel Cecílio, Cláudio Strassburger, Alcides Franciscato.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Edilson Lamartine, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Alberto Silva, que emite parecer favorável à Mensagem nº 78, de 1979 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado com declaração de voto do Senhor Deputado Belmiro Teixeira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1979 (CN), que “dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1979

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Dinarte Mariz, Humberto Lucena e Deputados

Adhemar Ghisi, Bonifácio de Andrada, Carlos Chiarelli, Maluly Netto, Nilson Gibson, Osmar Leitão, Alceu Collares, Jorge Vianna, Jorge Cury, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 26, de 1979 (CN), que “dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Aloysio Chaves, Alberto Silva, Almir Pinto, Eunice Michiles, Roberto Saturnino, Franco Montoro, Mauro Benevides e Deputados Edgard Amorim e Benedito Marcílio.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Alceu Collares, que solicita nos termos regimentais a dispensa da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Humberto Lucena, que esclarece o intuito da sugestão feita na reunião anterior, de convidar o Senhor Ministro do Trabalho para uma palestra perante a Comissão, foi trazer o maior número possível de subsídios para enriquecer o assunto ora em pauta.

Logo após, o Senhor Presidente permite que o Senhor Deputado Maluly Netto use da palavra e, este sugere que sejam convidados, também, outros Ministros e Líderes Sindicais.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Bonifácio de Andrada que faz apelo aos membros da Comissão no sentido de que prestigiem a figura do Relator, Senhor Senador José Lins, para que este participasse, juntamente com o Senhor Presidente, na orientação quanto à convocação de Ministros e outras personalidades, que tenham relações com o Projeto da “Política Salarial”.

Encerradas as discussões, o Senhor Presidente coloca em votação o requerimento oral do Senhor Senador Humberto Lucena, convidando o Senhor Ministro de Estado do Trabalho, Senhor Murilo Macedo, para comparecer perante a Comissão, dia vinte e seis de setembro do corrente, às nove horas. É o requerimento aprovado.

O Senhor Presidente, antes de dar por encerrados os trabalhos, indica o Senhor Deputado Maluly Netto, para entregar, pessoalmente convite ao Senhor Ministro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1979 (CN), que “dispõe sobre o reajuste do aluguel nas locações residenciais, e dá outras providências”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1979

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Affonso Camargo, Jutahy Magalhães, Alberto Silva, Itamar Franco, Dirceu Cardoso e Deputados Claudino Sales, Afrísio Vieira Lima, Gomes da Silva, Louremberg Nunes Rocha, Alceu Collares, Olivir Gabardo e Iranildo Pereira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 20, de 1979 (CN), que “dispõe sobre o reajuste do aluguel nas locações residenciais, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Gastão Müller, José Guimard, Nelson Carneiro, Mauro Benevides e Deputados Caio Pompeu, Paulo Marques e Ronan Tito.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior.

Informa, ainda, o Senhor Presidente, que foram recebidos os Ofícios de substituição da Liderança da ARENA no Senado Federal, e da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Senadores Alberto Silva, Gastão Müller, Affonso Camargo, José Guimard e Deputados Paulo Marques e Ronan Tito, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senadores Raimundo Parente, Benedito Canelas, Aloysio Chaves, José Lins e Deputados Antônio Annibelli e Sílvio Abreu Júnior, respectivamente. Comunica, também, que ao Projeto foram oferecidas 5 emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Logo após, assume a Presidência o Senhor Senador Itamar Franco, presidente eleito da Comissão.

Devido a entendimento entre os Senhores Senador Itamar Franco e Deputado Joacil Pereira, relator da matéria, é suspensa a reunião por 15 minutos, para que os Senhores Parlamentares possam fazer a leitura de cópias do parecer.

Reabertos os trabalhos, o Senhor Deputado Alceu Collares, solicita ao Senhor Presidente, baseando-se no artigo 153, parágrafo 1º do Regimento Interno, vista do processo, o que lhe é concedido.

O Senhor Senador Itamar Franco, antes de dar por encerrados os trabalhos, convoca nova reunião a realizar-se dia 25 de setembro do corrente às dezessete horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Helena Isnard Sarres de Almeida, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 24, de 1979 (CN), que "permite aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nas condições que indica e dá outras providências".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1979

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Bernardino Viana, Almir Pinto, Affon-

so Camargo, Moacyr Dalla, e Deputados Francisco de Castro, Igo Losso, Augusto Lucena, Nilson Gibson, Benjamim Farah, Sérgio Murilo e Peixoto Filho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 24, de 1979 (CN), que "permite aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nas condições, que indica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Roque, Lourival Baptista, Humberto Lucena, Lázaro Barbosa, Orestes Quêrcia, Evelásio Vieira e Deputados Altair Chagas, Antônio Dias, Octacílio Queiroz e Sérgio Ferrara.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos da Comissão, pelo Senhor Presidente Deputado Benjamim Farah, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada. Prosseguindo o Senhor Presidente comunica que ao Projeto foram oferecidas 12 emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Continuando o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Moacyr Dalla, que emite parecer favorável ao Projeto, acolhendo a Emenda nº 4, apresentando a Emenda nº 13-R e rejeitando as demais.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com restrições do Senhor Deputado Peixoto Filho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Elizabeth Gil Barbosa Vianna, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente

Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente

Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário

Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário

Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário

Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário

Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)

Benedito Canelas (ARENA — MT)

Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aloysio Chaves

José Lins

Aderbal Jurema

Lomanto Júnior

Moacyr Dalla

Murilo Badaro

Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Marcos Freire

Mauro Benevides

Orestes Quercia

Pedro Simon

Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Terreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelasio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. Jose Lins	

MDB

1. Evelasio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. Jose Richa	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. Jose Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

ARENA

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvidio Nunes
3. Jose Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaro
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

ARENA

1. Lenoir Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnon de Mello

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lazaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jesse Freire
Vice-Presidente: Lazaro Barboza

Titulares

1. Jesse Freire
2. Jose Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaro
7. Benedito Ferreira

Suplentes

ARENA

1. Jose Guimard
2. Tarso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

MDB

1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Itamar Franco
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. Jose Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

ARENA

1. Helvidio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Itamar Franco
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC) (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF) (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jesse Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS) (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvidio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvidio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jesse Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR) (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaro
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

Assistente: Cândido Hipperff — Ramais 301-313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaro	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lazaro Barbosa

MDB
1. Orestes Quercia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Afonso Camargo

Suplentes

ARENA

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Junior
3. Alberto Silva

MDB

1. Evandro Carreira
2. Lazaro Barbosa
3. Orestes Quercia

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**8) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Terreo
Telefone: 225-8505 — Ramal 303
1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos
3) Comissões Especiais e de Inquerito, e
4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentaria (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

Pág.

Matéria financeira — seu conteúdo — Senador Wilson Gonçalves	5
Novos métodos para a repressão penal — Senador Accioly Filho	15
Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — Geraldo Ataliba	23
Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — Rubem de Oliveira Lima	31
O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — Edgard Lincoln de Proença Rosa	53
A empresa como centro de relações jurídicas — Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena	75
A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — José Martins Catharino	85
Os direitos humanos e a paz — João Baptista Herkenhoff	97
Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — Carlos Alberto Bittar	105
Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — Antônio Chaves	129
Consequências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — Arnoldo Wald	149
A emancipação do índio — Gervásio Leite	159
Democracia e reforma agrária — Paulo de Figueiredo	173
Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — Igor Tenório	199
Da equidade — estudo de direito positivo comparado — Iduna Weinert Abreu	215

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978	233
---	-----

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319
---	-----

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Luiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a arguição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnoldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da proibidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocacia no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigido o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

**3ª edição
agosto de 1978**

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Íntegra da legislação alteradora, citada e correlata.

**300 páginas
PREÇO: Cr\$ 55,00**

SUPLEMENTO — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).

**124 páginas
PREÇO: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00